

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

Francini Meneghini Lazzari

DIREITOS DOS DESERDADOS DA TERRA: DO CAMPO À CIDADE

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Francini Meneghini Lazzari

**SANTA MARIA, RS, Brasil
2018**

DIREITOS DOS DESERDADOS DA TERRA: DO CAMPO À CIDADE

por

Francini Meneghini Lazzari

Dissertação apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do título de **Mestra em Direito**

Orientador: Prof. Dr. Luiz Ernani Bonesso de Araujo

**Santa Maria, RS, Brasil
2018**

**Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Sociais e Humanas
Programa de Pós-Graduação em Direito
Mestrado em Direito**

A Comissão Examinadora, abaixo assinada, aprova a Dissertação de Mestrado

elaborada por

Francini Meneghini Lazzari

Como requisito parcial para obtenção do grau de
Mestra em Direito

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof. Dr. Luiz Ernani Bonesso de Araujo (UFSM)

(Presidente/Orientador)

Prof. Dr. Jerônimo Tybusch (UFSM)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF)

Santa Maria, 22 de junho de 2018.

DEDICATÓRIA

Com a sincera avidez de auxiliar o mundo a ser um espaço mais igualitário e justo, dedico esta Dissertação aos sujeitos do êxodo rural que foram e seguem sendo deserdados do acesso à terra rural e urbana, bem como dos direitos básicos que deste processo decorrem.

AGRADECIMENTOS

Agradecer e sentir gratidão são formas mais sinceras de oração. Direciono essa prece feliz e cheia de afeto e memórias a muitas pessoas.

À Universidade Federal de Santa Maria, pelo ensino público e ao Programa de Pós Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Maria – PPGD/UFSM, por me oportunizar fazer parte da sua história e aprender as tantas formas de saber, interconectadas na teia da vida.

Ao meu orientador Luiz Ernani Bonesso de Araujo, pelo privilégio de ser sua orientanda e conviver por estes dois felizes anos que marcaram a minha vida, bem como pelos ensinamentos que me tornaram mais humana, mais crítica e com vontade de mudar o mundo.

À minha mãe Márcia Regina Meneghini, por ter me criado para o mundo, ter incentivado cada sonho meu e ter me ensinado, desde tenra idade, a máxima de que mulher, nesse mundo, nasceu para ser independente em todos os sentidos dessa palavra.

Ao meu pai Norberto Luiz Lazzari, por nunca ter medido esforços para possibilitar que eu chegasse até aqui. Ainda que a ele não tenha sido possível estudar, sempre me ensinou a importância do estudo e da educação como uma conquista genuína que jamais ninguém irá nos tirar.

Ao pai que tive a sorte da vida me dar, João Zimmermann, pelo carinho paterno e o apoio durante toda a jornada.

À minha irmã Virginia Meneghini Lazzari, por me incentivar a ser sempre a melhor parte de mim, pelos conselhos e pelo exemplo de comprometimento e profissionalismo.

À minha avó Noeli Meneghini, por ser o lado doce e aconchegante da palavra família.

Ao meu namorado e amigo Guilherme Giorgi, por compartilhar comigo cada etapa destes dois anos e ter acreditado em mim mesmo quando eu não acreditava. Ainda, por sempre estender mão para caminharmos juntos, com compreensão, amor, apoio e reciprocidade.

Aos amigos que o Mestrado trouxe: Hermes Dode, Everton Luís da Silva, André Domingues, Guilherme Pittaluga, Andressa Souza, Francielle Benini Agne Tybusch e demais colegas, pela energia, companheirismo, ajuda e alegria dos tantos momentos compartilhados.

A todos os professores do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Maria –PPGD/UFSM pelo trabalho exemplar, pelos debates e indicações de bibliografias que sedimentaram não só a minha vida acadêmica, mas também a vida pessoal, a qual é imensamente grata, igualmente, pelos laços desenvolvidos através da academia;

Ao professor Jerônimo Tybusch, pela maestria de saber ensinar de uma forma instigante e acessível, pela amizade desenvolvida, pelas contribuições e apontamentos realizados durante a qualificação do projeto desta Dissertação e pela composição da banca de defesa.

Ao professor Daniel Cenci, pela composição da banca e qualificação desta Dissertação e pelas pontuações realizadas sobre este trabalho.

Ao professor Liton Lanes Pilau Sobrinho por tão prontamente aceitar o convite de composição da banca de defesa da presente Dissertação.

Ao amigo Mohammed Nadir que constrói comigo uma amizade ímpar, pelos tantos momentos de fraternidade e pelos auxílios e palavras que foram indispensáveis para que meu mestrado fosse exitoso e feliz.

Aos professores Paulo Roberto Ferrony e João Hélio Pes, os quais me incentivaram desde a graduação a seguir os passos da academia, meu sincero agradecimento.

Por fim, a Deus e ao Universo que, como um todo, sempre soprou bons ventos nos meus caminhos.

RESUMO

Dissertação de Mestrado
Curso de Mestrado em Direito
Universidade Federal de Santa Maria - UFSM

DIREITOS DOS DESERDADOS DA TERRA: DO CAMPO À CIDADE

AUTORA: Francini Meneghini Lazzari
ORIENTADOR: Luiz Ernani Bonesso de Araujo
LOCAL E DATA DA DEFESA: SANTA MARIA, RS, 22 DE JUNHO DE 2018.

Este trabalho verifica a relação entre as temáticas da distribuição da terra, da solidificação do latifúndio, do êxodo rural e dos direitos dos sujeitos desse processo: os Deserdados da Terra. Para isso, analisa-se sistemicamente com ênfase nos aspectos sociais, políticos e jurídicos como se desenvolveu a distribuição da terra ao longo dos séculos no Brasil e de que forma se deserdam no testamento algumas pessoas no que se refere ao direito à cidade e à identidade cultural. Neste panorama, o presente trabalho revela a seguinte questão: Quais os direitos dos Deserdados da Terra e quais os limites e possibilidades de suas garantias? Para responder a esta pergunta, no que se refere à metodologia, a abordagem utilizada parte da perspectiva complexo-sistêmica, tendo em vista que a contenda necessita de uma intersecção com outras áreas do saber para ser satisfatoriamente desenvolvida, tendo como base a doutrina de Pedro Demo e Edgard Morin. A teoria de base é composta de autores que utilizam, em maior ou menor medida, a abordagem sistêmica e a teoria crítica, como Milton Santos, Boaventura de Souza Santos, Aníbal Quijano, Ermínia Maricato, Graziano da Silva, Luiz Ernani Bonesso de Araujo dentre outros. O tipo de pesquisa é a bibliográfica e método de procedimento utilizado na elaboração da presente dissertação é a análise documental, bibliográfica e legislativa. Atende-se, desta forma, aos três quesitos: teoria de base, abordagem e procedimento. Nesse diapasão, conclui-se que o desenvolvimento de uma contrarracionalidade apresenta-se como possibilidade de resgate do direito à identidade cultural dos Deserdados da Terra, bem como de meio de promoção eficiente do direito à cidade, uma vez que estes direitos, ainda que tenham amparo legal, não são efetivos em sua totalidade nos espaços urbanos ocupados pelos sujeitos do êxodo rural.

Palavras-chave: Latifúndio, Cidade, Terra, Êxodo Rural.

RESUMEN

Dissertação de Mestrado
Curso de Mestrado em Direito
Universidade Federal de Santa Maria – UFSM

DERECHOS DE LOS DESIERTADOS DE LA TIERRA: DEL CAMPO A LA CIUDAD

AUTORA: Francini Meneghini Lazzari
ORIENTADOR: Luiz Ernani Bonesso de Araujo
LUGAR Y FECHA DE LA DEFESA: SANTA MARIA, RS, el 22 DE JUNIO DE 2018.

Este trabajo verifica la relación entre las temáticas de la distribución de la tierra, de la solidificación del latifundio, del éxodo rural y de los derechos de los sujetos de ese proceso: los Deserdados de la Tierra. Para ello, se analiza sistemáticamente con énfasis en los aspectos sociales, políticos y jurídicos como se ha desarrollado la distribución de la tierra a lo largo de los siglos en Brasil y de qué forma se deserran en el testamento algunas personas en lo que se refiere al derecho a la ciudad ya la identidad culturales. En este panorama, el presente trabajo revela la siguiente cuestión: ¿Cuáles son los derechos de los Deserdados de la Tierra y cuáles son los límites y posibilidades de sus garantías? Para responder a esta pregunta, en lo que se refiere a la metodología, el enfoque utilizado parte de la perspectiva complejista, teniendo en cuenta que la contienda necesita una intersección con otras áreas del saber para ser satisfactoriamente desarrollada, teniendo como base la doctrina de Pedro Demo y Edgard Morin. La teoría de base se compone de autores que utilizan, en mayor o menor medida, el abordaje sistémico y la teoría crítica, como Milton Santos, Boaventura de Souza Santos, Aníbal Quijano, Ermínia Maricato, Graziano da Silva, Luiz Ernani Bonesso de Araujo otros. El tipo de investigación es la bibliográfica y método de procedimiento utilizado en la elaboración de la presente disertación es el análisis documental, bibliográfico y legislativo. Se atiende, de esta forma, a los tres requisitos: teoría de base, abordaje y procedimiento. En ese diapasón, se concluye que el desarrollo de una contrarracionalidad se presenta como posibilidad de rescate del derecho a la identidad cultural de los Deserdados de la Tierra, así como de medio de promoción eficiente del derecho a la ciudad, una vez que estos derechos, aunque tengan derechos amparo legal, no son efectivos en su totalidad en los espacios urbanos ocupados por los sujetos del éxodo rural.

Palabras clave: Latifundio, Ciudad, Tierra, Éxodo Rural.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CF	Constituição Federal
ECO 92	Conferencia das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento
EMBRAPA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
FNA	Federação Nacional dos Arquitetos
FUNRURAL	Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural
IAB	Instituto dos Arquitetos do Brasil
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
MNRU	Movimento Nacional de Reforma Urbana
ONU	Organização das Nações Unidas

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Distribuição percentual da população nos Censos Demográficos, segundo Brasil e a situação de domicílio 1960/2010.	37
---	----

LISTA DE TABELAS

- Tabela 1** – Análise da distribuição Percentual da População nos Censos Demográficos, segundo as grandes regiões, as Unidades da Federação e a situação do domicílio – 1960/2010. (1) População recenseada. (2) População residente.....39
- Tabela 2** – Análise da área plantada, produtividade e produção das safras de grãos no Brasil por região.....40

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1. DA HERANÇA DA TERRA À HERANÇA DA REVOLUÇÃO VERDE: A REFUNDAÇÃO DO CAMPO E DA CIDADE	19
1.1 A FORMAÇÃO DA HERANÇA DA TERRA NO BRASIL.....	19
1.2 A HERANÇA DA REVOLUÇÃO VERDE	28
1.3 O CONTEXTO DA MODERNIDADE REFLEXIVA.....	44
1.4 A REFUNDAÇÃO DO ESPAÇO DO CAMPO E DA CIDADE	49
2. DESERDADOS DA TERRA: DIREITO À CIDADE E À IDENTIDADE CULTURAL	61
2.1 IDENTIDADE CULTURAL: ENTRE O TRADICIONAL E O URBANO	63
2.2 O DIREITO À CIDADE E A CONTRARRACIONALIDADE.....	75
2.2.1 A condição de ilegalidade.....	78
2.2.2 O (não) direito à cidade.....	81
2.2.3 Legislação correlata.....	86
2.2.4 A insurgência da contrarracionalidade	95
CONCLUSÃO.....	100
REFERÊNCIAS	102

INTRODUÇÃO

As cidades são, no Brasil deste século XXI, grandes aglomerados de pessoas, casas, realidades, pobreza, contrastes e necessidades. Até 2050 espera-se que a população que vive nas cidades duplique e continue a fazer a urbanização ser uma das transformações mais significativas deste século (NOVA AGENDA URBANA, 2016). Não foi diferente com o século XX que, na década de 1960, contava com 55% da população brasileira vivendo em áreas rurais, processo que começa a mudar e chega, no ano de 2010, ao resultado de 15% da população rural, representando um êxodo de 73% em cinquenta anos¹, ou seja, uma vertiginosa mudança socioespacial de um país que de rural, passa a ser urbano.

A sociedade urbana decorre de um processo histórico que sempre existiu, mas ganha forte expansão na história do Brasil em um passado recente. Isto nos coloca frente a uma nova relação de espaço, tempo e de sujeitos. A população, as interações sociais e culturais e os impactos ambientais estão, cada vez mais, concentrados na cidade, a qual apresenta algumas questões essenciais. Uma diz respeito aos espaços desiguais que podem coexistir dentro de uma mesma cidade, com diferentes moradias, acesso ao saneamento, ao transporte, à participação política, à segurança, à identidade cultural. A segunda, tendo em vista que uma segregação nunca vem desacompanhada de outra, refere-se à segmentação social, porque os espaços heterogêneos da cidade também abrigam pessoas e vivências diferentes.

A diferença entre estas pessoas que habitam os contrastantes espaços da cidade é visível nos sujeitos do êxodo rural que moram no meio urbano, mas têm o sentimento de pertencimento no campo. Esta diferença é forjada desde a primeira distribuição de terras no Brasil e perpassa as capitânicas hereditárias, a escravidão, as Leis sobre a terra, a Revolução Verde, até chegar à cidade.

Fala-se de diferenças no que diz respeito ao acesso à terra, num primeiro momento à terra rural e, posteriormente, à terra urbana. Ainda, fala-se de diferença no que se refere à perda de uma identidade cultural nascida no meio rural e desintegrada no meio urbano, sem os referenciais de espaço, de tradição, de relação de vizinhança e ligação com a natureza. Por fim, fala-se de diferença entre os espaços da cidade, em que salta aos olhos, de um lado, a ilegalidade dos terrenos, a irregularidade das casas, o risco ambiental das moradias, o saneamento precário e de outro lado os condomínios de luxo, as ruas arborizadas e limpas e a segurança.

¹ Dados coletados com base no Censo (IBGE, 2010).

Nesse contexto, nomeiam-se Deserdados da Terra² estas pessoas, incutidas de diferenças, que possuem muitas cores, muitas tradições e que são expulsas dos campos para as cidades através do êxodo rural.

Portanto, para entender o processo que leva à inversão da alocação populacional através do êxodo rural, bem como para identificar as diferenças que identificam os Deserdados da Terra, é preciso considerar que tais processos se fundam em um passado. Este passado vai aproximar a terra rural e a terra urbana e fazer com que ambas se redefinam.

Durante a colonização a organização da produção já era voltada para o modelo de plantation que busca a produção agrícola em grandes fazendas de área contínua, com a prática da monocultura, que nada mais é do que a produção de um único produto, destinado à exportação e com o emprego de mão de obra escrava. Nota-se que a produção da terra é, desde sempre, voltada para as grandes extensões de campo e para o mercado exterior. Assim começa a herança da terra no Brasil, já nascida com a ideia de concentração e latifúndio³.

Em 1850, é implantada no Brasil a aquisição privada de terras, a partir da Lei de Terras nº601 de 1850. Ainda que a terra pudesse ser comprada e vendida “livremente”, ela não era a todos disponível, pois seu valor era alto e deveria ser pago à vista, com preferência de venda aos cidadãos que já cultivavam a terra até então: os herdeiros das capitâneas hereditárias e das sesmarias, que possuíam critérios sociais, étnicos, econômicos e políticos bem delineados, conforme os interesses da Coroa portuguesa.

²O termo Deserdados é inspirado na composição musical “Da Terra Nasceram Gritos” (BURI, Maestro; BRAUN, Jayme C.; MAICÁ, Cenair; PADILHA, Nito. 1988), que menciona “Eu só não tenho terra própria/ Porque a história/ Que eu escrevi,/ Me deserdou no testamento!”. O conceito de herança é extraído do Direito Civil e aloca-se no Código Civil de 2002 no Livro Direito das Sucessões, referindo-se a um “direito ou condição de herdar um conjunto de bens, direitos e obrigações, que passa de uma pessoa para outra” (TARTUCE, 2015, p. 1353). Nesse contexto, na presente Dissertação o termo Deserdados refere-se a uma não herança que passa de geração em geração a pessoas específicas, condicionadas a não ter terra própria. Para entender esta não herança fala-se da existência da herança da terra e da Revolução Verde como processos históricos que possibilitaram o direito e a condição de herdar a propriedade da terra, tanto urbana quanto rural, a pessoas específicas o que leva a deserdar outros sujeitos dos mesmos direitos, privando da herança, excluindo e impossibilitando a aquisição da terra. Ademais, destaca-se que termo “terra” é retratado como uma unicidade, sendo a terra urbana e a terra rural uma só, unidas pelo protagonismo da propriedade privada e da exclusão social.

³Destaca-se que o termo “latifúndio” será utilizado na presente dissertação em sua concepção como grande propriedade, bem como em sua concepção técnica definida no Estatuto da Terra, Lei nº 4.504/1964 em seu artigo 4º, inciso V, alíneas a e b: “o latifúndio é o imóvel rural que: a) exceda a dimensão máxima fixada na forma do artigo 46, § 1º, alínea b, desta Lei, tendo-se em vista as condições ecológicas, sistemas agrícolas regionais e o fim a que se destine; b) não excedendo o limite referido na alínea anterior, e tendo área igual ou superior à dimensão do módulo de propriedade rural, seja mantido inexplorado em relação às possibilidades físicas, econômicas e sociais do meio, com fins especulativos, ou seja deficiente ou inadequadamente explorado, de modo a vedar-lhe a inclusão no conceito de empresa rural; Art. 46 § 1º alínea b - dos limites máximos permitidos de áreas dos imóveis rurais, os quais não excederão a seiscentas vezes o módulo médio da propriedade rural nem a seiscentas vezes a área média dos imóveis rurais, na respectiva zona.”

O século XX experimenta a primeira onda de industrialização⁴ na década de 1930 e, mesmo assim, no ano de 1960, trinta anos mais tarde, o Brasil ainda é um país agrícola que abriga a maioria da população no campo. A Revolução Verde inaugura, na década de 1960, transformações estruturais na relação campo-cidade. A introdução da máquina, do fertilizante, da tecnologia, da ciência, da semente geneticamente modificada, acompanhada de incentivos governamentais e de financiamento faz com que a agricultura e a terra passem a ser um bem que poucos podem custear.

Todavia, participar da Revolução Verde significa arcar com seus custos e isso resultará numa concentração de terras ainda maior do que a já existente até então. Isso por dois motivos simples, o primeiro pelo fato de que se expandem as áreas de cultivo, com desmatamentos e correções de solos que antes eram inférteis e o segundo pelo fato de que os trabalhadores rurais migram para as cidades em busca de melhores condições de vida e os pequenos produtores que não conseguem acompanhar a onda de modernização acabam por vender suas terras, resistindo a este processo apenas alguns poucos agricultores familiares que produzirão os alimentos básicos da alimentação brasileira (feijão, abóbora, mandioca, alface, cebola, etc) sem participar da produção de monoculturas para exportação.

Os Deserdados da Terra, quais sejam, agricultores, sertanejos e demais sujeitos que não tem propriedade da terra rural regularizada, os agricultores que não conseguem acompanhar o processo de mecanização do campo introduzido pela Revolução Verde e a grande massa de trabalhadores rurais, castigados pelas escassas leis trabalhistas e previdenciárias que só virão a ser equiparadas com o trabalhador urbano com a Constituição Federal de 1988, irão afluir para as cidades, buscando trabalho e subsistência. É desta forma que as antigas estruturas agrárias irão se dissolver.

Conforme Graziano (1985, p.58), a nova política agrícola, através da Revolução Verde, favorece o aumento do latifúndio e expulsa dos campos milhares de pessoas, que chegam à cidade e agravam a crise urbana com o aumento da violência, do desemprego, da miséria e da marginalidade. Na cidade, o problema de acesso à terra se perpetua, pois a terra, como é uma mercadoria, sempre tende a ser considerada como um recurso de muito valor,

⁴Santos (2005, p.27) bem pontua que “O termo industrialização não pode ser tomado, aqui, em seu sentido estrito, isto é, como criação de atividades industriais nos lugares, mas em sua mais ampla significação como processo social complexo, que tanto inclui a formação de um mercado nacional, quanto os esforços de equipamento do território para torna-lo integrado, com a expansão do consumo em formas diversas, o que impulsiona a vida de relações e ativa o próprio processo de urbanização. Essa nova base econômica ultrapassa o nível regional, para situar-se na escala do país; por isso a partir daí uma urbanização cada vez mais envolvente e mais presente no território dá-se com o crescimento demográfico sustentado das cidades médias e maiores, incluídas naturalmente, as capitais do estados.”.

tanto em áreas urbanas como em áreas rurais. Sem condições de comprar seus terrenos e suas moradias, os recém-chegados do campo irão buscar um lugar para ocupar, geralmente situados às margens da cidade, em áreas de preservação permanente ou em regiões sem valorização imobiliária, as quais serão ilegalmente ocupadas. Sobre a terra se erguerão as casas irregulares, construídas pelos próprios habitantes, sem projeto, sem fiação elétrica e com o esgoto a céu aberto em uma cidade que não tem rua planejada, água tratada e luz. É a cidade da irregularidade, a favela.

A favela, ainda que em condições precárias, irá absorver a maioria dos sujeitos afetados pela dissolução da antiga estrutura agrária, pessoas que chegam às cidades sem posses e com a esperança de uma vida melhor do que a encontrada no campo. São estas pessoas os Deserdados da Terra. O espaço da favela se torna, desta maneira, o espaço que abriga um homem que é pertencente ao campo e desenvolvia a produção agrícola, mas que agora mora na cidade e precisa trabalhar na indústria. Nesse sentido, para Lefebvre (2001, p.80-81) são coexistentes a crise da agricultura, da vida camponesa tradicional e o agravamento da crise da cidade.

A cidade grande será, de forma crescente, um polo que reunirá toda a pobreza antes espalhada pelo mundo rural. Ela irá atrair e manter, ainda que muitas vezes em condições sub-humanas, as grandes massas advindas do êxodo rural. A crise da cidade ocorrerá, já que esta população não terá acesso aos empregos necessários, aos bens e serviços essenciais gerando cada vez mais empobrecimento e segregação socioespacial.

Contextualmente, a cidade irá ditar um modo de viver, novos objetos e valores o que levará a ocorrer estranhamentos quanto à identidade cultural de que os Deserdados da Terra são portadores. Isso porque seus modos de viver e suas tradições, baseadas nas relações de vizinhança, nos saberes tradicionais, na cooperação e no vínculo com a natureza, não podem coexistir em sua forma originária com o modo de viver da cidade. As relações que ditam a maneira de viver, de habitar e de modular o cotidiano irão mudar, pois a vida urbana irá penetrar na vida rural e irá despojá-la de seus elementos mais tradicionais.

Ainda, a desigualdade entre os espaços da mesma cidade irá privar algumas pessoas do efetivo direito à cidade que, conforme o documento Habitat III Elementos orientadores para a posição da Delegação brasileira no processo preparatório para a Conferência das Nações Unidas sobre Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável (2016), é composto de equidade e não-discriminação, cidadania inclusiva, participação social, função social da cidade, espaços públicos de qualidade, igualdade de gênero, diversidade cultural, economias inclusivas e respeito ao equilíbrio ecossistêmico e entre assentamentos.

Em outras palavras, o direito à cidade representa o atendimento às necessidades básicas da população urbana, através da inclusão de populações vulneráveis por meio da moradia digna, saúde, saneamento, transporte, participação social e política que promova qualidade de vida. Para assegurar estes direitos, vários diplomas nacionais e internacionais discorrem suas previsões, mas na prática pouco acontece.

Portanto, como forma de efetivar tais direitos, busca-se analisar de que forma, através de uma contrarrazionalidade, isto pode ocorrer em maior medida. Também busca-se verificar a relação entre as temáticas da distribuição da terra, da solidificação do latifúndio, do êxodo rural e dos direitos dos sujeitos desse processo: os Deserdados da Terra.

Isto posto, este trabalho tem algumas ênfases de onde parte. A primeira seu objetivo, qual seja, analisar sistemicamente com ênfase nos aspectos sociais, políticos e jurídicos como se desenvolveu a distribuição da terra ao longo dos séculos no Brasil e de que forma se deserdam no testamento algumas pessoas no que se refere ao direito à cidade e à identidade cultural.

Busca-se estruturar o presente estudo numa construção multidisciplinar com um repensar sobre a contenda que leve a uma reflexão e entendimento de como a segmentação social e espacial podem gerar miséria e pobreza para então podermos pensar nas alternativas para uma efetivação de direitos. Entrementes, a segunda ênfase é o problema da presente pesquisa: Quais os direitos dos Deserdados da Terra e quais os limites e possibilidades de suas garantias?

Para responder ao questionamento, desenvolveram-se dois capítulos. Primeiramente, por meio do capítulo intitulado “Da herança da terra à herança da Revolução Verde: a refundação do campo e da cidade”, busca-se fazer uma contextualização do direito à terra e sua herança inerente. Subsequentemente, situa-se o estudo na década de 1960, onde ocorrem processos de fomento da mecanização e da produção monocultural através da Revolução Verde em meio à era moderna de crescimento industrial e agroexportador. A partir daí foca-se o estudo nos impactos que a Revolução Verde traz consigo: sua herança. Destaca-se o latifúndio, a monocultura e o êxodo rural, onde se tem a preocupação de aproximar e alinhar o estudo da terra rural e da terra urbana para então e partindo dos reflexos relatados analisar a refundação do campo e da cidade, onde se verifica, no contexto da modernidade reflexiva, que as dicotomias e distanciamentos do passado entre ambos os espaços hoje caminham em consonância na mesma direção: a urbanização.

No segundo capítulo do estudo intitulado “Deserdados da Terra: Direito à Cidade e à Identidade Cultural” encontra-se delimitado o problema da presente pesquisa, uma vez que se

busca identificar os Deserdados da Terra através das semelhanças, do ofuscamento da identidade cultural e da não efetivação do direito à cidade, já no contexto urbano. Esta delimitação permitirá falar em favela e em seus moradores sem, contudo, considerar todos os sujeitos Deserdados da Terra, uma vez que estes têm características próprias, como o êxodo rural. Seguidamente, verifica-se de que forma podem ser assegurados ambos os direitos referidos, sendo estudada a contrarracionalidade. Para tanto, discorre-se sobre cultura, identidade, memória social, ilegalidade, direito à cidade, legislações, função social. Neste item destaca-se a importância da resistência e da união cultural dos Deserdados da Terra para a plena efetivação do direito à cidade, bem como ao resgate de sua identidade cultural.

A abordagem realizada será pautada na perspectiva complexo-sistêmica e na teoria crítica, tendo em vista que o tema necessita de uma intersecção com outras áreas do saber, aumentando complexidade para que o estudo não seja simplificado a apenas uma influência de conhecimento, bem como necessita de uma abordagem que se afaste das lógicas racionais de matriz Cartesiana, incorporando a teoria e a prática como uma forma de conceber a realidade da temática.

Para tanto, trazem-se à baila questões que se relacionam, têm ponte, se ligam com o estudo, pinçando-se alguns elementos como ponto de partida no bojo da complexidade. O objeto da pesquisa é abordado a partir de suas concepções sociais, políticas, antropológicas, filosóficas e jurídicas demonstrando-se, assim, com base na doutrina de Pedro Demo e Edgard Morin a seleção de elementos de ordem e de certeza como fio condutor, com o intuito de distinguir sem separar e de associar sem reduzir devido à interdisciplinaridade da contenda.

A teoria de base é composta de autores que utilizam, em maior ou menor medida a abordagem sistêmica e teoria crítica, como Milton Santos, Boaventura de Souza Santos, Aníbal Quijano, Ermínia Maricato, Graziano da Silva, Luiz Ernani Bonesso de Araujo dentre outros. O tipo de pesquisa é o bibliográfico e o método de procedimento utilizado na elaboração da pesquisa é a análise documental, bibliográfica e legislativa.

A pertinência da presente pesquisa para o Programa de Pós Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Maria – PPGD/UFSM se justifica por relacionar-se a temática do Mestrado Direitos Emergentes na Sociedade Global, na Linha de Pesquisa “Direitos da Sociobiodiversidade e da Sustentabilidade”, bem como por ir ao encontro dos estudos do Grupo de Pesquisa em Direito da Sociobiodiversidade da Universidade Federal de Santa Maria – GPDS/UFSM.

1. DA HERANÇA DA TERRA À HERANÇA DA REVOLUÇÃO VERDE: A REFUNDAÇÃO DO CAMPO E DA CIDADE

Mataram meus infinitos
e me expulsaram dos campos;
Da terra nasceram gritos,
Dos gritos brotaram cantos!

E me fiz canto
De tropeiros e ervateiros
Rasgando sulcos,
Com arado e saraquá;
Nas alpargatas dos "quileiros"
e "chibeiros",
Andei as léguas
De Corrientes e Aceguá!

Meu canto é rio,
Meu canto é sol,
Meu canto é vento,
Eu tenho berço, Eu tenho pátria,
Eu tenho glória,
Eu só não tenho terra própria
Porque a história
Que eu escrevi,
Me deserdou no testamento!

Entretanto - bem ou mal,
Não me emociono,
Com os que combatem
As verdades do meu canto;
Sem ter direito de comer nem o que planto,
Só não entendo é tanta terra
E pouco dono!

(...)

(BURI, Maestro; BRAUN, Jayme C.; MAICÁ, Cenair; PADILHA, Nito. Da Terra Nasceram Gritos, 1988).

1.1 A FORMAÇÃO DA HERANÇA DA TERRA NO BRASIL

A divisão da terra no Brasil teve um papel central nos debates sociais, políticos e econômicos de todas as épocas. Da mesma forma, a fertilidade de nossos solos e sua rica biodiversidade já eram pautas dentre aqueles que a história intitula de “descobridores do Brasil”, mesmo antes da terra tornar-se uma mercadoria com o correspondente valor agregado, ou seja, tornar-se propriedade privada.

Durante a era do ouro, prata e diversos outros minérios, a agricultura e a terra também ocupavam papel de destaque, garantindo o fornecimento direto de produtos aos mercados europeus que colonizavam o Brasil, com a produção em escala do cacau, tabaco, cana de açúcar, café, entre outros. Desde os primórdios, o território brasileiro foi organizado para agroexportação, o que demonstra, conforme Araújo (1984), que a exploração da terra desde o início dos tempos foi norteadada por interesses mercantis da Europa.

Nesse contexto, a história da terra anterior à chegada dos colonizadores ao Brasil, quando índios e outras populações nativas faziam a própria divisão pacífica do território, é ocultada para atender aos interesses coloniais. A terra é vista pelo colonizador como um espaço sem dono, esvaziável e desorganizado, suscetível de ser preenchido conforme os interesses de quem detém o poder, sem qualquer respeito às formas de organização até então desenvolvidas pelos nativos das terras da colônia. É nesses termos que Leroy (2010, p. 94) ao citar Sack (1986) discorre que “Limpezas conceitual e real das terras e traçados abstratos e geométricos de reivindicação de posse combinam-se para afirmar a territorialidade.”.

Entrementes, no ano de 1534⁵ o Rei de Portugal, Dom João III, cria as capitanias hereditárias no Brasil. Para tanto, dividiu-se a costa brasileira de Santa Catarina ao sul até a costa do Maranhão ao norte (CAPRISTANO, 1998) formando quinze lotes com doze capitanias. Portanto, fixaram-se faixas lineares de terra, que iam do litoral da costa do Brasil até o Tratado de Tordesilhas, o qual, com base em Inocentini (2009, p. 20) “coincide com o meridiano a 46° 37” longitude oeste, o qual passa pela atual cidade de São Paulo”. Portanto, ainda segundo a autora (2009, p.20) “cada capitania tinha mais ou menos uns 300 km de largura na costa, mas os dados divergem em relação à exatidão da extensão de cada uma.”.

A intenção primeira do instituto das capitanias hereditárias era assegurar uma colonização no Brasil sem que a Coroa precisasse arcar com seus custos. Em virtude disso, o donatário que aceitasse a capitania teria que suportar os gastos da colonização como povoamento e desenvolvimento da terra, bem como teria que efetuar o pagamento de algumas taxas à Coroa. Borges (2011, p.260) leciona que “as colônias portuguesas, mantidas e exploradas por iniciativa particular, eram de dois tipos: hereditárias, quando doadas para todo sempre para o donatário e seus herdeiros; e temporária quando doada para uma ou mais vidas, findas as quais eram revertidas à posse da Coroa.”.

Evidentemente que, para arcar com os custos da colonização, os donatários das capitanias precisariam ter posses. Logo, estes saíram em geral membros da pequena nobreza⁶

⁵Capristano (1988, p.47) lembra que este processo demorou trinta e quatro anos para ser efetivado desde o descobrimento do Brasil pela principal dificuldade de conseguir pretendentes à posse das terras através das capitanias hereditárias, uma vez que, naquela altura, a principal matéria-prima extraída do Brasil era o pau-brasil, monopólio da Coroa portuguesa. Ainda, consideravam-se as terras brasileiras impróprias para o comércio e incultas, com uma população selvagem.

⁶Innocentini (2009, p.22) lista os donatários das capitanias hereditárias: As doze capitanias foram distribuídas a capitães-donatários que eram da pequena nobreza, sendo que quatro deles nunca vieram ao Brasil tomar posse de suas terras. As primeiras divisões dos lotes de terras doadas foram (de norte a sul) denominadas: - Capitania de João de Barros e Aires da Cunha, Primeiro Quinhão – Maranhão; - Capitania de Fernão Álvares de Andrade – Maranhão; - Capitania de Antônio Cardoso de Barros – Ceará; - Capitania de João de Barros e Aires da Cunha, Segundo Quinhão - Rio Grande; - Capitania de Pero Lopes de Souza, Terceiro Quinhão – Itamaracá; - Capitania de Duarte Coelho – Pernambuco; - Capitania de Francisco Pereira Coutinho – Bahia; - Capitania de Jorge

portuguesa, alinhados com os interesses da Coroa. Para assegurar que os donatários viessem até as terras brasileiras o Rei concedeu alguns direitos reais e algumas concessões. Entre as benesses, elenca Capristano (1998, p. 49-50):

Os donatários seriam de juro e herdade senhores de suas terras; teriam jurisdição civil e criminal, com alçada até cem mil-réis na primeira, com alçada no crime até morte natural para escravos, índios, peões e homens livres, para pessoas de mor qualidade até dez anos de degredo ou cem cruzados de pena; (...). Os donatários poderiam fundar vilas, com termo, jurisdição, insígnias, ao longo das costas e rios navegáveis; seriam senhores das ilhas adjacentes até distância de dez léguas da costa; os ouvidores, os tabeliões do público e judicial seriam nomeados pelos respectivos donatários (...). Para os donatários poderem sustentar seu estado e a lei de nobreza, eram-lhes concedidas dez léguas de terra ao longo da costa, de um a outro extremo da capitania, livres e isentas de qualquer direito ou tributo exceto o dízimo, distribuídas em quatro ou cinco lotes, de modo a intercalar-se entre um e outro pelo menos a distância de duas léguas; a redízima (1/10 da dízima) das rendas pertencentes à coroa e ao mestrado; a vintena do pau-brasil (declarado monopólio real, como as especiarias), depois de forro de todas as despesas; a dízima do quinto pago à Coroa por qualquer sorte de pedraria, pérolas, aljôfares, ouro, prata, coral, cobre, estanho, chumbo ou outra qualquer espécie de metal; todas as moendas d'água, marinhas de sal e quaisquer outros engenhos de qualquer qualidade, que na capitania e governança se viessem a fazer; as pensões pagas pelos tabeliães; o preço das passagens dos barcos nos rios que os pedissem; certo número de escravos, que poderiam ser vendidos no reino, livres de todos os direitos; a redízima dos direitos pagos pelos gêneros exportados, etc.

Na primeira forma de organização do território brasileiro após o descobrimento, já nota-se a presença de fatores sociais, étnicos e políticos para estabelecer quem teria direito ao acesso à terra. Não seria diferente de quando, mais tarde, surgem as sesmarias. Com este advento pode-se traçar um dos primeiros esboços da propriedade privada. As sesmarias se baseavam na possibilidade da Coroa e daqueles que haviam recebido terras por meio de capitânicas hereditárias efetuarem a doação de glebas com o intento de produtividade. A preocupação era tornar a terra produtiva para a metrópole (Portugal) e, caso a terra não fosse lavrada, a outra pessoa seria cedida para que o fosse feito. Isso passa a condicionar a questão agrária no Brasil a grandes extensões de terra que plantariam monoculturas para exportação, já que havia a necessidade de grandes escalas de produção de determinados produtos para abastecimento das capitais europeias. Assim, as sesmarias visam substituir a posse das capitânicas que, até então, não haviam lavrado e aproveitado a terra e representa, mais claramente, a exploração econômica da terra ao favorecer o latifúndio e o trabalho escravo.

Figueiredo Correa – Ilhéus; - Capitania de Pero do Campo Tourinho - Porto Seguro; - Capitania de Vasco Fernandes Coutinho - Espírito Santo; - Capitania de Pero de Goés - São Tomé; - Capitania de Martim Afonso de Sousa, Segundo Quinhão - Rio de Janeiro; - Capitania de Pero Lopes de Souza, Primeiro Quinhão - Santo Amaro; - Capitania de Martim Afonso de Sousa, Primeiro Quinhão - São Vicente; - Capitania de Pero Lopes de Souza, Segundo Quinhão – Santana.

Extensas áreas foram doadas a pessoas denominadas sesmeiros, os quais possuíam, igualmente, recortes políticos, étnicos e sociais que atendessem aos interesses daqueles responsáveis pelas doações. Logo, ainda que não fosse transferida a titularidade das terras, que continuavam a ser da Coroa, já começa a ser delineada uma posse privada relacionada intrinsecamente com alguns requisitos essenciais ao acesso à terra, bem como começam a ser estruturados os latifúndios (ARAUJO, 1984).

Nesse contexto de latifúndios e monoculturas, o cultivo de produtos de subsistência para aqueles que habitavam o Brasil ficava oscilante, uma vez que se os preços das mercadorias exportáveis fossem favoráveis, a agricultura de subsistência seria deixada para segunda ordem, o que se reflete em fome e miséria para os trabalhadores da terra que eram nesta altura, em sua maioria, escravos. Assim começa a surgir o incentivo a pequenos produtores fornecerem os produtos de subsistência, produzindo diversidade de alimentos. Ainda que a economia dos latifúndios fosse escravagista, existiam aqueles que não eram nem escravos e nem senhores, mas possuíam um pedaço de terra, legalmente ou não, onde plantavam alimentos para sua subsistência e comercializavam parte de sua produção (ARAUJO, 1984).

Mais tarde, as sesmarias foram sobrestadas pela Resolução de 17 de julho de 1822, bem como pela Provisão de D. Pedro datada de 22 de outubro de 1823, que determinou a suspensão deste sistema de divisão de terras e a regulamentação da matéria por Assembleia Geral. Contudo, como a legislação sobre a posse da terra demorou a ser elaborada, considerava-se legítimo possuidor aquele que estivesse em sua posse, sem qualquer outra exigência. Ulteriormente, estabeleceu-se um sistema de posse/concessão onde o uso da terra seria condicionado a quem a cultivasse e nela investisse formas avançadas de produção, o que exigia que, quem estivesse na terra, pudesse arcar com os custos de técnicas avançadas. Logo, a Resolução de 17 de julho de 1822, a Provisão de D. Pedro de 22 de outubro de 1823 e o sistema de posse/concessão garantiram que aqueles beneficiários das capitâneas hereditárias e das sesmarias, eleitos pela Coroa, permanecessem como posseiros das terras brasileiras, as quais não tinham nenhum meio de alargar seu acesso às pessoas que não fossem eleitas por quem detinha o poder econômico e político da época.

A grande produção em escala era organizada em plantation, com técnicas avançadas de cultivo e com grandes extensões de área destinadas à produção de uma única cultura que utilizava mão de obra escrava. A esta altura, a terra não era uma mercadoria transacionável, uma vez que pertencia à Coroa portuguesa, todavia, como a produção em plantations necessitava de investimentos, encontrou-se uma solução: a concessão de uso, com direito à

herança que garantiria que o investimento na produção fosse feito por terceiros que não onerariam a Coroa. Isso nos mostra que, ainda que as terras fossem da Coroa, já havia beneficiários destas, os herdeiros da posse da terra que substituíram as sesmarias (STEDILE, 2011).

É em 1850, com a Lei nº601 - Lei de Terras⁷, implanta-se a possibilidade de aquisição de propriedade privada no Brasil, proporcionando um fundamento jurídico à transformação da terra, onde quem possuía a concessão de uso poderia se transformar em proprietário, com direito à compra e venda, desde que pudesse pagar determinado valor a título indenizatório à Coroa (Art 1º e 4º, Lei nº 601/1850). Mais uma vez, o acesso à terra permaneceria disponível para os poucos eleitos com base em interesses econômicos, políticos e sociais, pois seriam revalidadas as sesmarias e outras concessões já realizadas, mediante pagamento.

⁷Consta na Lei de Terras de 1850, *in verbis* e grifado:

Art. 1º Ficam proibidas as aquisições de terras devolutas por outro título que não seja o de compra.

Art. 3º São terras devolutas:

§ 1º As que não se acharem applicadas a algum uso publico nacional, provincial, ou municipal.

§ 2º As que não se acharem no dominio particular por qualquer titulo legitimo, nem forem havidas por sesmarias e outras concessões do Governo Geral ou Provincial, não incursas em commisso por falta do cumprimento das condições de medição, confirmação e cultura.

§ 3º As que não se acharem dadas por sesmarias, ou outras concessões do Governo, que, apesar de incursas em commisso, forem revalidadas por esta Lei.

§ 4º As que não se acharem occupadas por posses, que, apesar de não se fundarem em titulo legal, forem legitimadas por esta Lei.

Art. 4º Serão revalidadas as sesmarias, ou outras concessões do Governo Geral ou Provincial, que se acharem cultivadas, ou com principios de cultura, e morada habitual do respectivo sesmeiro ou concessionario, ou do quem os represente, embora não tenha sido cumprida qualquer das outras condições, com que foram concedidas.

Art. 11. Os posseiros serão obrigados a tirar titulos dos terrenos que lhes ficarem pertencendo por effeito desta Lei, e sem elles não poderão hypothecar os mesmos terrenos, nem alienal-os por qualquer modo. Esses titulos serão passados pelas Repartições provinciaes que o Governo designar, pagando-se 5\$ de direitos de Chancellaria pelo terreno que não exceder de um quadrado de 500 braças por lado, e outrotanto por cada igual quadrado que de mais contiver a posse; e além disso 4\$ de feitio, sem mais emolumentos ou sello..

Art. 14. Fica o Governo autorizado a vender as terras devolutas em hasta publica, ou fóra della, como e quando julgar mais conveniente, fazendo previamente medir, dividir, demarcar e descrever a porção das mesmas terras que houver de ser exposta á venda, guardadas as regras seguintes:

§ 2º Assim esses lotes, como as sobras de terras, em que se não puder verificar a divisão acima indicada, **serão vendidos separadamente sobre o preço minimo, fixado antecipadamente e pago á vista, de meio real, um real, real e meio, e dous réis, por braça quadrada, segundo for a qualidade e situação dos mesmos lotes e sobras.**

§ 3º **A venda fóra da hasta publica será feita pelo preço que se ajustar, nunca abaixo do minimo fixado, segundo a qualidade e situação dos respectivos lotes e sobras,** ante o Tribunal do Thesouro Publico, com assistencia do Chefe da Repartição Geral das Terras, na Provincia do Rio de Janeiro, e ante as Thesourarias, com assistencia de um delegado do dito Chefe, e com approvação do respectivo Presidente, nas outras Provincias do Imperio.

Art. 15. Os possuidores de terra de cultura e criação, qualquer que seja o titulo de sua aquisição, terão preferencia na compra das terras devolutas que lhes forem contiguas, comtanto que mostrem pelo estado da sua lavoura ou criação, que tem os meios necessarios para aproveitá-las.

Na Lei de Terras havia, indubitavelmente, um claro intuito de regular o sistema das sesmarias até então desenvolvido e ajustar os apossamentos, concedendo domínio aos que produzissem na terra e por ela pagassem, derrubando de vez as concessões de uso. Desde que houvesse uma atividade laboral sobre a terra, qualquer tivesse sido o título de sua aquisição, poderia intentar-se uma regularização da propriedade perante o Poder Público, mediante pecúnia (Art. 15, Lei nº601/1850). Contudo, para assegurar a restrição ao acesso à terra, a sua aquisição tornou-se mais cara (Art. 14§2º e 3º Lei nº601/1850) e se garantiram duas coisas: a perpetuação e o aumento dos latifúndios e a disponibilidade de mão de obra daqueles que jamais conseguiriam adquirir qualquer pedaço de terra com as disposições exigidas pela Coroa. Nesse sentido, Araújo (1984, p. 6):

As terras devolutas só poderiam ser apropriadas mediante compra e venda, extinguindo-se o direito de posse. Os valores de compra da terra foram elevados, fixando-se preços mínimos superiores aos vigentes na época; os lotes só poderiam ser adquiridos em hasta pública e à vista, com o que, o acesso às terras restringiu-se somente àqueles que tivessem dinheiro imediatamente disponível para comprá-las.

Já em declínio, no ano de 1888, a escravidão é legalmente abolida no Brasil. Contudo, a Lei de Terras de 1850 já havia estabelecido uma medida pecuniária para aquisição de terras o que garantiria que o recorte social até agora efetuado sobre a propriedade permanecesse, ou seja, os escravos libertos, os camponeses e os pobres continuariam sem ter como comprar suas terras e precisariam trabalhar a baixos salários nos campos ou sair do campo dando início ao processo de migração para as cidades brasileiras. Vejamos o que contém a literatura sobre este estágio social (STEDILE, 2011, p. 24):

Com a libertação dos trabalhadores escravizados- oficializada pela Lei Aurea, de 1888- e, ao mesmo tempo com o impedimento de os mesmos se transformarem em camponeses, quase dois milhões de adultos ex escravos saem das fazendas, abandonando o trabalho agrícola, e se dirigem para as cidades, em busca de alguma alternativa, agora vendendo “livremente” sua força de trabalho. Como ex-escravos pobres, literalmente desprovidos de qualquer bem, resta-lhes a única alternativa de buscar sua sobrevivência nas cidades portuárias (...). E, pela mesma lei de Terras, eles foram impedidos de se apossar de terrenos e, assim, de construir suas moradias: os melhores terrenos da cidade já eram propriedade privada dos capitalistas, dos comerciantes, etc. Esses trabalhadores negros foram, então, à busca do resto, dos piores terrenos, nas regiões íngremes, nos morros ou nos manguezais. Assim tiveram início as favelas. A lei de terras também é a “mãe” das favelas.

A importância da Lei de Terras, além do fato de por um fim definitivo no regime das sesmarias e transformar a terra em mercadoria dando início jurídico à propriedade privada no Brasil, se dá pelo motivo de que é uma lei estruturada em meio à crise do escravagismo que se

torna mais evidente após 1851, quando a Inglaterra proíbe o tráfico de escravos. Esse contexto prepara o terreno para a transição do modo de produção que deixa de ser o sistema de plantation baseado em mão de obra escrava e passa a ser uma produção com salário pago ao trabalhador. Destarte, para assegurar-se mão de obra barata encontra-se uma saída: a imigração.

Nessa toada, entre 1875 e 1914, começa a ser fomentada, no Brasil, a imigração de camponeses da Europa, em especial italianos, alemães e espanhóis, o que resulta na vinda de 1,6 milhões de camponeses no período supracitado (STEDILE, 2011). A previsão da imigração consta expressamente no Art. 17 da Lei nº601/1850, Lei de Terras, *in verbis*:

Art. 18. O Governo fica autorizado a mandar vir annualmente á custa do Thesouro certo numero de colonos livres para serem empregados, pelo tempo que for marcado, em estabelecimentos agricolas, ou nos trabalhos dirigidos pela Administração publica, ou na formação de colonias nos logares em que estas mais convierem; tomando anticipadamente as medidas necessarias para que taes colonos achem emprego logo que desembarcarem.

Para tanto, os imigrantes ou recebiam lotes entre 25 a 50 hectares, pelos quais deveriam pagar ou trabalhariam em fazendas de café sob o regime de colonato, onde era recebida uma lavoura de café pronta, formada anteriormente pelo trabalho escravo, moradia e direito de lavrar uma pequena área para produtos destinados à subsistência. A mão de obra pelo cultivo do café era pago ao fim da colheita, sendo o pagamento sendo feito em sacas de café que poderiam ser vendidas (STEDILE, 2011).

Com a Primeira Guerra Mundial interrompe-se o fluxo de imigrações no Brasil e o campesinato iniciado com os colonos europeus se expande com as populações mestiças formadas entre colonizadores e índios, colonizadores e negros e seus descendentes⁸. Nesta altura havia os trabalhadores recém libertos da escravidão⁹ e os mestiços que, voltados para a mão de obra no modelo decadente de plantation passam a não mais se submeter ao trabalho degradante dos campos. Ainda que impedidos pela Lei de Terras de tornarem-se pequenos proprietários, passam a migrar para o interior do país em direção ao sertão. Surgem os

⁸O Brasil nasce do estupro, como pode ser verificado na doutrina: “Tentaram e procuraram escravizar o maior número possível de nativos. Estes, por sua vez, resistiram, lutaram e, em sua maioria foram massacrados e escravizados. No entanto, Darcy Ribeiro nos informa que o invasor-colonizador adotou a estratégia de matar os homens adultos e usar as mulheres como matizes para procriação e a multiplicação das pessoas, pensando que, com isso, “produziria” um novo tipo de gente que se adaptaria à plantation” (STEDILE, 2011, p. 294).

⁹Segundo Stedile (2011, p.26) “A adoção do modelo agroexportador sob o império da plantation foi um verdadeiro genocídio para o povo Brasileiro. A população nativa que já habitava o território em 1500, era de aproximadamente 5 milhões de pessoas. Acrescente-se que foram trazidos milhões de escravos da África e, depois de 350 anos de exploração, no fim do século 19, havia pouco mais de 5 milhões de habitantes. Ou seja, foi um grande massacre de nossa população indígena e negra pelo colonizador europeu.”

sertanejos que produzem para a subsistência e não possuem a propriedade privada da terra, mas a ocupam individual ou coletivamente. É o germe de formação do camponês Brasileiro (GUIMARÃES, 2011).

A herança da terra, até aqui, é a herança da concentração da terra e notam-se segmentos que são deserdados: os negros, os pobres, os sertanejos, até mesmo os colonos imigrantes e os pequenos produtores, todos, em sua medida, açotados diretamente pela exclusão do acesso à terra desde a primeira divisão territorial do Brasil.

A estrutura fundiária foi desenhada conforme os interesses dos grandes proprietários de terras, herdeiros das sesmarias e das capitânicas, que podiam pagar o preço estipulado na Lei de Terras para ter o acesso à propriedade privada no Brasil, ao mesmo tempo que utilizavam a mão de obra barata do ex-escravo, do colono imigrante e do mestiço que estariam disponíveis para venda de seu trabalho. Esse processo é a sementeira dos latifúndios, os quais até hoje ou expulsam o homem do campo ou o utilizam como mão de obra barata.

Caio Prado Júnior (1979, p.18) lembra que o estado da arte é que a maioria das pessoas que habitam o campo, nesta altura, não dispõe de terra própria e nem de recursos para arrendar terras de terceiros. Isto é um dos grandes êxitos do latifúndio no Brasil, uma vez que gera a disponibilidade da força de trabalho. Aqueles que foram historicamente excluídos da herança da terra têm com a única alternativa buscar trabalho nas lavouras dos poucos detentores das concentrações de terras no Brasil. Nesta altura, ainda que o êxodo rural fosse uma opção, a cidade ainda oferecia menos trabalho que o campo e os trabalhadores rurais acabam por se submeterem a níveis quase sub-humanos de trabalho nos campos, uma vez que a mão de obra disponível é muito grande e a oferta de trabalho é escassa.

Com o Brasil República, as décadas que se seguiram foram ainda mais acentuadas aos interesses da oligarquia fundiária que, aproximada da política e com bases solidificadas em diversos setores como religião, educação e informação, após o ano de 1930, afastam as recém-nascidas ideias de desapropriação por interesse social do campo, ficando estas aplicáveis apenas às áreas urbanas como reflexo do governo paternalista de Vargas no Estado Novo (ARAÚJO, 1984).

Outrossim, após o ano de 1930, na Era Vargas, o Brasil passa por uma profunda mudança em sua economia que de agrário-exportadora passa a dar os primeiros passos rumo à industrialização da cidade e mecanização do campo o que leva o segmento rural começar a se redefinir. Ao analisar o papel preponderante do Estado nas mudanças da economia Brasil da época, Araujo cita algumas medidas (1984, p.11/12):

Foram propostas várias providências: Banco Nacional de Crédito cooperativo em substituição à Caixa de Crédito Rural; Comissão Nacional de Política Agrária (estudar e propor medidas necessárias para a organização e desenvolvimento de economia agrícola e o bem-estar social); Criação do Instituto Nacional de Imigração e Colonização; Companhia Nacional do Seguro Agrícola (seguro agrário); ainda o Conselho Nacional de Administração de Empréstimos Rurais. Ocorrem também outras medidas, entre elas, decretos sobre financiamento da produção, da compra de máquinas agrícolas e de adubos, e estabelecendo preços mínimos de compra para a garantia de produção.

Neste cenário, a cidade passa a ser uma opção mais viável, uma vez que a indústria se desenvolve e necessita de mão de obra, abrindo um mercado de trabalho que até então era escasso nos centros urbanos. É por isso que Ermínia Maricato (2003) lembra que, para além da redefinição do segmento rural, a regulamentação do trabalho urbano que não era extensiva ao campo, o incentivo à industrialização, a construção da infraestrutura industrial, entre outras medidas, são motivos primordiais para as migrações do campo para a cidade.

Esta grande guinada se dá, indubitavelmente, através do processo de industrialização tanto do campo como da cidade que traz como pano de fundo a transformação da base das economias. Do até aqui elucidado, podemos asseverar que no Brasil, até o século XIX, a grande maioria da população rural permanece nos campos, sendo a população urbana em 1890, segundo Maricato (2003, p.151), “entre 6,8 a 10%”. Nesta altura, a mão de obra livre dos campos fazia com que o país caminhasse para a era da urbanização, da industrialização e mecanização do campo. Estes processos intensificam o êxodo rural que vai gerar uma reversão demográfica. Segundo Maricato (2003, p.158) “se aproximadamente 10% da população era urbana no final do século XIX, no final do século XX aproximadamente 20% dela é rural.”.

Nas palavras de Caio Prado Junior (1979, p.20) “Os problemas agrários, como quaisquer outros problemas sociais e econômicos, são antes de tudo “humanos”. E são por isso os homens e a posição própria que ocupam nas atividades agropecuárias, que devem ser consideradas em primeiro e principal lugar.”. Baseando-se nisso, conclui-se este segmento do primeiro capítulo com a constatação que a população rural como um todo, nada tem de homogênea. A herança da terra é a herança de poucas pessoas, o que faz deserdar muitas outras: os negros, os índios, os mestiços, os colonos, os pequenos agricultores. Esta mesma herança que ainda hoje é refletida na concentração de terras nas mãos de poucos fez com que a maioria da população rural fosse condicionada à mão de obra dos grandes latifundiários. Isto, somado às concentrações de terra, fez com o que latifúndio fosse um sucesso no Brasil. Também fez com que muitas pessoas fossem excluídas do acesso à terra e tivessem de suportar condições de vida e de trabalho que beiravam a miséria. Mas este processo não se

esgota e continua através da industrialização do campo e da cidade, bem como do êxodo rural. Para análise de como este fator se desenvolve e intensifica, passa-se ao tema que segue.

1.2 A HERANÇA DA REVOLUÇÃO VERDE

Após o fim da Segunda Guerra Mundial (1939-1945) torna-se indubitável a existência de dois mundos que já traziam a concepção subjacente que, de fato, estes mundos eram separados: o mundo desenvolvido e o subdesenvolvido. Neste, o traço basilar era o setor industrial incipiente e a agricultura preambular, como se o subdesenvolvimento fosse um estágio anterior ao desenvolvimento que todos, indistintamente, atingiriam através da industrialização, força principal da modernização da agricultura no Brasil.

Os desdobramentos da herança da estrutura da terra seriam uma mola propulsora ao processo de formação do capitalismo industrial, o qual necessitava de mercado interno e mão de obra. Por isso, podemos asseverar que, no Brasil, a agricultura tem papel no processo de industrialização, uma vez que exerceria a função básica de liberar mão de obra barata ao setor capitalista, a ser remunerada a preços constantes que não afetem a acumulação de capital.

É onde nota-se a conexão direta entre o êxodo rural e o fortalecimento do latifúndio, com a transformação do camponês em assalariado, processo que se caracteriza como uma das mais significativas contribuições que fizeram a agricultura e o campo começarem a capitalizar-se de uma forma mais severa. Graziano da Silva (1982, p.19), ao citar Marx (1971), colaciona:

O processo que cria o sistema capitalista consiste apenas no processo que retira ao trabalhador a propriedade dos seus meios de trabalho, um processo que transforma em capital os meios sociais de subsistência e os de produção; e converte em assalariados os produtores diretos (...) A expropriação do produtor rural, do camponês, que assim fica privado de suas terras, constitui a base de todo processo (...) A expropriação e a expulsão de uma parte da população rural libera trabalhadores, seus meios de subsistência e seus meios de trabalho, em benefício do capitalista industrial, além disso, cria o mercado interno.

O latifúndio e o êxodo rural exercem, dessa forma, nas bases fundantes do capitalismo monopolista o papel de fornecedor de mão de obra barata¹⁰, transferência de capital e criador de um mercado interno para que este mesmo capitalismo se desenvolva. Os meios de subsistência antes produzidos pelos camponeses com as matérias primas encontradas no

¹⁰Lefbvre (2001, p. 36) ao analisar a divisão social entre a cidade e o campo, bem pontua que: “corresponde à separação entre trabalho material e trabalho intelectual, e por conseguinte entre o natural e o espiritual. A cidade incumbe o trabalho intelectual: funções de organização e de direção, atividades políticas e militares, elaboração do conhecimento teórico.”.

campo passam a inexistir na cidade. Dessa forma, serão estes mesmos camponeses que antes produziam seus meios de subsistência os formadores do mercado interno urbano.

Ao mesmo tempo, o não aumento dos salários na cidade faz com que os preços dos alimentos produzidos por minifúndios¹¹ e consumidos no mercado interno também se mantenham, impossibilitando a lucratividade de quem os produz: os agricultores familiares, os quais não conseguirão acompanhar a mecanização do campo. Trata-se, na verdade, de uma medida econômica e política, uma vez que mantendo o preço baixo dos alimentos, não haveria motivos para maiores pressões no sentido aumentar o salário dos trabalhadores da cidade.

Nesse contexto, a partir de 1950, o Brasil passa a investir massivamente em uma política de industrialização, deixando a agricultura em segundo plano e facilitando a instalação de indústrias através de facilidades de crédito e favorecimento das taxas de câmbio. Nesse sentido Alves, Contini e Gasques (2008, p.69):

No começo da década de 1950, o governo brasileiro adotou uma política econômica de industrialização forçada (draft industrialization). Até o começo da década de 1970, facilidades foram criadas para a indústria, discriminando fortemente a agricultura. As bases da política assentavam-se em manter o câmbio sobrevalorizado; câmbios múltiplos para favorecer a importação de bens de capital e desfavorecer as demais; e concessão de empréstimos a taxas de juros subsidiadas para a indústria de bens de capital. Posteriormente, também para a importação de bens de consumo, investimentos em infraestrutura de energia e transporte (...). Deu-se prioridade à infra-estrutura urbana, a investimentos em habitação e saúde e à proteção do salários. Os sinais se tornaram claros no meio rural: a discriminação da agricultura e o favorecimento da indústria fortaleceram o poder de atração das cidades, e o êxodo rural se acelerou rapidamente.

Em sequência às medidas governamentais de 1950, partir da década de 1960 ocorrem inúmeras privatizações e aberturas do mercado para o capital estrangeiro sendo que a indústria, gradativamente, assumiu o processo de acumulação do capital, passando pelo que Graziano (1982) intitula de “Modernização Dolorosa”, marcada pela solidificação do capitalismo também no campo. Irrompe-se em todo mundo um movimento que se intitula Revolução Verde, iniciado na década de 1950 e chegando ao Brasil com força total a partir do ano de 1964.

¹¹Para Araujo (1984), chama-se minifúndio a pequena extensão de terras destinada à exploração familiar cujos produtos são voltados para suprir a subsistência. É onde se realiza a produção de alimentos básicos e primários que compõe a alimentação dos brasileiros como o feijão, o arroz, os legumes, o milho. Isso não significa, contudo, que tais alimentos não sejam comercializados, muito antes pelo contrário, eles são vendidos, porém sem a intenção máxima da acumulação e do lucro, como ocorre na agricultura para exportação desenvolvida pelo latifúndio. No mesmo sentido, o Estatuto da Terra, Lei nº 4504/64 define em seu art. 4º, IV o minifúndio como “o imóvel rural de área e possibilidades inferiores às da propriedade familiar.”.

Para a implementação da Revolução Verde reforçou-se a ideia de que a única forma de desenvolvimento viria através da modernização da agricultura¹² que necessitava de novos meios de produção, além daqueles até então utilizados, considerados primários e arcaicos. Seria necessário aliar a ciência, ensino, tecnologia, mecanização e produção para que aumentasse a produção no meio rural.

Nessa senda, a modernização da agricultura é, para Santos (2001, p. 92/93) produto de uma “modernização globalizadora”. Esta modernização faz as áreas agrícolas funcionarem sob um regime que se subordina a lógicas distantes, externas às necessidades reais do local. Tais lógicas advêm dos setores e empresas globais que as mobilizam e, justamente por isso, surgem situações de alienação, pois serão essas lógicas que não pertencem às pessoas e ao local onde são implantadas que influenciarão o comportamento da moeda, do emprego, da indústria. Nas palavras do autor, “Esse processo de adaptação das regiões agrícolas modernas se dá com grande rapidez, impondo-lhes, num pequeno espaço de tempo, sistemas de vida cuja relação com o meio é reflexa, enquanto as determinações fundamentais vêm de fora.”.

A modernização da agricultura irá reunir aspectos técnicos e políticos, onde os primeiros se relacionam com a produção e tem maiores reflexos dentro das regiões em que se implantam. Já os aspectos políticos já se relacionarão com o comércio, os preços, situando-se fora da região onde aplicados (SANTOS, 2001). Como visto acima, serão estes aspectos políticos que serão determinantes nas tomadas de decisões e, por estarem afastados do lugar de onde são implementados, geram neste mesmo lugar situações de vulnerabilidade.

Entretantes, a Revolução Verde oferece padronização da produção através das monoculturas¹³, propriedade sobre a semente geneticamente modificada, venda de produtos químicos e maquinário para o campo, pesquisa, extensão e visitas técnicas de profissionais

¹²O termo “modernização da agricultura” aqui utilizado no sentido da introdução da máquina e do aumento do emprego de capital público e privado nas atividades agropecuárias não deve fazer supor que o meio rural não experimentou mudanças em suas técnicas através dos séculos. Embora existam avanços, destaca-se que é com a mecanização do campo que estes se tornam mais significativos, com maiores reflexos no meio rural e em sua população. Ao descrever a mudança da civilização rural, Santos (2005, p.19) cita Bastide (1978): “Em 1815, surge na Bahia a primeira máquina a vapor, em 1834, já são encontradas 64. O antigo engenho de água ou de tração animal desaparece (...) a máquina à vapor não modifica substancialmente a estrutura da sociedade, que continua fundada na família patriarcal, nem no modo de produção que é sempre a escravidão (...) uma reviravolta considerável ocorre a partir de 1872: a passagem do engenho para usina. O maquinismo, mais custoso, mais científico concedia primazia ao capital financeiro sobre o capital representado pelas terras (...)”.

¹³Ainda que fale-se em monoculturas, deve-se atentar para o fato de que o Brasil intensifica ainda mais o setor de exportação após a Revolução Verde. Isso faz com que produtos variados sejam exportados, mas isso não deve levar ao equívoco de que não são classificados como monoculturas. Ainda que sejam muitos os produtos que o Brasil exporta, cada área produtiva irá se dedicar a apenas uma cultura (ou duas, se considerarmos a entressafra), que será cultivada em latifúndios. É nesse caminhar que Ermínia Maricato bem esclarece (2015, p.16): “O Brasil se transforma num país exportador de commodities como grãos, carnes, celulose, minério e etanol. Foi desenvolvida no país uma agricultura muito dinâmica que mudou o território nacional e mudou também o processo de urbanização.”.

que atendam a seus interesses. A referida Revolução é orquestrada de várias frentes, sendo a política, a economia, a educação¹⁴, as leis e a sociedade peças do tabuleiro de interesses de grandes corporações que buscavam, ainda que sobre o slogan de geração de trabalho e maior produtividade, acumulação de capital e dependência tecnológica.

Em vez de aumentar o campo de trabalho, a Revolução Verde fez com que os pequenos produtores e os trabalhadores rurais saíssem dos campos e migrassem para as cidades como mão de obra barata. Abre-se lugar aos moldes empresariais de organização da produção e garante-se que a divisão desigual de terras continue a ser efetiva, aumentando ainda mais as diferenças.

A diferença também existia na seara das legislações trabalhistas. A primeira tutela legal sobre direitos dos trabalhadores rurais remonta a Consolidação das Leis do Trabalho, onde eram garantidos, basicamente, o salário mínimo, as férias, o aviso prévio e a remuneração. Posteriormente, no ano de 1963 começa a ser elaborado o Estatuto do Trabalhador Rural, por meio da Lei nº 4.214/63, com o fim de buscar uma maior tutela e aproximação dos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, cada qual com sua especificidade. Todavia, a aplicação do estatuto não foi efetiva, pois era necessário que a mão de obra rural permanecesse barata e, logo, sem a garantia de muitos direitos. A título exemplificativo, as medidas de previdência social existiam, mas continuaram ineficazes para os trabalhadores rurais após o Estatuto de 1963. Estas somente foram garantidas através do Decreto lei n.º 276/67, que inaugura o Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural (FUNRURAL), o qual viria a regulamentar o até então ineficaz artigo 158 do Estatuto do Trabalhador Rural. Por isso, com base em Ferrante (1976), podemos asseverar que a conquista de direitos dos trabalhadores rurais não acompanhou, concomitantemente, a conquista dos direitos dos trabalhadores urbanos.

Neste mesmo cenário, no ano de 1964 é aprovada a Lei nº 4.504/64 - Estatuto da Terra que possui bases legais para políticas agrícolas e processo de reforma agrária. Ainda que represente um grande avanço no que diz respeito às questões relacionadas com a função social da propriedade rural, a mencionada lei serviu antes para efetivar políticas agrícolas do que para realizar a reforma agrária, que não saiu do papel. Definiu-se a empresa agropecuária e alguns processos de colonização e modernização com a expansão das fronteiras agrícolas, fortalecendo ainda mais os objetivos da Revolução Verde. Araujo discorre sobre a inaplicabilidade do Estatuto da Terra (1984, p.14):

¹⁴Destaca-se que a Revolução Verde também foi orquestrada na educação, abrangendo as Universidades do Brasil por meio de financiamento de pesquisas e investimentos privados no ensino.

A lei não foi aplicada. Em vez de se oferecer oportunidade de acesso a todos, em condições de igualdade, conforme assegurava o Estatuto, o que se viu foi um avanço do capitalismo no meio rural, a concentração de terras nas mãos de poucos e a consequente exclusão dos pequenos proprietários de seu meio de sobrevivência. A lógica do capital se sobrepôs à justiça social.

Destarte, inaugura-se um processo que buscaria modernizar o Brasil subdesenvolvido rumo ao estágio do desenvolvimento, atentando para as mudanças na economia e na sociedade. Tais mudanças resultariam, mais tarde, no denominado “milagre brasileiro”, que no período de 1969 a 1973, sob o regime militar, teve um grande crescimento econômico acompanhado proporcionalmente por um grande aumento da desigualdade social, da concentração de rendas e de terras.

O “milagre brasileiro” se caracteriza, sobretudo, na internacionalização da economia com o início das privatizações e da abertura da economia brasileira ao capital estrangeiro. Essa abertura é essencial para o desenvolvimento de uma nova forma de economia no Brasil que começa a se internacionalizar com bases no capitalismo. Ocorreram alterações estruturais, dentre as quais podemos citar com base em Alves, Contini e Gasques (2008, p.70) “três políticas: o crédito subsidiado, principalmente para a compra de insumos modernos e financiamento de capital; a extensão rural; e a pesquisa agropecuária, liderada pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA).”.

Para Gasques, J. G. et al (2016), o crédito rural torna-se um instrumento essencial para a aderência dos produtores rurais aos pacotes tecnológicos que englobavam maquinários, fertilizantes, visitas técnicas e uso de sementes geneticamente modificadas. Para a inserção do setor privado no processo de abertura da economia brasileira ao capital estrangeiro, a partir de 1990 muda-se a atuação do Estado em relação à agricultura, passando os financiamentos serem efetuados pela iniciativa privada e, conseqüentemente, reduzindo-se os gastos públicos. Nesse sentido, Gasques, J. G et al (2016, s/p):

Na década de 1990, os gastos públicos em agricultura totalizavam R\$ 303,4 bilhões. Esse montante correspondia ao que o governo federal gastava na execução dos principais programas da agricultura, como abastecimento, política de preços, política de crédito rural, pesquisa e defesa animal e vegetal, além dos dispêndios com a política agrária. Entre 2000 e 2009, os gastos públicos caíram para R\$ 197,26 bilhões, totalizando uma diferença entre os dois períodos de R\$ 106,0 bilhões. As mudanças realizadas tiveram como ponto principal a retirada do governo de várias e dispendiosas políticas, como a de crédito rural, em que o Estado era o principal financiador, e a política de comercialização, que cedeu espaço para a entrada da iniciativa privada. Foram criados vários instrumentos para isso de modo que as operações onerosas e de alto risco, como a estocagem, passassem a ser feitas principalmente pelo setor privado. No financiamento, o setor privado passou a ter

intensa atuação, e o governo mudou as regras de sua participação, tendo como resultado um aumento do volume de recursos. A evolução dos recursos financeiros para a agropecuária reunindo os desembolsos a produtores e cooperativas e os financiamentos para a Agricultura Familiar mostra que, em valores reais, o total desembolsado passou de R\$ 69,0 bilhões em 1994 para R\$ 191,0 bilhões em 2014, um aumento de quase 3 vezes. A década de 1990 e os primeiros anos da década seguinte foram de reorientação da agricultura em direção a um caminho mais competitivo: criação da Lei Agrícola - Lei n. 8.171 de 1991; continuação da abertura dos mercados que iniciara em 1987 (Dias e Amaral, 2000, p. 230); criação de novos instrumentos de política agrícola e títulos do agronegócio; legislação sobre a subvenção econômica nas operações de crédito rural – Lei n. 8.427 de 1992; e criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, por meio Decreto n. 1946 de 1965.

O resultado de tais mudanças rumo à modernização do país é uma grande guinada que se observa a partir das décadas de sessenta e setenta do século passado, quando se introduz a Revolução Verde, com a transição de uma sociedade rural para uma sociedade urbana com alterações culturais em direção ao novo mundo da cidade. A capitalização da agricultura, a internacionalização da economia e a influência da industrialização no campo é demonstrada por Graziano (1981, p.27), o qual discorre que entre os anos de 1967 e 1975, “[...] a utilização de fertilizantes aumentou mais de seis vezes, a de defensivos quatro vezes e a de tratores quase três vezes [...]”.

A busca por aumento de renda através da expansão da produtividade faz as políticas de formulação para a modernização do campo no Brasil começarem a ser mais efetivas, sendo o crédito rural um elemento essencial para a subordinação da agricultura aos interesses econômicos. O Estado e a iniciativa privada trabalham juntos para a implantação da Revolução Verde ao mesmo tempo em que lucram com os juros e com as vendas inerentes a este processo que começa na década de 50 na Era Vargas e faz girar e acumular capital.

A modernização da agricultura através da Revolução Verde, contudo, não atinge os produtores rurais de forma igualitária, pois eram estabelecidas algumas condições para a concessão do crédito rural como recursos disponíveis e posse da terra regularizada. Isso fez com que a abrangência da Revolução Verde fosse seletiva, pois nem todos teriam acesso ao crédito rural e ao pacote tecnológico.

Ocorre que o processo de modernização fez com que se erguesse um setor industrial ao redor de todo o campo e isso fez com que as propriedades maiores fossem cada vez mais beneficiadas, havendo um déficit ainda maior na distribuição de terras e de renda no setor agrícola.

Nesse contexto, as pequenas unidades agrícolas que produziam os alimentos primários de subsistência da alimentação, não participaram deste processo da mesma forma que as

grandes propriedades com capital, vez que, a maior parte dos pequenos produtores possuía um baixo poder aquisitivo para mecanizar e investir de forma igualitária em tecnologias e monoculturas com fins de exportação, e, muitas vezes, não possuía a posse da terra regularizada. Ainda, como já mencionado, os preços dos alimentos primários de subsistência produzidos nas pequenas propriedades encontrariam entraves para sua valorização, uma vez que se relacionavam diretamente com o salário.

A Revolução Verde faz com que a semente crioula e compartilhada seja substituída pela semente de laboratório, propriedade de transnacionais que fazem que o grão não pertença ao produtor. Este, a cada nova safra, deve comprar novas sacas de sementes, juntamente com novos fertilizantes e agrotóxicos para seu cultivo. Isso demonstra um prejuízo ainda maior aos pequenos produtores que permanecem no campo, os quais, ainda que de forma mais incipiente aos grandes latifundiários que produzem para a exportação, devem aderir à lógica do mercado, comprando grãos e insumos agrícolas. Nessa toada, a autonomia do produtor é ceifada, pois se deve pagar e seguir as condições estabelecidas pela indústria de grãos. Os agricultores não participam mais dos processos de seleção de sementes, melhoramento genético e produção e desenvolvimento dos novos bens de produção, ficando tais funções ao cargo de instituições públicas e privadas que desprezam os conhecimentos tradicionais¹⁵ e vendem a alto custo as novas técnicas de modernização que nem todos podem comprar. Leciona José Roque Jungues (2010. p.57):

O foco primordial da questão ética é o monopólio econômico dos transgênicos nas mãos de multinacionais, provocando a exploração dos agricultores. A exclusividade sobre as sementes para o plantio por meio da desativação genética de sua germinação. Impossibilitando o uso das sementes produzidas pelo próprio agricultor, termina com a autonomia dos agricultores e os coloca em total dependência das multinacionais das sementes. A produção agrícola não está a serviço das necessidades das comunidades, respondendo a interesses econômicos globalizados, produz grãos para exportar e/ou alimentar animais para produzir energia renovável para mover carros.

¹⁵A Lei nº 13.123/2015, conhecida como Marco da Biodiversidade conceitua a comunidade tradicional na seara do direito interno de forma inédita, delineando-a nos seguintes termos: “Art.1º, Parágrafo 2º, IV - grupo culturalmente diferenciado que se reconhece como tal, possui forma própria de organização social e ocupa e usa territórios e recursos naturais como condição para a sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição.”. Destarte, ainda que exista uma imensa pluralidade de comunidades tradicionais, podem-se identificar nestes aglomerados sociais alguns fatores que lhes são característicos, como a tradição, a utilização da natureza de forma sustentável com baixo impacto ambiental, formas equitativas de organização social e desenvolvimento coletivo de saberes. Ademais, pode-se destacar a relação de ligação com a natureza que caracteriza as comunidades tradicionais, as quais possuem um paradigma diferente do homem moderno. Nesse contexto, há nos povos tradicionais uma consciência de vínculo à natureza que dá percepção do que os liga ao animal e ao meio ambiente como um todo, assimilando afinidades, aproximações e laços estreitos entre a vida humana e a natureza, tecendo uma característica fundamental característica dos povos tradicionais: compartilhar.

A história da Revolução Verde nos conta, neste ponto, que os pequenos produtores não são possibilitados de participar plenamente da onda de modernização o que, para o capitalismo é conveniente, pois é necessário que se mantenha o preço do alimento e da mão de obra, bem como é necessário que haja variedades de propriedades pequenas que produzam alimentos primários de subsistência, caso ocorram eventuais escassezes e o preço corra o risco de subir, na velha lógica da oferta e demanda.

Neste cenário, a migração para as cidades torna-se cada vez maior. As pessoas que suportam esse processo são aqueles que optam por vender suas terras por não poderem acompanhar a modernização, aqueles que buscavam nas cidades melhores condições de vida e de trabalho, míseras no campo, bem como aqueles que viam sua mão de obra tornar-se desnecessária pelo emprego de maquinários. A herança da terra, já descrita na seção que antecede a esta, é intensificada pelo aumento do latifúndio através da Revolução Verde e acaba por expulsar do campo a grande massa de mão de obra até então utilizada. Mais uma vez, o acesso à terra seria garantido através do aumento do latifúndio e poucas pessoas seriam os beneficiários desse processo. Ao mesmo tempo que se refere à expulsão forçada de comunidades camponesas de suas terras, Leroy (2010, p. 96) assevera e traz atualidade a este processo:

Estão saindo de sua terra não somente os pequenos produtores que se deixam seduzir frente ao preço constantemente deprimido de suas produções no mercado, pelo preço que se oferece por suas terras (esse preço aumentou em média mais de 11% no ano de 2007). Aqueles que querem resistir também não conseguem. No planalto santareno, no município de Santarém, no Pará, ao longo de mais de 100 anos formou-se um campesinato composto na sua origem de remanescentes da borracha. Em meia década, o eldorado da soja os varreu do mapa. Grupos de família que haviam encontrado em práticas agroecológicas motivação e segurança alimentar, tentaram resistir, ilhadas no meio da monocultura da soja, mas não conseguiram.

Isso auxilia diretamente a concentração de terras e capitais no Brasil, uma vez que se diminuía os pequenos agricultores, expandia-se a fronteira agrícola e aumentavam-se os latifúndios. Ainda, segundo Araujo (1984, p.24) isso se desdobra nos baixos salários pagos aos trabalhadores, vez que o baixo custo da mão de obra rural é determinante do baixo custo da mão de obra urbana, pois a mísera remuneração nas áreas rurais incentivará o êxodo para as cidades que acabarão por abrigar uma grande oferta de mão de obra que, justamente por isso, será barata.

Nota-se que a herança da estrutura da terra é perpetuada na Revolução Verde que acentua ainda mais a exclusão e faz recortes sociais específicos, deixando no campo quem

possui capital para produzir e exportar e alguns pequenos produtores que tentam sobreviver entre a produção de alimentos para ao mercado interno e a necessidade de aderir, ainda que de forma incipiente, à onda de modernização através da compra de tratores, agrotóxicos, fertilizantes e sementes. Juliana Santilli (2009, p.44) discorre:

A maior parte dos agricultores dos países em desenvolvimento da América Latina, da Ásia e da África não foi beneficiada pela Revolução Verde. A sementeira dos novos cultivos de alto rendimento e a sua manutenção, por meio de pesticidas, fertilizantes, e máquinas agrícolas é muito cara e inacessível para os agricultores pobres. A população rural desses países é justamente a mais atingida pela fome, o que mostra a ineficácia de um modelo agrícola que estimulou o aumento da produção e da produtividade, mas marginalizou as populações que não podem ter acesso às tecnologias da Revolução Verde.

Após a Revolução Verde, a valorização da produção pouco abrangeu a pequena propriedade, muito antes pelo contrário, expulsou o trabalhador rural para as cidades e permitiu uma ampliação das áreas de cultivo de monoculturas. Nesse sentido, Graziano (1981, p.30) chama a atenção para outro desdobramento da mecanização do campo, qual seja, a substituição do trabalho diário pelo trabalho itinerante, sazonal e o desemprego no campo:

Os fertilizantes e defensivos, na medida em que aumentam a produtividade da terra, aumentam as exigências da mão de obra não qualificada por ocasião das colheitas. A modernização na medida em que atinge (por questões tecnológicas) principalmente outras atividades que não a colheita, acentua a sazonalidade de ocupação dessa mão de obra (...). A solução mais econômica para o proprietário que moderniza passa a ser a substituição do trabalhador permanente pelo volante, com o conseqüente aumento da sazonalidade do emprego dos trabalhadores rurais.

A sazonalidade do trabalho no campo, a posse irregular de terras e o êxodo gerado pela mecanização que faz os pequenos produtores rurais, em sua maioria agricultores familiares, não conseguirem acompanhar o processo, vindo a vender suas terras. Somado a isso, as péssimas condições de trabalho no campo¹⁶ também se exprimem em fatores que

¹⁶Embora não seja esse o enfoque que se busca na presente dissertação, não se desconhece que, além do êxodo rural devido a fatores supracitados, há também o desenvolvimento de atividades não agrícolas no meio rural como a instalação de indústrias no campo, atraídas pela proximidade com a matéria prima, mão de obra barata e pela fiscalização ambiental mais branda, o desenvolvimento de atividades como turismo, lazer, preservação ambiental, culinária, prestação de serviços em geral e a existência de casas de campo, utilizadas pelas famílias apenas nas férias e finais de semana. Ademais, sempre existiu a combinação de atividades agrícolas (agricultura e pecuária) e não agrícolas de bases artesanais como a fabricação de conservas, geleias, móveis, tecidos, entre outros, comercializados com as propriedades vizinhas e produzidos pelos membros da família no próprio meio rural. Atualmente, estas atividades teriam se reformulado, pois ainda identificamos atividades não agrícolas, contudo, com uma proximidade maior com o mundo urbano e muitas vezes sem o uso da mão de obra familiar. Nas palavras de Graziano da Silva (1999, p.4) esta ressignificação das atividades redefine também o trabalhador rural que seria o part-time farmer, ou trabalhador em tempo parcial, vejamos: “A sua característica fundamental é que ele não é mais somente um agricultor ou um pecuarista: ele combina atividades agropecuárias com outras atividades não agrícolas, dentro ou fora de seu estabelecimento, tanto nos ramos tradicionais urbano-industriais,

levam àquelas pessoas antes sediadas no meio rural migrarem para a cidade onde são escalonadas como mão de obra não qualificada, absorvida pela indústria em crescimento, bem como pelo setor de serviços.

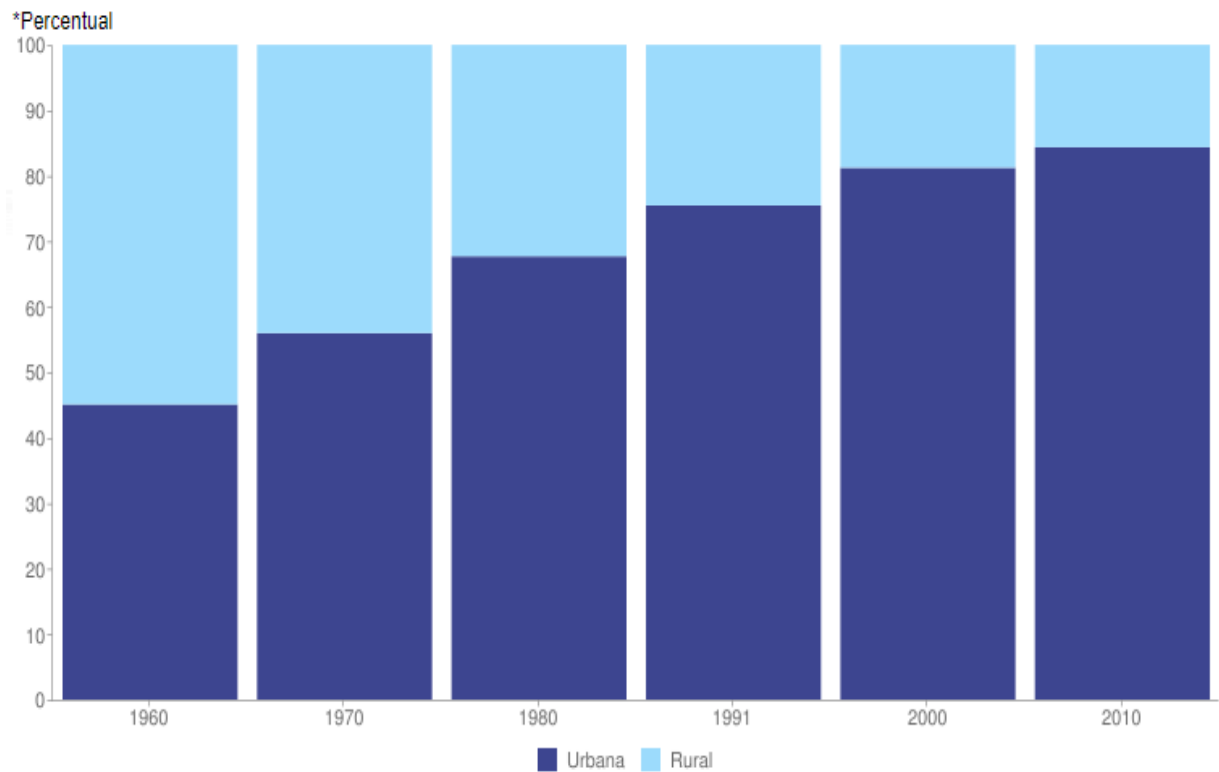
Todo esse processo leva a uma inversão da população nacional que até 1960 tinha seu trabalho e seu domicílio alocados no meio rural. A partir da Revolução Verde, da abertura do capital para empresas estrangeiras e da industrialização das cidades, a população começa a inverter de forma mais expressiva seu local de fixação. Embora o processo de urbanização seja uma constante na história Brasileira a partir de 1930, quando há grandes viradas econômicas, sociais e agrárias no país que se preparava para a instalação de uma nação industrial que teria sediada na cidade a expressão da modernidade e da urbanização, é a partir da introdução da Revolução Verde que os números desta inversão da população se tornam mais expressivos. Nesse sentido, Milton Santos (2005, p.29/30):

Entre 1960 e 1980, a população vivendo nas cidades conhece aumento espetacular: cerca de novos cinquenta milhões de habitantes, isto é, um número quase igual à população total do país em 1950. Somente entre 1970 e 1980, incorpora-se ao contingente demográfico urbano uma massa de gente comparável ao que era a população total urbana de 1960. Já entre 1980 e 1990, enquanto a população total terá crescido 26%, a população urbana deve ter aumentado em mais de 40%, isso é, perto de trinta milhões de pessoas. Os anos 60 marcaram um significativo ponto de inflexão. Tanto no decênio entre 1940 e 1950, quanto entre 1950 e 1960, o aumento anual da população urbana era, em números absolutos, menor que o da população total do país. Nos anos 60-70 os dois números se aproximavam. E na década de 70-80, o crescimento numérico da população urbana já era maior que o da população total. O processo de urbanização conhece uma aceleração e ganha novo patamar.

Vejamos nos gráficos elaborados pelos Censos do IBGE a população urbana e rural no período entre 1960 e 2010:

Gráfico 1- Distribuição percentual da população nos Censos Demográficos, segundo Brasil e a situação de domicílio 1960/2010.

como nas novas atividades que vem se desenvolvendo no meio rural, como lazer, turismo, conservação da natureza, moradia e prestação de serviços pessoais. Em resumo, o part-time não é mais um fazendeiro especializado, mas um trabalhador autônomo que combina diversas formas de ocupação (assalariadas ou não). Essa é sua característica nova: uma pluriatividade que combina atividades agrícolas e não agrícolas.”.



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 1960, 1970, 1980, 2000 e 2010.


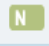
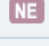


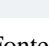
Com base no gráfico, analisa-se que em 1960, aproximadamente 55% da população brasileira era rural e em 2010 esse percentual baixou para aproximadamente 15%, o que representa um êxodo rural de 73% em cinquenta anos e faz com que a população torne-se, majoritariamente urbana e que esse processo continue até os dias de hoje.

Evidentemente que o fenômeno ilustrado acima não se dá de forma homogênea em todo o país, já que cada região possui sua especificidade e sua ocupação prévia, sendo alcançadas de formas singulares pelas migrações e pela Revolução Verde. Ermínia Maricato explana (2015, p. 16):

As cidades do Norte e do Centro-Oeste passaram a crescer a taxas mais altas; as cidades de porte médio passaram a crescer mais do que as metrópoles. Há um trabalho da Lena Lavinias que mostra que, inclusive em relação ao produto interno bruto, as cidades de porte médio cresceram mais que a média brasileira. Ocorreu uma interiorização do processo de urbanização impulsionado por essa agricultura dinâmica. O oeste da Bahia; o sul do Piauí, parte do Maranhão, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul são áreas que mudaram muito. O território brasileiro mudou a partir da globalização.

Nesse sentido, pode-se analisar na tabela a seguir que, dentre as regiões do Brasil, o êxodo rural no período analisado (1960-2010) foi mais significativo nas Regiões Centro-Oeste (51.6%), Sul (47.3%) e Sudeste (35.5%)¹⁷.

Tabela 1 – Análise da distribuição Percentual da População nos Censos Demográficos, segundo as grandes regiões, as Unidades da Federação e a situação do domicílio – 1960/2010. (1) População recenseada. (2).

Região	Grandes Regiões e Unidades da Federação	1960 ¹		1970 ¹		1980 ¹		1991 ²		2000 ²		2010 ²	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
	BRASIL	45.1%	54.9%	56.0%	44.0%	67.7%	32.3%	75.5%	24.5%	81.2%	18.8%	84.4%	15.6%
	Região Norte	35.5%	64.5%	42.6%	57.4%	50.2%	49.8%	57.8%	42.2%	69.8%	30.2%	73.5%	26.5%
	Região Nordeste	34.2%	65.8%	41.8%	58.2%	50.7%	49.3%	60.6%	39.4%	69.0%	31.0%	73.1%	26.9%
	Região Sudeste	57.4%	42.6%	72.8%	27.2%	82.8%	17.2%	88.0%	12.0%	90.5%	9.5%	92.9%	7.1%
	Região Sul	37.6%	62.4%	44.6%	55.4%	62.7%	37.3%	74.1%	25.9%	80.9%	19.1%	84.9%	15.1%
	Região Centro-Oeste	37.2%	62.8%	50.9%	49.1%	70.7%	29.3%	81.3%	18.7%	86.7%	13.3%	88.8%	11.2%

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 1960, 1970, 1980, 1991, 2000 e 2010.

Ainda que nas regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste tenha-se verificado um maior êxodo rural, situam-se nas regiões Centro-Oeste e Sul os quatro estados que concentram quase 70%¹⁸ da produção de grãos do país: Mato Grosso, Paraná, Rio Grande do Sul e Goiás. A título exemplificativo, a soja, grão mais produzido no Brasil que se classifica como o segundo país que mais produz a cultura no mundo, tem três destes mesmos estados como maiores produtores. Segundo dados da safra de 2016/2017 com fonte do CONAB e divulgados pela EMPRAPA, o Mato Grosso é atualmente o maior produtor Brasileiro de soja, com uma produção de 30,514 milhões de toneladas numa área plantada de 9,323 milhões de hectares. O segundo maior estado é o Paraná com uma produção de 19,534 milhões de toneladas e uma área plantada de 5,250 milhões de hectares. Por fim, classifica-se em terceiro lugar o Rio Grande do Sul com uma produção de 18,714 milhões de toneladas numa área plantada de 5,570 milhões de hectares¹⁹. Nesse sentido, verifica-se o demonstrativo na tabela que segue

¹⁷Os dados apresentados na tabela são os mais atuais disponíveis, vez que são extraídos do último Censo Demográfico, realizado em 2010.

¹⁸Dados extraídos do Canal Rural. Disponível em: <<http://www.canalrural.com.br/noticias/agricultura/quatro-estados-concentram-quase-producao-graos-pais-67407>>. Acesso em 07 jun. 2017.

¹⁹EMBRAPA. **Soja em números**: safra 2016/2017. 2017. Disponível em: <<https://www.embrapa.br/soja/cultivos/soja1/dados-economicos>>. Acesso em 22 out. 2017

que demonstra a relação área plantada, produtividade e produção, relativas às safras de grãos no Brasil²⁰:

Tabela 2 – Análise da área plantada, produtividade e produção das safras de grãos no Brasil por região.

UF/REGIÃO	1976/77	1980/81	1990/91	2000/01	2010/11	2011/12	2012/13	2013/14	2014/15	2015/16	2016/17	2017/18 Previsão (!)
NORTE	343,2	610,7	1.097,7	1.417,8	1.702,2	1.795,9	1.881,6	2.127,3	2.489,8	2.540,1	2.934,9	3.001,8
NORDESTE	8.940,8	10.634,6	8.285,1	6.697,4	8.750,9	7.331,7	7.211,7	8.287,3	8.104,9	7.396,9	7.852,4	8.104,8
CENTRO-OESTE	4.387,2	5.648,8	5.959,6	9.553,6	16.898,1	18.828,9	20.680,5	22.069,7	22.873,4	23.584,2	24.963,6	25.311,0
SUDESTE	6.746,1	6.847,9	6.412,5	4.796,6	4.797,3	4.878,9	4.977,8	5.090,4	5.105,3	5.315,5	5.486,0	5.408,9
SUL	16.901,6	16.642,0	16.138,8	15.381,9	17.724,1	18.049,8	18.811,4	19.485,3	19.341,3	19.499,3	19.653,8	19.631,6
NORTE/NORDESTE	9.284,0	11.245,3	9.382,8	8.115,2	10.453,1	9.127,6	9.093,3	10.414,6	10.594,7	9.937,0	10.787,3	11.106,6
CENTRO-SUL	28.034,9	29.138,7	28.510,9	29.732,1	39.419,5	41.757,6	44.469,7	46.645,4	47.320,0	48.399,0	50.103,4	50.351,5
BRASIL	37.318,9	40.384,0	37.893,7	37.847,3	49.872,6	50.885,2	53.563,0	57.060,0	57.914,7	58.336,0	60.890,7	61.458,1

Fonte: CONAB.

Conforme se demonstra acima, a Região Centro Oeste e Sul (Região Centro Sul) foi responsável na safra de 2016/2017 por aproximadamente 83% da produção de grãos do Brasil. A incógnita que nos surge é: como as regiões que mais tiveram êxodo rural no Brasil são, ainda, as que mais produzem grãos? Parece que a resposta salta aos olhos, uma vez que a elevação da produção agrícola e um reduzido uso de mão de obra no campo tem duas relações diretas: a incorporação de capital em maquinários e o aumento do latifúndio. Pode-se delinear pelo até aqui demonstrado que essas duas relações são traços característicos da Revolução Verde. Ana Carlos (2004, p. 9) vai ao encontro do exposto e elucida que “Nas áreas aonde o processo de urbanização foi mais intenso – regiões sul e sudeste- o processo de expropriação foi praticamente absoluto eliminando o trabalho camponês e concentrando, ainda mais a terra.”.

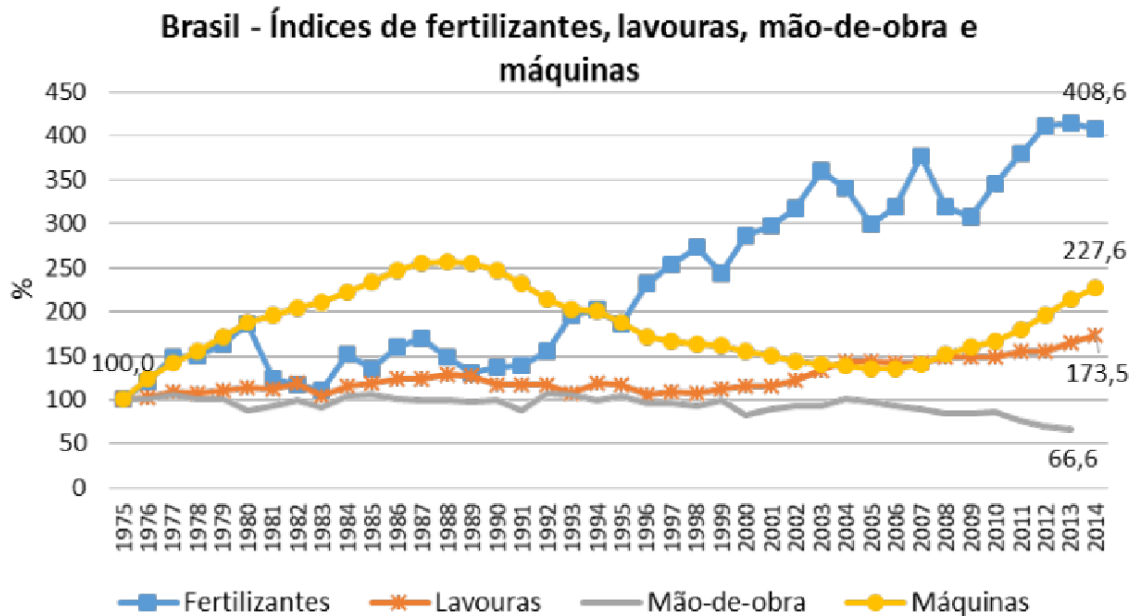
A expansão da área cultivada é essencial para o processo de maior produtividade e isso significa acumulação de terras para poucos e saída de muitos do meio rural. Ainda, quanto à produção de grãos no país, mencionam-se as culturas que admitem segunda safra por terem sido modificadas geneticamente, o que possibilita cultivar, por exemplo, o milho após a retirada da soja aumentando, em muito, a produção de grãos.

O gráfico seguinte demonstra a relação de uso de fertilizantes, mão de obra e máquinas no período entre 1976 e 2014. O agronegócio²¹, conjunto de operações para uma

²⁰A presente tabela foi adaptada neste trabalho para fins de delimitação dos anos de mais interesse para a presente pesquisa.

cadeia produtiva, demonstra com base nos dados apresentados um aumento cada vez maior do uso de fertilizantes e máquinas acompanhado de uma diminuição cada vez maior da mão de obra, vejamos:

Gráfico 2 - Utilização de insumos no Brasil 1976-2014.



Fonte: GASQUES et al.

Ao explicar o gráfico apresentado, Gasques, J. G. et al (2016, p.4) menciona que:

No período 2000 a 2014, o consumo de fertilizantes aumentou 113,0%, que corresponde a uma taxa anual de crescimento de 4,8%. A área de lavouras, no caso as temporárias, expandiu-se em 25,0 milhões de hectares nesses últimos 15 anos, sendo que mais de 60,0% desse crescimento ocorreu em direção ao Centro-Oeste. Destaca-se também o aumento da quantidade de máquinas agrícolas em uso, cujo crescimento atingiu 47,0% entre 2000 e 2014. Por fim, a quantidade de mão de obra ocupada mostra uma tendência de redução ao longo de todo o período representado (entre 2001 e 2014), por exemplo, a redução atingiu 2,0 milhões de pessoas ocupadas. Verificando os resultados sobre os índices de mão de obra, terra e capital, vê-se como principal traço a tendência de redução do emprego de mão de obra e terra, e o aumento do uso de capital. Essa foi uma importante transformação da agricultura em direção a sua modernização.

Um desdobramento lógico da relação demonstrada no gráfico acima aponta, além do aumento do uso de fertilizantes e da expansão da área de produção, que a industrialização fez com que a urbanização se acelerasse, pois a mão de obra antes empregada no campo passa a

²¹O agronegócio é caracterizado por Alves, Contini e Gasques (2008, p.67) como “a soma das atividades de fornecimento de bens e serviços à agricultura, da produção agrícola, do processamento, da transformação e da distribuição de produtos de origem agrícola até o consumidor final.”.

ser absorvida pelas cidades. Pode-se escalonar como uma das razões as condições de trabalho, previdência e de salário, as quais no meio urbano eram melhores que no meio rural. Nesse sentido, a equiparação dos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais acontece só com a Constituição Federal de 1988, quando o Brasil já é um país que migra para as cidades, deixando no campo as inúmeras desigualdades negligenciadas pela tutela das leis.

Outrossim, a ciência disponibilizaria cada vez mais insumos como fertilizantes, sementes geneticamente modificadas, máquinas e pesquisas para correção do solo de locais que antes eram improdutivos fazendo se solidificar o agronegócio. Isso indica o processo de modernização da agricultura nas últimas décadas.

Contextualmente, indústria, cidade e campo se relacionam no processo de modificação da agricultura a partir da introdução da Revolução Verde. A migração para as cidades faz a mão de obra ser barata e disponível. Segundo os dados do IBGE, no período de 1992 a 1997²² podemos observar o processo de urbanização da mão de obra (2001, p.23/24):

(...) mais de 70% da população concentra-se nas atividades não-agrícolas. No período analisado, esta proporção passou de 71,7%, em 1992, para 75,8%, em 1997. Esta tendência é observada também em nível regional, sendo que as Regiões Sul e Centro-Oeste tiveram um incremento mais elevado da população ocupada nesta atividade no período analisado (7 e 5 pontos percentuais, respectivamente). Quanto à dinâmica da distribuição da população ocupada por ramos de atividade, ao longo do período de 1992 a 1997, observou-se a diminuição da população ocupada no ramo agrícola, sobretudo para as mulheres. Este fenômeno foi acompanhado, em geral, de aumentos na absorção da mão-de-obra em atividades como a prestação de serviços, o comércio, e para a população feminina, além destes ramos, destaca-se o ramo social. A mais acentuada diminuição no ramo agrícola, entre 1992 e 1997, foi registrada na Região Sul: -7,7 pontos percentuais (p.p.) para as mulheres e -6,2 p.p. para os homens, seguida da Região Sudeste, -3,4 p.p. (homens) e -4,8 p.p. (mulheres) e da Região Centro-Oeste, -4,8 p.p., para ambos os sexos (Gráfico 11 e Quadro 4). No período de 1992 a 1997, registrou-se, para a população masculina, além da diminuição da população agrícola, o maior aumento deste contingente ocupado no ramo da prestação de serviços, sobretudo nas regiões mais desenvolvidas do País, Sudeste e Sul (cerca de 2 p.p.). A participação masculina no ramo da indústria da transformação teve o maior crescimento de população ocupada na Região Centro-Oeste (2,1 p.p.).

O estado da arte a partir da introdução da Revolução Verde é de uma população rural que migra para a cidade e nesse processo de inversão da locação populacional ocorrem inúmeros outros processos. Cita-se, primeiramente, a concentração de terras e de capital, o que faz com que, ainda nas regiões que mais houve migrações ainda haja mais produção devido ao aumento do latifúndio e a compra de máquinas e insumos.

²²Estes são os dados mais atualizados disponíveis.

Ainda, indica-se a desigual abrangência da Revolução Verde em relação aos pequenos produtores familiares, uma vez que para a aderência destes ao “pacote tecnológico”, financiado por empréstimos privados e estatais, quesitos como bens, posse das terras e possibilidade financeira para investimento em maquinários e inovações eram essenciais e muitos destes sujeitos não possuíam nenhum destes fatores.

Também se elenca a condição de vida dos pequenos produtores familiares que permaneceram no meio rural, restritos à produção de alimentos primários e básicos da alimentação dos brasileiros. Estes atores não dispõem de área de cultivo e de tecnologia para concorrer igualmente na produção para exportação e, como desdobramento desse processo, não conseguem aumentar sua capacidade de lucratividade sobre a produção, pois os valores de seus produtos permanecem quase inalteráveis ao longo dos anos pelos motivos já expostos que se referem à sua relação com o salário mínimo.

Ainda, destaca-se que, com o êxodo rural, os trabalhadores do campo, grupo que abrange uma grande diversidade de sujeitos como trabalhadores rurais que não possuem terra, índios, colonos, negros, produtores familiares que não conseguem acompanhar a Revolução Verde, dentre outros, se transformam em mão de obra não qualificada e barata para a indústria da cidade que começa a locar a população do meio rural nas suas margens. Isso irá se refletir em pobreza e baixa qualidade de vida da população que migra para as cidades, a qual não terá condições de adquirir, nem mesmo, sua moradia.

Nesta altura, assimila-se que a história da terra e da Revolução Verde trazem em seus seios inúmeras contradições, servindo como mais um meio de disseminar a colonialidade, a qual com base em Quijano (2009, p.73) é um conceito diferente de, ainda que vinculado a, colonialismo. Este se refere estritamente à estrutura de dominação/exploração vivenciada em toda América Latina, onde o controle da autoridade política, dos recursos de produção e do trabalho das Colônias foi dominado por populações que não pertenciam a este continente, com sedes centrais localizadas noutra jurisdição territorial. A vinculação a que alude Quijano (2009) entre colonialismo e colonialidade é evidenciada no fato de que, embora o colonialismo tenha sido, em maior ou menor medida, abolido, ele permanece presente através de uma nova roupagem, a colonialidade.

Assim, a colonialidade pode ser vista como característica das heranças já estudadas por ser um meio atual e duradouro de manutenção da dominação de poucos ao acesso à terra e aos processos que disso decorrem, como a propriedade dos meios de produção. As contradições que emergem deserdam no testamento segmentos da população brasileira ao acesso à terra que foi, desde as sesmarias, direcionada a quem possuía características

adequadas aos interesses da Coroa. É a colonialidade a nova roupagem do colonialismo e faz perpetuar o processo de exclusão ao concentrar ainda mais as terras e ao aplicar capital à produção rural que se torna agronegócio de poucos. Daí clareia-se a importância que a terra traz na solidificação das desigualdades. Nos dizeres do Boaventura (1980, p.2):

Em qualquer sociedade moderna ou em vias de modernização, a terra tende a ser considerada como um recurso de muito valor, tanto em áreas urbanas como em áreas rurais. Desta maneira, o sistema jurídico tende a desenvolver medidas e estratégias através das quais a segurança e a estabilidade das relações sociais que envolvem a terra estejam garantidas. Como diz W. S. Holdsworth, "as regras que regem a maneira pela qual a terra pode ser possuída, usada ou alienada devem ser sempre de muita importância para o Estado. A estabilidade do Estado e o bem-estar dos seus cidadãos em todas as épocas dependem consideravelmente do direito de propriedade sobre as terras". (An Historical Introduction to the Land Law, Oxford, 1927, p. 3.)

Segmentam-se cada vez mais as populações em classes sociais onde as últimas camadas socialmente excluídas, ora pela expulsão de suas terras, ora pela abolição da escravatura, ora pelo êxodo rural, crescem cada dia mais à mercê da marginalidade. Esse cenário excludente tem a pobreza e o desemprego como fatores normais, caminhos do desenvolvimento *à la* Revolução Verde. É que, segundo Santos (2005, p. 10):

O campo brasileiro moderno repele os pobres, e os trabalhadores da agricultura capitalizada vivem cada vez mais nos espaços urbanos. A indústria se desenvolve com a criação de pequeno número de empregos e o terciário associa formas modernas a formas primitivas que remuneram mal e não garantem a ocupação.

Cidade, campo e indústria se fundem e aquele homem que sai do campo e chega à cidade tem uma resignificação. Ele não é mais um homem rural, tão pouco é um homem urbano. Igualmente, refundam-se os espaços. Nesse jogo de trocas, de migrações e de conceitos a serem construídos a modernidade reflexiva emerge. Entre os processos, seus espaços e seus sujeitos são dotados de um novo sentido.

Logo, com fins de entender melhor os fenômenos da reestruturação do espaço do campo e da cidade e da categorização dos sujeitos do êxodo rural, em seguida discorre-se brevemente, apenas a título de contextualização, sobre a modernidade e a modernidade reflexiva.

1.3 O CONTEXTO DA MODERNIDADE REFLEXIVA

Ao transitar pelas heranças da terra e da Revolução Verde até aqui elencadas, anos da história se passaram e salta aos olhos a grande guinada na tendência mundial que busca,

principalmente após 1960, uma modernização da agricultura pautada em modelos de desenvolvimento vindos de países considerados desenvolvidos ou de “primeiro mundo”. Ao trabalho é acoplada a máquina, ao saber milenar é imposta a ciência, a semente crioula é substituída pela transgênica, bem como um calendário agrícola passa a ser seguido para maior produção.

Todo esse processo tem raízes em outro processo chamado modernidade que emerge e se solidifica durante o século XIX. Juntamente com uma nova que se desvincula do medievo emerge um novo homem, o homem livre e racional, desassociado da natureza, do divino, do monarca. O mundo vivenciaria as várias facetas das práticas humanas e a mudança do que até então se conhecia como tempo e espaço, vez que estes passam a ser emancipados da noção de fixos e sólidos, abrindo espaço máquinas mais velozes, com invenções e desenvolvimento de tecnologias que cada vez ocupavam melhor o tempo produzindo mais em um menor lapso temporal mais dinâmico e relativizado. Inaugura-se a era da suprema e inquestionável influência da razão que começa a apontar para novos paradigmas. Segundo Joël Roman (1998, p. 39/40):

A modernidade confunde-se com a aparição do indivíduo (...) quer seja no plano dos princípios de organização da sociedade e dos valores que a sustentam, com o aparecimento de um direito natural que também é um direito subjetivo, isto é, um direito associado ao indivíduo como tal, na sua qualidade única de ser humano, independentemente e anteriormente a qualquer ligação política ou social (...) em resumo, através destes traços, aquilo que assistimos é ao aparecimento de um indivíduo livre.

Desta forma, a modernidade nasce com a ideia de mudança, de emancipação, de maior liberdade, de busca de igualdade, de desaparecimento de lealdades tradicionais, típicas da monarquia, e do fim ao medo da vingança divina. Seguindo os ensinamentos de Bauman (2003), a antiga sociedade “sólida” começa a ser “líquida” ou “fluída” com a modernidade que busca, antes de erradicar os sólidos (leia-se conceitos, institutos, tradições e crenças que não evoluem com o tempo e a sociedade), dar a eles novas roupagens para que os interesses modernos sejam satisfeitos de forma exata, completa, perfeita. Assim, a modernidade nasce também com o desejo de desfazer a solidez e reinventar outra que torne o mundo previsível e administrável. Nesse sentido, Bauman explica (2003, p. 09):

O “espírito” era “moderno”, ele o era na medida em que estava determinado que a realidade deveria ser emancipada da “mão morta” de sua própria história — e isso só poderia ser feito derretendo os sólidos (isto é, por definição, dissolvendo o que quer que persistisse no tempo e fosse infenso à sua passagem ou imune a seu fluxo). Essa intenção clamava, por sua vez, pela “profanação do sagrado”: pelo repúdio e

destronamento do passado, e, antes e acima de tudo, da “tradição” — isto é, o sedimento ou resíduo do passado no presente; clamava pelo esmagamento da armadura protetora forjada de crenças e lealdades que permitiam que os sólidos resistissem à “liquefação”.

Desta feita, a fluidez moderna tem como uma de suas consequências o desaparecimento das sólidas tradições do passado e fazendo emergir suas próprias tradições, relevantes, racionais e verdadeiramente sólidas. Ao perpassar a Revolução Francesa e a Revolução Industrial e ao ser consagrada por pensadores como Descartes e Bacon, a modernidade passa a expandir seus ideais nascidos no ocidente, mais precisamente na Europa, a outras civilizações com o intuito de inserir as máximas de emancipação do indivíduo, de igualdade, de crescimento econômico, de ciência, de desvinculação do homem com a natureza, de necessidade de desenvolvimento tecnológico, de democracia liberal e de direitos humanos.

Com a solidificação da modernidade, o mundo acaba por se homogeneizar em muitos aspectos, surgindo o que Samuel Huntington denomina “do ocidente e o resto”, ou como se prefere o sul social e o norte social²³, unidos pela modernidade, porém estigmatizados na separação social, econômica e biodiversa de dois mundos. Lecionando sobre os impactos da modernidade, Boaventura (2010) elenca a separação epistemológica, política, social e geográfica do mundo através de linhas abissais, as quais estruturam um modelo a ser seguido como o correto, válido, seguro e apagam todas as outras vivências e realidades sociais.

Destarte, os alicerces da modernidade, as sólidas tradições, passam a se perder com o tempo, pois ao homem moderno é dada a liberdade da autonomia e da razão de escolha, o que o faz querer cada vez mais crescimento econômico, exploração da natureza, menor institucionalização das relações e fuga de tudo que é imutável. Com o êxito moderno a

²³A ideia de Sul Social apresentada é extraída da literatura de Boaventura de Souza Santos que traça uma ideia epistemológica para explicar a divisão do mundo em Norte Social e Sul Social. Tal divisão é baseada nas culturas, nos empirismos e nas vivências dos diversos atores locais que, para além de estarem no sul geográfico, se unem pela dominação colonial da epistemologia ocidental do Norte Social, a saber, Europa e América do Norte. O mundo se divide por uma linha imaginária, uma linha abissal, entre Norte e Sul, sendo a correspondência geográfica insuficiente para explicar tal divisão, uma vez que ela é pautada em epistemologias que se aproximam pela relação de dominação, esquecimento e epistemicídio. Contextualmente tem-se um Sul que inclui a Índia e a América Central, embora estas se situem geograficamente no Norte e exclui a Austrália, socialmente do Norte e geograficamente do Sul. Nas palavras de Santos e Meneses (2010, p.19): “O Sul é aqui concebido metaforicamente como um campo de desafios epistêmicos, que procuram reparar os danos e impactos historicamente causados pelo capitalismo na sua relação colonial com o mundo. Esta concepção do Sul sobrepõe-se em parte com o sul geográfico, o conjunto de países e regiões do mundo que foram submetidos ao colonialismo europeu e que, com exceções como, por exemplo, da Austrália e da Nova Zelândia, não atingiram níveis de desenvolvimento econômico semelhantes ao do Norte global (Europa e América do Norte). A sobreposição não é tal porque, por um lado, no interior do Norte geográfico classes e grupos sociais muito vastos (trabalhadores, mulheres, indígenas, afro-descendentes, muçulmanos) foram sujeitos à dominação capitalista e colonial e, por outro lado, porque no interior do Sul geográfico houve sempre as ‘pequenas Europas’, pequenas elites locais que beneficiaram da dominação capitalista e colonial (...).”.

sociedade passa a produzir riscos e a precisar de mandamentos que atendam às novas demandas sociais de um mundo em mutação onde a emancipação do homem também exigia mais direitos e menos limitações.

Nessa toada, a modernidade até então desenvolvida, conhecida como modernidade clássica passa a se tornar, conforme Beck (2000) em modernidade reflexiva, uma modernidade que surge da prosperidade da fase moderna clássica e que, em contrapartida, traz consequências como riscos ambientais e tecnológicos, fazendo-se necessárias alterações nos padrões da própria modernidade. Seria a modernidade reflexiva o rompimento com a sociedade industrial e, ao mesmo tempo, a consagração da modernidade ocidental aos quatro cantos do mundo que passaria a modificar os papéis da família, da indústria, do progresso e do espaço, pois novas necessidades aportariam àquela altura.

Os conceitos da modernidade clássica tornam-se aos poucos inadequados e obsoletos, uma vez que para a nova sociedade de risco que passa a emergir faz-se necessária uma modernidade reflexiva que é moldável às flutuações e mudanças, estando aberta a várias perspectivas²⁴.

Na leitura cruzada de autores que discorrem sobre modernidade vislumbram-se semelhanças e diferenças. Ainda que diverjam²⁵ sobre a nomenclatura do atual estágio que se vive atualmente, ora nomeando como modernidade líquida para Bauman, modernidade reflexiva para Beck ou Hipermodernidade para Lipovetki constata-se a semelhança: a instantaneidade aqui-agora, a necessidade de mutação, a insuficiência dos conceitos modernos e a emergência de uma sociedade desvinculada do tradicional, do estanque.

Houve o abalo dos alicerces absolutos da modernidade e o fracasso das grandes ideologias modernas. A sociedade passa a ser mais diversa, flutuante, líquida. Contempla-se o esgotamento dos preceitos da sociedade industrial com a necessidade de fazer emergir novos direitos que seriam pautados em um novo estado cultural. A vida humana na modernidade está vinculada a coisas que não mudam, mas são estimuladas a se transformarem e é exatamente isso que com o tempo torna a modernidade insuficiente. O Estado recua, a religião tem cada vez menos influência, a família muda sua constituição.

A técnica passa a invadir todas as áreas da vida moderna, desvinculada do passado e em busca de maior produtividade. Nesse contexto, as técnicas são percebidas, segundo Santos

²⁴Beck (2000) diferencia pós modernismo de modernidade reflexiva, afastando a ideia do primeiro e fortalecendo a ideia da segunda ao discorrer que aquele se limitaria a apontar a crise sem buscar soluções a ela enquanto esta procura se adequar às novas demandas, identificando a crise e buscando contorná-la. Assim a modernidade não teria sido substituída pela pós modernidade, mas antes ela estaria constantemente em transformação.

²⁵Também encontra-se divergência sobre a pós modernidade, se ela seria o atual estágio ou um estágio de transição entre a modernidade e a contemporaneidade.

(2001) como grupos de técnicas, verdadeiros sistemas que transportam uma história e representam uma época. A técnica que representa a época vivida é a técnica da informação, por meio da cibernética, da informática, da eletrônica. Nas palavras de Santos (2001, p.25): “(...). Ela vai permitir duas grandes coisas: a primeira é que as diversas técnicas existentes possam se comunicar entre elas. A técnica da informação assegura esse comércio, que antes não era possível. Por outro lado, ela tem um papel determinante sobre o uso do tempo, permitindo, em todos os lugares, a convergência do momentos, acelerando o processo histórico.”.

Contextualmente, técnica e tempo são características da globalização que pode ser concebida como uma internacionalização das relações capitalistas. Segundo Santos (2001, p. 23/24) para compreender a globalização há de se considerar dois fatores, quais sejam, o estado das técnicas e o estado da política. O primeiro estado, já elucidado no parágrafo antecedente faz, através das técnicas de informação, um papel de ligação entre todas as técnicas, garantindo que existam técnicas de alcance global. Já o estado político garante a emergência de um mercado global, responsável pelo essencial dos processos políticos atualmente eficazes.

Esta nova modernidade, que aqui chamamos de modernidade reflexiva com base em Beck (2000), passa a inserir de uma forma muito clara um processo de homogeneização sobre toda a cultura mundial, o que faz através da ciência, da técnica, do tempo, da tecnologia, da informação, da globalização. Isso gera um modo de vida universal pautado em uma sociedade que é capitalista, ocidental, consumidora e voltada para a propriedade privada. Sobre a modernidade reflexiva Lipovetki (2004, pg.33):

Trata-se não mais de sair do mundo da tradição para aceder à racionalidade moderna, e sim de modernizar a própria modernidade, racionalizar a racionalização – ou seja, na realidade destruir os “arcaísmos” e as rotinas burocráticas, pôr fim à rigidez institucional e aos entraves protecionistas, rebocar, privatizar, estimular a concorrência (...) não há alternativa, senão evoluir, acelerar para não ser ultrapassado pela "evolução": o culto da modernização técnica prevaleceu sobre a glorificação dos fins e dos ideais. Quanto menos o futuro é previsível, mais ele precisa ser mutável, flexível, reativo, permanentemente pronto a mudar, supermoderno, mais moderno que os modernos dos tempos heroicos. A mitologia da ruptura radical foi substituída pela cultura do mais rápido e do sempre mais: mais rentabilidade, mais desempenho, mais flexibilidade, mais inovação.

Nesse contexto, inaugura-se o estudo sobre as modificações no espaço do campo e da cidade que também participam da modernidade reflexiva e trazem, com suas alterações, novas situações jurídicas, políticas e sociais.

1.4 A REFUNDAÇÃO DO ESPAÇO DO CAMPO E DA CIDADE

Quando se fala em campo e cidade ou urbano e rural refere-se a um determinado espaço²⁶, o qual pode ser conceituado como algo unitário e dinâmico, um lugar material, um meio em que se concretizam as ações e que tem uma carga histórica. Igualmente, é possível conceituá-lo como produtor e produto de diversos reflexos sociais e um processo que nunca permanece inerte, englobando em sua evolução o tempo e a técnica “científico-tecnológico-informacional”. São, portanto, numa congruência sincrônica sociedade, tempo e técnica contemporânea, matrizes do espaço²⁷.

Primeiramente, o espaço²⁸ estampa um meio a que Santos (2006) denomina meio técnico “científico-tecnológico-informacional”, ao qual também se chama na presente dissertação, de meio técnico contemporâneo, derivado da modernidade reflexiva e que refaz tanto o próprio espaço quanto o tempo que o compõe em processos peculiares. Esta técnica pode ser virtualizada, como o próprio nome propõe, na incorporação do científico, do tecnológico e, conseqüentemente, de seus modos no espaço, tornando-o artificial²⁹. Igualmente, a técnica pode ser percebida pela informatização cada vez mais crescente desses espaços em uma difusão rápida baseada no tempo efêmero e propagada pelas redes. É do contato da técnica contemporânea com o espaço que irão nascer os “espaços de racionalidade”³⁰, embebidos na dependência da ciência da tecnologia e da informação.

Portanto, o meio técnico-científico informacional constrói e reconstrói o espaço por meio das ciências, das técnicas e das informações, elementos essenciais nos processos de remodelação do território nos ditames das produções hegemônicas. Entrementes, este meio contemporâneo refaz o espaço para a manifestação do capitalismo que condiciona cada vez

²⁶Milton Santos (2006) diferencia a paisagem do espaço dizendo que a paisagem é o que se refere às relações homem natureza em determinada época estanque, ainda que junte objetos passados e presentes. Já o espaço, para o autor, é sempre o presente e está acontecendo e mudando neste momento, nesse sentido, relaciona a estreita conexão entre sociedade e espaço para explicar a ressignificação dos objetos e a correlata reorganização do espaço.

²⁷Santos (2008) para conceituar o espaço também elenca o elemento inundo, o qual seria a soma de eventos e lugares.

²⁸Destaca-se que há diversas formas de conceber o espaço com base nas mais variadas áreas do saber, pois não há uma única fórmula para seu estudo. Devido à delimitação da presente pesquisa não é intenção tecer um tratado sobre todas as concepções de espaço, pois o objetivo imediato é aprofundar a análise do espaço enquanto fenômeno social sistêmico fruto de uma construção humana que possui uma bagagem de um passado e um presente criador de futuro. Logo, pauta-se a análise do espaço do campo e da cidade na sua totalidade com as relações sociais, de técnica contemporânea e tempo nestes meios construídas.

²⁹Para Santos (2008) um resultado da técnica científico-tecnológico-informacional em relação ao espaço advém dos desejos e vontades que ensejam os comportamentos na prática e as relações interpessoais. Estas vontades, muitas vezes, decorrem de vontades ensinadas pelos mesmos atores hegemônicos que ditam o tempo, através do consumo e da mídia em geral.

³⁰Este termo é cunhado por Santos (2006) em sua Obra “A natureza do espaço”.

mais a técnica, a ciência e a informação, conquistando cada vez mais áreas, uma vez que a abrangência deste meio a que se refere acontece de formas diferentes no território nacional, por vezes sendo mais ou menos incidente. Para uma maior abrangência, se utilizam dos próprios elementos que o compõe. Assim, através da ciência criam-se sementes que substituem as sementes crioulas e inserem a lógica da informação que “assim se produz mais”; expandem-se as terras de cultivo através da técnica e da ciência para que áreas antes improdutivas como o cerrado brasileiro passem a serem produtivas, com um calendário agrícola, integrando também estes meios no espaço contemporâneo; difundem-se informações através de institutos como a EMBRAPA para rumar a agricultura e a pecuária.

A técnica em si, sempre existiu no espaço, pois ela se faz necessária para extrair da natureza ou de outros lugares os meios necessários para viver. Sempre se organizou, através da técnica, o trabalho, a produção e, conseqüentemente a vida social, atentando a realidade local dos sujeitos que compunham aqueles grupos, formando uma variedade de técnicas com modelos particulares. Atualmente, ocorre justamente o contrário, pois a técnica contemporânea, antes de atender às necessidades e desejos locais, segue uma lógica hegemônica, mergulhada em ciência, tecnologia e informação o que traz parâmetros estranhos às necessidades daqueles tantos sujeitos que produziam as diversidades de técnicas. Para Santos (2005, p.47) é a partir deste meio que nascem os espaços de racionalidade, com novos indutores e condicionantes de comportamentos humanos e destaca, e estes aceleram a necessidade da utilização de recursos técnicos, que por sua vez constituem a base operacional de novos automatismos sociais.

Assim que a técnica puramente vista como técnica difere da técnica “científico-tecnológico-informacional”, criadora, por excelência de “espaços de racionalidade” que nada mais são do que espaços que vivem em um contexto de uma economia mundial onde todas as sociedades adotam em todos os seus espaços, ainda que com nuances, um modelo técnico único baseado no tripé ciência, tecnologia e informação, elementos típicos de uma modernidade reflexiva em tempos de globalização. Santos, (2008, p. 19/20):

(...) ao longo da história as técnicas se dão como sistemas, diferentemente caracterizados. Os sistemas técnicos criados recentemente se tornaram mundiais, mesmo que sua distribuição geográfica seja, como antes, irregular e o seu uso social seja, como antes, hierárquico. Mas, pela primeira vez na história do homem, nos defrontamos com um único sistema técnico, presente no leste e no Oeste, no Norte e no Sul, sobrepondo-se aos sistemas técnicos precedentes, como um sistema técnico hegemônico, utilizado pelos atores hegemônicos da economia, da cultura, da política.

O sistema técnico dominante, para Santos (2001, p. 27) tem a característica de ser invasor por não se contentar em permanecer onde se instala e por buscar espalhar-se em todo o território, o que é um fundamento da ação de todos os atores hegemônicos que buscam apagar as diferenças. Por isso que se relacionam globalização e técnica.

Segundamente, o espaço também exprime um tempo e a mudança daquele é correlata à mudança deste. O tempo, que é uma sucessão de acontecimentos é, cada vez mais, rápido e exige mudanças e adaptações aos novos espaços que se estruturam e reestruturam. O tempo de hoje é o tempo efêmero, dotado, preponderantemente, de hegemonia. Esta concepção advém de quem dita qual tempo, dentre os tantos que existem, deve ser o “mais global” a ser seguido, buscando unificar ou tentar unificar todos os espaços e seus atores a um só ritmo, o ritmo que dita o tempo das corporações e dos Estados. Para Santos (2001, p.29):

A história é comandada pelos grandes autores desse tempo real, que são, ao mesmo tempo, os donos da velocidade e os autores do discurso ideológico. Os homens não são igualmente autores desse tempo real. Fisicamente, isto é, potencialmente, ele existe para todos. Mas efetivamente, isto é, socialmente, ele é excludente e assegura exclusividades, ou, pelo menos, privilégios de uso.

É a mudança conjunta do tempo-espaço que deve ser levada aqui em consideração como um conjunto nunca separado, pois configura a contemporaneidade. Nas palavras de Santos (2001, p.27), o tempo da atualidade é onde “o acontecer local é percebido como um elo do acontecer mundial”. Isso pelo fato de que, para o autor a convergência dos momentos, a unicidade do tempo, a interdependência do acontecer faz nascer um só tempo real aplicável a todos os fusos horários.

Por fim, a sociedade produz e reproduz relações sociais em relações espaciais, bem como é o *locus* onde há uma relação direta entre as mudanças do espaço geográfico e as mudanças de todo o corpo social como relações de trabalho, de capital, de família, de Estado, de distribuição de renda, entre outras. Ana Fani (2007, p. 105) vai ao encontro do exposto ao discorrer que:

As relações sociais se realizam concretamente enquanto relações espaciais, e, nesse sentido, a análise do espaço aponta um processo de produção/reprodução da sociedade em sua totalidade. Não podemos ignorar que o trabalho é criador de formas – este processo está na origem da produção da cidade e do campo.

Constata-se que as relações sociais acontecem em um espaço e isto significa que, indubitavelmente, com o cotidiano da vida (que, a todo momento, funda e refunda relações

sociais) se produz e se reproduz espaço por meio da inseparabilidade entre este mesmo espaço e a sociedade. É desta forma que as relações sociais originam espaços por um processo amplo. Isso irá refletir na análise do espaço pautada não em apenas um meio geográfico com uma população, dados e paisagens, mas na análise do espaço com lentes voltadas para a prática socioespacial enquanto produção, apropriação e reprodução do espaço, como nos ensinamentos de Ana Carlos (2007) e Milton Santos (2006 e 2008).

Com as particularidades tempo, sociedade e técnica “científico-tecnológico-informacional”, o espaço, que tem proeminência na criação do homem, se define a partir de um aglomerado de relações onde a cada nova relação os objetos e sujeitos antigos assumem novas funções e formas e, justamente por isso, que o espaço está sempre a se refundar, pois ainda que as coisas e sujeitos continuem a possuir o mesmo valor individual, sejam os mesmos, mudam-se as concepções sobre eles e com isso, muda-se o espaço.

O espaço se afasta das dicotomias científicas e une o todo em um conjunto sistêmico de relações que o formam e o refundam. Com efeito, não existe a separação entre sociedade e objeto, máquina e campo, política e matemática, o artificial e o natural, a técnica e o empirismo. Um não pode ser visto sem o outro, eles são um conjunto inter-relacionado que dão conteúdo ao espaço antes de dar forma, uma vez que sua forma muda a cada nova relação. Para Hall (1997, p. 18) um efeito da mudança do espaço e do tempo “é a tendência à homogeneização cultural – a tendência (...) de que o mundo se torne um lugar único, tanto do ponto de vista espacial e temporal quanto cultural: a síndrome que um teórico denominou de *McDonaldização* do globo.”.

A estrutura que forma o espaço é composta pelas ações humanas realizadas ao longo do tempo refletindo um passado, bem como é composta e pelas ações da atualidade, do presente, as quais reformulam as formas dos objetos através da ação social, o que traz funcionalidade ao espaço. Estas mesmas ações e movimentos sociais vão reorganizando o espaço com novas formas de controle, de distribuição e de fracionamento e é nesse sentido que se salienta a contradição entre sociedade e espaço, uma vez que se o espaço também é passado e reflexo social e justamente por isso, é influenciado pela herança da terra e da Revolução Verde, as quais, pelas análises feitas, tecem um recorte de contrates social na estrutura do espaço.

Nesse sentido, apura-se pelo até aqui exposto que a herança da terra, que se aprofunda ainda mais através da herança da Revolução Verde, também foi alicerce fundante do espaço e segue sendo, porque presente até os dias de hoje, refletindo no êxodo rural e na alocação desses sujeitos no meio urbano. Milton Santos (2006, p.71):

O espaço é a síntese, sempre provisória, entre o conteúdo social e as formas espaciais. Mas a contradição principal é entre sociedade e espaço, entre um presente invasor e ubíquo que nunca se realiza completamente, e um presente localizado, que também é passado objetivado nas formas sociais e nas formas geográficas encontradas.

Se o espaço é esse híbrido que se relaciona com a sociedade, tempo e técnica contemporânea, evidente que os espaços campo e cidade sofrem esta mesma influência de reformulação. O fato é que nem campo e nem cidade são os mesmos que nossos ascendentes experimentaram e viveram e nem será o mesmo para nossos descendentes. Tanto um quanto outro não devem ser concebidos como antigamente, quando a cidade era um lugar onde a indústria prosperava e os recursos se situavam, enquanto o campo era o meio onde se encontrava a vida bucólica e artesanal cheia de credices e relações de vizinhança. Nesse sentido, Santos (2005, p.37):

As remodelações que se impõem, tanto no meio rural quanto no meio urbano, não se fazem de forma indiferente quanto àqueles três dados: ciência, tecnologia e informação. Em consequência, aparecem mudanças importantes, de um lado, na composição técnica do território pelos aportes maciços de investimento em infra-estruturas e, de outro lado, na composição orgânica do território, graças à cibernética, às biotecnologias, às novas químicas, à informática e à eletrônica. Isso se dá de forma paralela à informatização do trabalho científico e sua presença se dá em paralelo a uma informatização também crescente no território.

O campo e a cidade hoje estão imersos na mesma lógica competitiva, pois se tornaram espaços de racionalidade, reflexo do surgimento de um meio técnico contemporâneo, o qual toma o espaço do natural e da diversidade das técnicas antes desenvolvidas. Essa racionalidade se traduz em uma técnica única e global que cria novas relações no espaço, o qual passa a ser mutável, líquido e móvel numa velocidade nunca antes vista, pois sociedade, seus objetos e suas ações mudam a cada segundo.

Ao passar pelo movimento de modernização demonstrado anteriormente pela Revolução Verde, o campo estaria, ao mesmo tempo, se aproximando da cidade e se tornando um espaço de racionalidade sem, todavia, deixar de ser campo e pertencer ao mundo rural. Bem lembra Abramovay (2000) que o rural não é definido por oposição e sim na sua relação com as cidades. No mesmo sentido, Lefebvre (2001) acentua que a superação da oposição do rural e do urbano não pode ser vista como uma neutralização recíproca. Ana Carlos (2007, p.9), igualmente, argumenta que “O mundo rural não estaria desaparecendo, englobado pelo

desenvolvimento das cidades, nem o campo ampliando seu domínio, apontando para um Brasil “menos urbano do que se calcula”. Santos (2008, p.20) argumenta na mesma direção:

(...) O fato da cidade é, também, o fato do campo. Ciência, tecnologia e informação fazem parte dos afazeres cotidianos do campo modernizado, através das sementes especializadas, da correção e fertilização do solo, da proteção as plantas pelos inseticidas, da super-imposição de um calendário agrícola inteiramente novo, fundado na informação.

Outrossim, o espaço é parte de todo o processo de racionalidade, é o meio, o *locus* onde a transformação das relações sociais ocorrem e com isso ele próprio muda e sua concepção é reformulada. Nesse ínterim, a significação do campo e, correlatamente, de seus sujeitos é separada em dois grandes momentos pela racionalidade.

Num momento primeiro, a concepção antiga de campo com o desenvolvimento de saberes ou conhecimentos tradicionais que possuíam diversas técnicas, com a utilização da natureza de forma sustentável com baixo impacto ambiental, formas mais equitativas de organização social e desenvolvimento coletivo de conhecimento. Ainda que a propriedade da terra através de sua herança nos mostre as mazelas de sua distribuição no decorrer dos anos no Brasil, verificamos que até a década de 1960, o campo abriga a maior parcela da população que vende sua mão de obra aos grandes latifundiários, desenvolve minifúndios e possui uma ligação de vínculo/limite³¹ com a natureza muito maior e diferente da encontrada atualmente.

O lugar e os sujeitos se confundem ao formar o espaço do campo que, nesta altura, traz um pertencimento à natureza. Os sujeitos desse espaço elaboram relações sociais de ajuda mútua, de vizinhança, de proximidade, com uma familiaridade com toda a comunidade, que é muito mais distribuída territorialmente em comparação à cidade, mas ainda assim muito mais unida e cooperativa. Tais conceitos têm base em Abramovay (2000) para quem a ruralidade se identifica por uma relativa dispersão populacional, sem influência direta da cidade grande; pela relação com outros seres humanos formando uma sociedade com um cunho ideológico de confiança e soma de esforços e pela proximidade com o meio ambiente de forma muito mais acentuada que nas cidades.

³¹Ao lecionar sobre o vínculo e o limite, François Ost (1997, p.9) explica que: Considere-se o vínculo: o que liga e obriga (ligar do latim *ligare*). São as linhas (tramas), as cordas, os nós, os laços, as ligações, as afinidades, as alianças, a união (emparelhamento) e a filiação (...) é a própria possibilidade da alteridade e da partilha (...) Considere-se o limite: ele é a fronteira, barreira, confins, a raia. O ponto onde qualquer coisa para, ou mesmo o limiar que nunca ultrapassemos.

Assim se forma a tradição do campo, com práticas sustentáveis, agriculturas que desenvolvem as mais diversas técnicas, relações sociais de proximidade, palavreado singular que hora acentua a letra r das palavras, hora herda o sotaque da etnia que é descendente ou até mesmo fala a língua desta etnia. Nasce um saber multidisciplinar com diversas técnicas, o que demonstra a cultura do próprio povo e também o caracteriza e integra sua identidade.

Em um segundo momento, após 1960 e até os dias atuais, percebe-se um campo que, cada vez mais, se desmitifica. O campo moderno é o espaço da mudança multidimensional, em que tudo, inclusive o tempo, é medido e projetado conforme a sabedoria da ciência e da tecnologia. A ciência detém todo o saber, despreza a grande maioria das formas de conhecimentos tradicionais ou apropria-se deles através das patentes ou da biopirataria. Inaugura-se a mecanização do tempo e a formação de um espaço de racionalidade através da única técnica ciência/tecnologia/informação.

É o que Graziano (1981) intitula de “novo rural” que se propaga no campo há décadas em uma velocidade impulsionada pela era da informação e das redes. Este campo é o lugar das novas monoculturas, dependentes de uma informação que a ciência ou produz ou se apropria e que toda a lógica da racionalidade doutrina ser como a única saída para a produtividade e para o desenvolvimento. Milton Santos (2006, p. 207) aponta que:

Plantas e animais já não são herdados das gerações anteriores, mas são criaturas da biotecnologia; as técnicas a serviço da produção, da armazenagem, do transporte, da transformação dos produtos e da sua distribuição, respondem ao modelo mundial e são calcadas em objetivos pragmáticos, tanto mais provavelmente alcançados, quanto mais claro for o cálculo na sua escolha e na sua implantação. É desse modo que se produzem nexos estranhos à sociedade local, e, mesmo, nacional e que passam a ter um papel determinante, apresentando-se tanto como causa, quanto como consequência da inovação técnica e da inovação organizacional. O todo é movido pela força (externa) dos mitos comerciais, essa razão do mercado que se impõe como motor do consumo e da produção. Nessas condições o campo imita a indústria numa busca permanente de precisão.

Há, nesse sentido, novas definições de exigências, tempo, sociabilidades, sustentabilidades e adaptações do espaço enquanto território em toda a sociedade que entre a transição entre a primeira e a segunda concepção de campo como espaço, se ruma a novas formas de urbanização através do êxodo rural e do aumento do latifúndio, processos que desembocarão nas cidades.

O que se evidencia é que a edificação da sociedade urbana a partir do êxodo rural, que é contínuo, não transforma nem reduz o campo em cidade, mas o liga e o articula diretamente ao urbano através de ligações de dependência técnica, científica, informacional, de mão de obra, o que reformula a antiga contradição existente entre esses espaços, que hoje são

cooperantes para a racionalidade de todos os espaços. No campo, que é cada vez mais um contínuo do urbano, a industrialização da agricultura e a influência da urbanização levam um meio que era tradicionalmente entendido como rural a urbanizar-se.

Como pontua Abramovay (2000), isso não significa, entretanto, que este meio rural é condenado ao esvaziamento social, cultural, demográfico e econômico. O espaço rural não deve ser visto como uma etapa a ser superada pela urbanização, mas como um valor em si mesmo, formador de sua própria cultura, ainda que esta seja influenciada pela mesma urbanização.

Para falar em construção de uma sociedade urbana, preliminarmente, deslinda-se a diferença trazida por Santos (2006 e 2008) entre a cidade e o urbano³². Enquanto a cidade refletiria um espaço interno e local, revelando a vida cotidiana de seus habitantes, suas necessidades e desejos, estando mais próxima da realidade e do indivíduo, o urbano seria o geral e o externo, a reprodução da vida em todas as suas dimensões, com uma ligação entre os planos locais e mundiais. Ambos os processos podem convergir, mas não se confundem, pois o urbano hoje deve ser entendido como um processo que permeia todos os espaços, mais distante da realidade local e ocorre a nível global com a introdução da hegemonia como sistema. O urbano diz respeito à totalidade e, portanto, abrange todos os espaços, inclusive o campo, e isso se reflete pelo próprio processo de racionalização dos espaços pela técnica, tempo e sociedade anteriormente expostas³³. Ana Carlos leciona que (2007, p. 21/22):

Nesse sentido, a sociedade atual surge como sociedade urbana em constituição (...). Desse modo, a construção da problemática urbana nos obriga, inicialmente, a considerar o fato de que ela não diz respeito somente à cidade, mas nos coloca diante do desafio de pensarmos o urbano, não só como realidade real e concreta, mas também como virtualidade apontada pela generalização da urbanização e pela formação de uma sociedade urbana que vem impondo um modo de vida que obedece à racionalidade inerente ao processo de reprodução das relações sociais.

Logo, caminha também o campo para a tendência de ser cada vez mais urbano, ainda que não seja cidade. Isso se explica no próprio sentido do termo urbanização, que como bem lembra José Afonso da Silva (2008 p. 26) designa o “processo pelo qual a população urbana cresce em proporção superior à população rural. Não se trata de mero crescimento das

³²Aponta-se que, pela utilização de muitos autores no presente trabalho, bem como para evitar a tautologia, ainda que feita a diferenciação por Santos, utiliza-se, por vezes, cidade e urbano como sinônimos.

³³Lefebvre (2001, p. 54/55) traz uma importante contribuição ao pontuar que esta distinção entre cidade e urbano não pode levar ao pensamento errôneo de que o urbano pode existir sem o solo e sem a morfologia material, sendo unicamente uma ideia imaginária, sem ligações preexistentes, pois nesse caso seria o urbano apenas uma possibilidade a ser concretizada ao bel prazer do homem através de sua reflexão. Portanto, o urbano não deve ser pensado sem a sua ligação direta e necessária com uma morfologia, isto é, com um espaço interligado.

cidades, mas de um fenômeno de concentração urbana. A cidade em determinado país reputa-se urbanizada quando a população urbana ultrapassa 50%.”. Esse trilhar é impulsionado pela própria racionalidade, bem como pela modernidade reflexiva que anteriormente citou-se. Isso traz, para o habitante, cada vez mais estranheza em relação ao espaço do campo que se modifica e moderniza com a expansão do capitalismo.

Evidencia-se que o campo responde de formas mais imediatas que a cidade às mudanças que a racionalidade traz por seus processos, pois possui recursos para tal, entrando na onda de modernização de uma forma mais serena do que a cidade³⁴, a qual recebe pessoas de todos os cantos com o advento da população migrar para as cidades após 1960, dados explícitos nos gráficos anteriormente apresentados.

A cidade tem, em seu seio, a maior diversidade de realidades, necessidades, trabalhos, funções, pessoas, moradias características que migram de forma repentina, sem ser um processo como nas grandes cidades dos países escalonados “no primeiro mundo” onde houve uma melhor estrutura para um crescimento populacional paulatino, o que hoje se reflete numa melhor organização e preservação do espaço. Em outras palavras, a urbanização das cidades europeias e norte-americanas é função da industrialização e do desenvolvimento econômico. Já nos países subdesenvolvidos, a urbanização é crescente, mas prematura e decorre de fatores que nem sempre são pautados no desenvolvimento, a exemplo do êxodo rural, da má condição de vida no campo, da mecanização da lavoura. Com efeito, a metrópole ou grande cidade do Brasil não é um encadeamento, ela é uma surpresa quase instantânea que aumenta a complexidade de todas as relações e sujeitos em um espaço não estruturado, crítico, que reflete em divisões desiguais de moradia, saneamento, uso de espaços. Por isso, a introdução da racionalidade na cidade se diferencia daquela feita no campo.

³⁴Não se desconhece que José Eli da Veiga, na obra intitulada *Cidades Imaginárias: o Brasil é menos urbano* que se calcula (2002), analisa que o expressivo número de cidades Brasileiras, as quais contavam 5507 sedes em 2000, não condizem com o conteúdo de, efetivamente serem uma cidade, pois muitas vezes são compostas de poucas casas com uma sede administrativa e uma Lei Orgânica, sem grandes antropocentrismos e artificializações da natureza. Estariam, para o Autor, tais cidades no meio campo entre o rural e o urbano. Nesse sentido, discorre que (2002, p.34) “(...) não pertencem ao Brasil indiscutivelmente urbano e nem ao Brasil essencialmente rural, 13% dos habitantes, que vivem em 10% dos municípios, existindo entre o Brasil rural e urbano o Brasil intermediário (...)”. Tal recorte não é utilizado no presente trabalho, uma vez que, a concepção de cidade que se sustenta difere da feita pelo renomado Autor, o qual se pauta mais em dados estatísticos e alterações no meio ambiente e menos nas relações de técnica contemporânea, tempo e espaço. Evidentemente, não se podem dispensar as informações estatísticas, mas é preciso recusar a essas informações um valor próprio e suficiente, pois para isso outros fatores devem ser somados como o tempo, o espaço, a técnica científico-informacional. Ademais, feita a diferenciação entre cidade e urbano, não se refuta que nas cidades, podemos perceber lugares mais ou menos urbanos. Contudo, ainda que com suas diferenças, todos são, em certa medida, urbanizados e caminham para sê-lo cada vez mais, como no campo. Por isso, o urbano e a cidade caminham juntos, pois a história da cidade também depende de quão aderiu ou não ao urbano.

Nessa conjuntura, a cidade representa o mundo da mercadoria, da máquina e do desenvolvimento, com um tempo e uma sociedade complexa. Santos (2008) explica que a cidade possui três planos: o econômico, que seria a cidade produzida como condição de realização da produção do capital; o político, onde a cidade é produzida como espaço de dominação pelo Estado na medida em que este domina a sociedade através da produção de um espaço normatizado; e o social, em que a cidade é produzida como prática socioespacial, isto é, elemento central da produção da vida humana.

Para Lefebvre (2001, p.15), as cidades são centros da vida social com “mercados, fontes de capitais disponíveis, locais onde esses capitais são gerados (bancos), residências dos dirigentes econômicos e políticos, reservas de mão de obra (...). A cidade, tal como a fábrica, permite a concentração dos meios de produção num pequeno espaço.”. Ressalta ainda que a cidade não deve ser compreendida de forma parcelar, como uma entidade ou um simples resultado de uma história geral, mas como especificidade de seus fenômenos, pois a cidade muda quando a sociedade muda. Já para José Afonso da Silva (2008, p.20), é a cidade “uma organização complexa, com diferenças de posições sociais e econômicas, especialização do trabalho não agrícola e divisão de classe.”.

Lefebvre (2001, p. 52) situa a cidade em um meio termo entre o que nomeia de ordem próxima, que seriam as relações dos indivíduos em grupos mais ou menos amplos, e a ordem distante, que seria a ordem da sociedade regida por instituições como igreja, estado e por leis positivadas ou não.

Também é possível denominar a cidade de hoje como um exemplo de biodiversidade que abriga inúmeros tipos de realidades, de trabalhos, de pessoas, de espaços, sendo uma diversidade de unidades, uma vez que o espaço geográfico caracteriza realidades locais onde cada uma possui uma racionalidade definida, com valores, informações, acessos e comunicações que se diferenciam. São as cidades aglomerados com lógicas hegemônicas e com vieses sociais que buscam finalidades diversas, bem como com grupos sociais que se adaptam ou não a este meio e também integram o espaço comum da cidade com todos seus reflexos, trabalhos e misérias.

A racionalidade e a globalização também exigem mudanças no espaço geográfico da cidade, para impulsionar a modernização. Nesse contexto, o espaço da cidade está sempre em transformação, pois busca estar sempre a par do novo e para isso precisa modernizar seus espaços, destruindo os antigos prédios e demais espaços que a compõem. O crescimento vertical começa a ser projetado, vias rápidas passam a ser construídas, bem como viadutos e arranha-céus e, para isso, abre-se espaço aos investimentos privados que geram propriedades

que privilegiam alguns poucos atores, agravando a problemática social de tantos outros que não têm uma atenção às suas necessidades sociais. É o viés político e econômico da cidade que, aqui, reflete no viés social deste mesmo espaço. Isso porque a formação do espaço também se traduz como algo estratégico e desenvolvido com intervenção do Estado e da propriedade privada que acaba por erguer espaços de soberania do interesse privado, marcando alguns espaços como soberanos e outros como subordinados. Estes espaços segmentados e antagonistas, também são cooperativos, pois asseguram que os recortes sociais que existem na sociedade continuem a se concretizar por meio do espaço (CARLOS, 2007).

A considerar que o campo libera mão de obra não especializada para as cidades após a introdução da Revolução Verde, hoje vislumbram-se duas características correlatas: primeiramente, uma economia hegemônica, baseada na técnica contemporânea, na precisão e inspirada no “desenvolvimento do primeiro mundo” e secundamente um setor que faz essa economia acontecer, manobrando seus motores e rotulando seus produtos. Isso traz divisões que fazem a cidade ser um grande corpo composto de grupos com recortes sociais, trabalhistas e espaciais específicos, por vezes antagônicos o que forma uma diversidade de atores e relações que é, justamente, o que possibilita coexistir na cidade quem detém a técnica, quem detém a máquina, quem a opera e quem não participa do processo. Dito de outra forma, a cidade precisa de todos os recortes acima citados para poder acolher atividades diversas a serem realizadas pelos mais diversos atores sociais, das mais diferentes camadas sociais.

Desse modo, as cidades têm dentro delas mesmas uma série de relações sociais e espaciais das mais diversas, sendo que cada uma tem uma racionalidade. Nesse sentido, Santos (2006, p.219) ensina sobre a cidade:

Palco da atividade de todos os capitais e de todos os trabalhos ela pode atrair e acolher as multidões de pobres expulsos do campo e das cidades médias pela modernização da agricultura e dos serviços. E a presença dos pobres aumenta e enriquece a diversidade socioespacial, que tanto se manifesta pela produção da materialidade em bairros e sítios tão contrastantes, quanto pelas formas de trabalho e de vida. Com isso, aliás, tanto se ampliam a necessidade e as formas de divisão de trabalho, como as possibilidades e as vias de intersubjetividade e da interação. É por aí que a cidade encontra seu caminho para o futuro.

O espaço, através de seus muitos processos já estudados, determina quem irá habitar em cada uma dessas áreas e em que nível de racionalidade. Enquanto isso, novos espaços se erguem sobre velhos espaços, o que também gera uma perda de identidade, pois é também o espaço, integrante da identidade do ser humano.

Para entender os impactos destas mudanças do espaço cidade nos sujeitos do êxodo rural, analisa-se o próximo capítulo.

2. DESERDADOS DA TERRA: DIREITO À CIDADE E À IDENTIDADE CULTURAL

(...)
 Porque, oh João,
 Deixaste o galpão
 E a lida campeira
 Pra ser na cidade
 Mais um João-saudade
 Sem eira, nem beira?

O João da favela
 Que a vida atrela
 A um carro de mão
 É João-lá-de-fora
 Repontando agora
 Papel, papelão

E assim, quem diria,
 Que a sorte um dia
 Lhe desse este pealo
 O João já nem sente
 Que ontem ginete
 É hoje o cavalo.

(...)

(DARDE, Vaine; NEVES, Pedro. João Saudade, 1998)

Todos esses sujeitos que migram dos campos para as cidades chegam nestes novos espaços sem muitas posses e buscando trabalho, com a esperança de que a vida urbana seja melhor. Com baixos salários ou, até mesmo, sem emprego, começam a arranjar meios e espaços onde possam construir sua moradia. Esse processo resulta em ocupações de terrenos de forma ilegal, com construções irregulares, feitas pelos próprios moradores, em locais com saneamento precário, muitas vezes sem água tratada e com transporte deficitário.

Incumbe-se atentar que estas pessoas são portadoras de uma memória, uma tradição e cultura intrínseca que faz parte do seu ser como identidade. Esta identidade pertence a outro espaço, outro lugar que é completamente diferente do espaço em que acaba de chegar: o espaço da cidade, o qual obriga a um novo aprendizado sem a utilização das lembranças e dos saberes do passado, pois elas não correspondem às necessidades urbanas.

O espaço gera identidade para os sujeitos que o compõem e, com a mudança deste espaço, cria-se uma situação alienígena, sem referências com a história construída. A terra que era lavrada, o contato com a natureza, as relações sociais de certa forma estruturadas somem e destroem-se os referenciais individuais e coletivos daqueles atores.

São os sertanejos, negros, índios, imigrantes, pobres, mestiços, ligados pela comunhão do êxodo rural, a quem damos o nome de Deserdados da Terra. Eles se confundem com a própria terra e com o próprio espaço, pois um é parte do outro.

Deserdados da herança da terra que, desde as capitanias hereditárias, favoreceu poucos sujeitos específicos em detrimento de tantos outros. Deserdados da Revolução Verde que agrava a situação social dos trabalhadores rurais sem posses, dos pequenos produtores e faz aumentar ainda mais o latifúndio que expulsa para a cidade milhões de brasileiros. Deserdados da proteção legislativa que negligenciou direitos trabalhistas e agrários por anos. Deserdados do direito à identidade cultural e do direito à cidade.

Estes sujeitos de muitas cores e de muitas faces são um produto das leis que sempre primaram a propriedade privada de alguns, da abolição da escravatura que não possibilitou àqueles alforriados sequer acesso à aquisição de terras, do regime de colonato que trouxe ao Brasil mão de obra estrangeira para os latifúndios de café, da mecanização do campo que expulsou dos campos os trabalhadores e pequenos produtores que possuíam terras, legalmente ou não, da estrutura da cidade que por seu processo de urbanização torna seu território uma mercadoria, impossibilitando estas pessoas específicas de participarem da cidade, terem moradia digna e demais direitos básicos.

Embora mude o espaço onde vivem os sujeitos do êxodo rural (do campo para a cidade), e por mais que estes espaços se aproximem e mudem a todo a partir da racionalidade e do fenômeno da urbanização, a propriedade da terra, tanto rural quanto urbana, permanece como uma situação quase inalterada, no que se refere à sua distribuição. A herança ainda deserda alguns sujeitos específicos que não participam nem do testamento da terra, nem da Revolução Verde e nem da racionalidade que permeia o espaço. O espaço, evidentemente, através da propriedade privada continua condicionando a vida de muitas pessoas à condição de não ter terra e de não poder comprá-la, gerando segregação.

A vida dos Deserdados da Terra, entrincheirados nas cidades, amontoados em seus cantos longe dos olhos do centro, se localiza nas favelas. Sem direito à terra, a cidade da favela cria sua própria racionalidade contemporânea e substitui a garantia da propriedade privada pela apropriação dos espaços que se contrapõe com a dominação que pretendem as políticas públicas através de um espaço da coação. A apropriação do espaço pelos Deserdados da Terra é, justamente, a contraregra que critica essa mesma propriedade privada e os espaços de coerção. Afinal, todos têm direito à cidade.

Dentre os direitos que unem os Deserdados da Terra e permitem classifica-los como grupo elenca-se, além de sua não herança, os direitos à identidade cultural e o direito à cidade.

Verificou-se que a história muda o fluxo das migrações com o passar dos anos, o que faz com que os Deserdados da Terra deixem de conviver com os mesmos objetos, caminhos, imagens que lhes traziam uma familiaridade baseada em uma tradição própria que os identificava com seu lugar fixo e com sua sociedade determinada. Estes sujeitos passam a viver uma mobilidade cada vez mais presente que cria novas situações e novos atores, porque mudam o espaço, os objetos, os valores e a própria sociedade. As tradições, memórias e o passado estão distantes e inacessíveis deste momento em diante. Na cidade, neste lugar novo e estranho, não há acesso ao passado, já que suas memórias e vivências atreladas ao campo e ao meio rural pouco servem para o espaço geográfico da cidade que exige novas demandas e novos hábitos. Todavia, há uma ponte ao futuro um caminho do meio para a sobrevivência no meio urbano, despidos de seus empirismos passados.

Entrementes, para Santos, os Deserdados da Terra são obrigados a esquecer, pois há um embate entre o tempo da ação e o tempo da memória. O futuro deve se pautar na nova realidade vivida e o homem nesse processo vai substituindo suas memórias do passado pelos conhecimentos e experiências com o novo espaço geográfico. Santos (2006, p.222):

Os homens mudam de lugar, como turistas ou como imigrantes. Mas também os produtos, as mercadorias, as imagens, as ideais. Tudo voa. Daí a ideia de desterritorialização. Desterritorialização é, frequentemente, uma outra palavra para significar estranhamento, que é, também, desculturização. Vir para a cidade grande é, certamente, deixar atrás uma cultura herdada para se encontrar com uma outra. Quando o homem se defronta com um espaço que não ajudou a criar, cuja história desconhece, cuja memória lhe é estranha, esse lugar é a sede de uma vigorosa alienação.

Para entender melhor esse processo, discorre-se a seguir os elementos que unem e identificam os Deserdados da Terra: o direito à identidade cultural e o direito à cidade.

2.1 IDENTIDADE CULTURAL: ENTRE O TRADICIONAL E O URBANO

A cultura tem um papel imensurável na estrutura e organização da sociedade moderna. Os indivíduos através da realidade que vivem e do seu cotidiano dão significado para as coisas, empregam um sentido às ações e interpretam os acontecimentos, organizando cada meio à sua maneira. Para realizar este processo muitos sistemas são utilizados. Contudo, antes de tudo, cabe definir cultura e identidade cultural.

Existem inúmeras formas de considerar a cultura, nas mais diversas áreas do saber. Estrutura-se a ideia de cultura de uma forma sistêmica no presente estudo³⁵. Na literatura de Laraia (2001, p.14) encontra-se que:

No final do século XVIII e no princípio do seguinte, o termo germânico Kultur era utilizado para simbolizar todos os aspectos espirituais de uma comunidade, enquanto a palavra francesa Civilization referia-se principalmente às realizações materiais de um povo. Ambos os termos foram sintetizados por Edward Tylor (1832-1917) no vocabulário inglês Culture, que “tomado em seu sentido etnográfico é este todo complexo que inclui conhecimentos, crenças, arte, moral, leis, costumes ou qualquer outra capacidade ou hábitos adquiridos pelo homem como membro de uma sociedade.”.

Como a cultura é algo que está em constante construção, Laraia (2001) traz outras considerações sobre a temática dentro da própria antropologia. Uma seria o entendimento da cultura como um processo adaptativo, com sistemas de padrões socialmente transmitidos e formados pela própria cultura (política, religião, valores) com o intuito de adaptar a sociedade, sendo a tecnologia, a economia de subsistência e os elementos de organização social o domínio adaptativo da cultura. Entrementes, outras concepções trazidas pelo autor seriam as teorias idealistas de cultura que se subdividem em três. Primeiramente, a cultura como sistema cognitivo, ou seja, um conhecimento que os indivíduos têm de ter para operar de maneira socialmente aceita na sociedade. Segundamente, a cultura como sistemas estruturais, compostos de um sistema simbólico de criação acumulativa na mente humana regida por regras inconscientes que controlam as manifestações. Por fim, a cultura como sistema simbólico com significados que tem categorias e regras sobre relações e modos de comportamento.

Ao convergir com esta última definição trazida por Laraia (2001), Hall (1997, p. 16) traz uma importante diferenciação sobre a cultura ao elenca-la dentro dela aspectos substantivos e epistemológicos. Enquanto aqueles se referem à cultura em uma estrutura de organização das atividades, instituições e relações culturais na sociedade, esta se relaciona em relação às transformações que a cultura faz sobre a compreensão, explicação e transformação das realidades.

³⁵Refuta-se a concepção de formação da cultura dos povos baseada em mecanismos com determinismos biológicos e geográficos (como homem/mulher; brasileiro/alemão), a qual foi um dos grandes motivos da concepção da raça ariana. A presente dissertação filia-se ao entendimento da antropologia disposta em Laraia (2001) onde a cultura é formada por um processo de aprendizagem que une diversos fatores, a que o autor chama de “endoculturação”. Desta forma, a cultura age de forma seletiva sobre o seu meio ambiente, onde as forças que a estruturarão estão na própria cultura e na sua história.

Hall (1997) utiliza a expressão “centralidade da cultura” com intuito de indicar que a cultura penetra em cada recanto da vida social contemporânea ao fazer proliferar ambientes secundários, ao mediar tudo e ao ser um elemento fundamental no mundo que se propaga pelas mídias, tendências da moda, costumes da época. Desta forma, as questões culturais são centrais e se colocam ao lado dos processos sociais e econômicos na construção da vida social. Ela não é uma variável dependente, ela é estruturante e construtiva de significados através da linguagem.

Linguagem, discurso e cultura serão entrelaçados por Hall (1997) pelo que ele denomina de “virada cultural”, momento a partir do qual a linguagem ganha proeminência na construção de significados e na sua propagação. Inverte-se, a partir da virada cultural, a ideia de que o objeto ou o fato precedem a significação dada a estes pela linguagem, a qual passa a ter um papel tão importante que cria os próprios objetos e forma e não apenas os descreve³⁶.

Nesta lógica, os objetos e os fatos só farão sentido quando dentro de um determinado sistema de classificação, pois o significado do objeto ou do fato não advém dele existir ou acontecer, mas antes disso advém de como esse fato ou objeto vai ser construído pela linguagem. Isso não nega a existência material do objeto ou fática do fato, apenas pontua que o significado deste fato ou desse objeto é puramente pautado no discurso. Hall (1997, p.37) exemplifica como seria possível visualizar esta relação de linguagem e cultura na prática:

A distribuição da riqueza e dos recursos econômicos tem efeitos materiais reais e tangíveis para os ricos e os pobres da sociedade. Entretanto, a questão sobre a distribuição da riqueza vigente, se ela é ou não “justa”, é uma questão de significado – isto quer dizer, depende de como são definidas “justiça e “equidade”; e nossas ações econômicas serão determinadas, em parte, segundo a posição que tomarmos com respeito a essas definições. As práticas econômicas produzem efeitos dentro da referencia discursiva daquilo que compreendemos como sendo justo e injusto – elas dependem e são “relevantes para o significado” e, portanto, “práticas culturais”.

As estratégias da linguagem passam a dar o significado para as coisas e fatos, ou seja, a linguagem é preexistente e sem ela todas as coisas e fatos que compõem a sociedade têm seu sentido esvaziado.

A análise feita por Hall conversa com o estudo de Foucault³⁷ em relação ao poder, ainda que o primeiro se refira à linguagem e o segundo ao discurso, substancialmente,

³⁶Hall (1997, p. 32/33) lembra que não se deve cair em generalizações onde tudo seria cultura, mas é preciso ter a visão de que toda a prática social tem uma relação com o significado que será dado a ela, logo tem relação com a linguagem que é, essencialmente, cultura. Logo, toda a prática social teria uma dimensão cultural e, igualmente, discursiva.

³⁷É possível segmentar os estudos de Michel Foucault em três momentos:

referem-se a raciocínio semelhante. Já situado na segunda fase, Foucault correlaciona saber, poder e discurso devido ao fato de que, ao aprofundar a ideia de panóptico³⁸ desenvolvida na primeira fase, percebe que o estudo do poder não está centrado somente nas estruturas panópticas clássicas da modernidade (instituições e organizações de controle como os presídios, as escolas, as famílias, a igreja que aderem e se identificam com as tecnologias e, com o tempo, passam a exercer violências simbólicas), mas muito antes disso, o poder estaria em todas as estruturas sociais, seria um poder pulverizado pelo discurso e pela linguagem.

Destarte, a relação entre saber e poder só pode ser concretizada através do discurso que não é apenas linear, mas é uma relação social de saber-poder-discurso. Esta relação clarifica-se na ala na produção discursiva do indivíduo, uma vez que existe um padrão, ainda que imperceptível, de formação deste mesmo discurso.

No que tange ao saber, analisam-se evoluções e mudanças nas suas diversas áreas do conhecimento, o que significa, sobretudo, que se modificam os discursos, as regras e os enunciados que são aceitos como válidos pela ciência, ou seja, há antes de tudo uma mudança na linguagem do saber e no poder em fazer essa nova linguagem discursiva ser a correta. Veja-se o que leciona Foucault sobre a contenda (2007, p.5):

O que está em questão é o que rege os enunciados e a forma como estes se regem entre si para constituir um conjunto de proposições aceitáveis cientificamente e, conseqüentemente, susceptíveis de serem verificadas ou infirmadas por procedimentos científicos. Em suma, problema de regime, de política do enunciado científico. Neste nível não se trata de saber qual é o problema que age do exterior sobre a ciência, mas que efeitos de poder circulam entre os enunciados científicos, qual é seu regime interior de poder.

Entre saber, poder e discurso, Foucault analisa também a verdade³⁹. Há o ditado que vontade de verdade é vontade de poder e isso se justifica em Foucault uma vez que a verdade

Primeira Fase – Estudo do controle do corpo e do indivíduo, com a análise da padronização do corpo. Nesta fase produzem-se obras como *A História da Loucura*;

Segunda Fase – Estudo de elementos que envolvem a triangulação saber-poder-discurso com a análise da linguagem, semiótica e semiologia que acaba por resultar em um método próprio de análise de discurso. Nesta fase produzem-se obras como *Arqueologia do Saber*, *A Ordem do Discurso*, *Microfísica do Poder*;

Terceira Fase – Estudo da Biopolítica e da Governamentalidade com a pesquisa do controle do corpo, contudo não como na primeira fase que se analisava o corpo-indivíduo, e sim o corpo-população através de um conceito chamado biopolítica. Nesta fase produzem-se obras como *Segurança, Território e População*; *Em Defesa da Sociedade*, *Nascimento da Biopolítica*.

³⁸ Para Foucault, o panóptico seria um meio onde poucos podem vigiar muitos, tecendo a ideia de poder disciplinar, vigilante. Tem-se como grande exemplo desse fenômeno as torres de vigilância dos presídios, onde poucos agentes penitenciários são capazes de controlar muitos apenados.

³⁹ Para Foucault (2007, p.11), o entendimento da verdade é concebido nos seguintes termos: “Por verdade não quero dizer “o conjunto das coisas verdadeiras a descobrir ou fazer aceitar”, mas o “conjunto das regras segundo as quais se distingue o verdadeiro do falso e se atribui ao verdadeiro efeitos específicos de poder”, entendendo-se também que não se trata de um combate “em favor” da verdade, mas em torno do estatuto da verdade e do papel econômico-político que ela desempenha.”.

é produzida através de várias coerções que acabam por gerar efeitos regulamentados de poder. Através do discurso, certos enunciados que não são em origem nem verdadeiros nem falsos passam a se fundamentar como verdadeiros. Ao elencar as características da verdade, o autor afirma que esta é centrada, sobretudo, através do discurso científico e das instituições encarregadas de formá-lo, sendo a verdade um meio de incitar o consumo, pois essa verdade irá flutuar pelos meios de comunicação e educação que as pessoas, em grande maioria, aderem. Ademais, acentua ao fato de que a verdade está estritamente ligada à realidade econômica e política sendo que quem monitora em grande monta esta verdade são, coincidentemente, a economia e a política através de instituições como a universidade, os meios de comunicação, locais onde se assimila claramente a microfísica do poder.

Portanto, com Foucault, Laraia e Hall notamos que tudo que se considera natural advém de um discurso/linguagem que detém por detrás um poder. A cultura seria, portanto, as diferentes classificações feitas por linguagens/discursos que são significado às coisas e fatos. Justamente por isso que se reafirma o papel construtivo da cultura, concebida como algo dinâmico, com simbolismos e poder discursivo.

O que se quer demonstrar dentre tantas concepções é que a cultura é uma complexidade interminável de fatores que não se esgota apenas na etnografia, ela deve sempre ser concebida de uma forma ampliada, pois não é uma simples herança genética. Ela interfere no comportamento do homem que age de acordo com padrões culturais que permeiam seus instintos através de longas gerações.

Do exposto, assevera-se que a cultura está emaranhada na formação da própria identidade do indivíduo e é por isso que se falará, daqui em diante, em identidade cultural. A subjetividade das pessoas, sua vida interior, seus valores e crenças são formados em um meio cultural, por isso, aqui também, aborda-se a cultura como central, já que é ela vai aproximar o externo do interno, isto é, a própria cultura do povo como coletivo e a identidade individual de cada pessoa. Souza (2014, p. 69), ao citar outros autores, bem descreve a identidade:

Cada sujeito possui uma identidade composta de diversas afiliações e pertencas. A identidade é um processo de identificações historicamente apropriadas que conferem sentido ao grupo (Cruz,1993). Como exposto por Rodrigues (2012:3), ela implica um sentimento de pertença a um determinado grupo étnico, cultural, religioso, de acordo com a percepção da diferença e da semelhança entre “ego” e o “alter”, entre “nós” e os “outros”. As identidades, que são diferenciações em curso (Santos, 1994), emergem dos processos interativos que os indivíduos experimentam na sua realidade cotidiana, feita de trocas reais e simbólicas. A construção da identidade, seja individual ou social, não é estável e unificada – é mutável, (re) inventada, transitória e, às vezes, provisória, subjetiva; a identidade é (re)negociada e vai-se transformando, (re)construindo-se ao longo do tempo (Rodrigues, 2012:3).

Castells (1999, p. 22) conceitua a identidade⁴⁰ como “a fonte de significado e experiência de um povo”. O autor separa a formação de identidade entre a formação de identidade dos atores sociais, isto é, enquanto singulares e a formação da identidade social, enquanto coletividade. No que se refere aos atores sociais ou indivíduos, o autor concebe a identidade como um processo de construção de significado, com base na cultura ou nas culturas, que prevalecem sobre outras formas de significação. Já no que concatena à construção da identidade social⁴¹, lembra que esta sempre ocorre em um contexto que é marcado por relações de poder. Ao cotejar as identidades como um todo, explica Castells (1999, p. 23):

A construção de identidades vale-se da matéria prima fornecida pela história, geografia, biologia, instituições produtivas e reprodutivas, pela memória coletiva e por fantasias pessoais, pelos aparatos de poder e revelações de cunho religioso. Porém, todos esses materiais são processados pelos indivíduos, grupos sociais e sociedades, que reorganizam seu significado em função de tendências sociais e projetos culturais enraizados em sua estrutura social, bem como em sua visão de tempo/espaço.

Contextualmente evidencia-se um traço comum entre cultura e identidade, qual seja, o poder estruturado pelo discurso que as integra, pois esta é nascida no seio daquela. Entrementes, com base em Hall (1997) afirma-se que a identidade emerge não apenas de um processo interno, de um ser individual em essência, mas do diálogo entre os conceitos, objetos e fatos definidos pelo discurso e pela vontade individual de integrar ou não estes elementos à identidade. Esta vontade pode ser consciente ou inconsciente, com referenciais na mídia, na religião, na família, na moda, no consumo. Com efeito, singularmente, um indivíduo vai decidir se vai ou não assumir uma posição definida pelo discurso. Hall (1997, p.26) explica:

O que denominamos “nossas identidades” poderia provavelmente ser melhor conceituado como as sedimentações através do tempo daquelas diferentes identificações ou posições que adotamos e procuramos “viver”, como se viessem de dentro, mas que, sem dúvida, são ocasionadas por um conjunto especial de circunstâncias, sentimentos, histórias e experiências única e peculiarmente nossas, como sujeitos individuais. Nossas identidades são, em resumo, formadas culturalmente.

⁴⁰Castells (1999) diferencia identidade de papéis, empregando à primeira uma ideia de organização de significados e ao segundo a organização de funções já que os papéis (ser advogado, pai, católico, jogador de futebol, pintor) são definidos externamente, pelas instituições e organizações da sociedade, enquanto as identidades são construídas internamente pelos próprios indivíduos, ainda que nesse processo de formação da identidade possa-se integrar um papel, isso só ocorrerá se o ator social o internalizar.

⁴¹No presente estudo será empregada perspectiva à identidade enquanto identidade social cultural que se refere a uma coletividade de pessoas, a quem intitulamos de Deserdados da Terra.

Logo, o prisma da identidade cultural dos Deserdados da Terra que se expõe é construído dentro da cultura e em suas representações, com uma subjetividade de escolha dentre os discursos culturais já estruturados e não fora deles. Esta identidade cultural também abrange o conceito de memória social ou coletiva que é, igualmente, um sistema de representação e de significação. Segundo Santos (2006) esta memória social ou coletiva é indispensável à sobrevivência das sociedades, pois seria o elemento de coesão garantidor de permanência e da elaboração do futuro. É por isso que a cultura hegemônica apresenta um grande risco de degradação para a cultura social/coletiva, pois a apaga, a diminui e a torna obsoleta ao desconsiderar o saber já construído e ao exigir novos saberes. Isso significa que, ao chegar na cidade, para sobreviver no presente e no futuro, os Deserdados da Terra precisam cada vez menos dos seus saberes acumulados e cada vez mais da descoberta de novos saberes. Isso gera um estranhamento imenso e faz com que a memória social e coletiva seja abandonada. Santos (2008, p.6) bem elucida esse processo:

(...) ali mesmo, onde moro, frequentemente não sei onde estou. Minha consciência depende de um fluxo multiforme de informações que me ultrapassam ou não me atingem, de modo que me escapam as possibilidades hoje tão numerosas e concretas de uso ou de ação. O que parece estar ao alcance de minhas mãos é concreto, mas não para mim. O que me cabe são apenas partes desconexas do todo, fatias opulentas ou migalhas. Como me identifico, assim, com meu entorno?

Como já exposto no capítulo antecessor, o meio rural muda após a introdução da Revolução Verde, pois começa a ter maior influência do processo de urbanização e, ao mesmo tempo, iniciam-se os grandes êxodos rurais para as cidades. Os Deserdados da Terra que migram rumo a estas cidades levam consigo uma identidade cultural que não é marcada pela urbanização do campo, mas é antecessora a esta. Isso pelo fato de que eles vivem uma parcela muito menor de tempo no “novo rural”, que acaba por empurrá-los para longe dos latifúndios em ascensão.

Estes Deserdados da Terra que chegam à cidade têm sua identidade cultural forjada no meio rural que não foi atingido pela urbanização. Eles têm uma ligação de vínculo e limite com a natureza muito maior que o homem da cidade; primam por relações de cooperação e ajudas mútuas, com o fortalecimento das relações coletivas de vizinhança; têm um espaço geográfico mais espalhado territorialmente e passam de geração em geração seus saberes e conhecimentos tradicionais.

Observa-se a identidade cultural destes sujeitos, igualmente, através das modulações na língua que é una, mas carregada de basileiridades regionais e locais. Também se atentam variantes na culinária, na vestimenta, nas construções, nos costumes, nos referenciais, nas interdições alimentares. A título exemplificativo, quando visita-se alguém que more no meio rural o endereço será passado e, muito provavelmente, em alguma altura do caminho “na árvore grande sobre as pedras ou na árvore de guabijú/ipê/erva mate/ pata de vaca” ou “após o açude” ou “passando o grande chiqueiro”, se fará necessário dobrar em alguma direção. Isto não ocorre na cidade, pois os referenciais são as ruas ou as lojas, cafés. Assim, é muito fácil marcar um encontro “na esquina da Rua Venâncio Aires com a Floriano Peixoto” ou “em frente à confeitaria Copacabana”. Isto mostra que também diferem os referenciais de espaço entre as culturas que usam lentes diferentes para ler o meio em que vivem, a partir de sua própria realidade. Laraia (2001, p.36) argumenta sobre a relação entre identidade e cultura:

O modo de ver o mundo, as apreciações da ordem moral valorativa, os diferentes comportamentos sociais e mesmo as posturas corporais são assim produtos de uma herança cultural, ou seja, o resultado da operação de uma determinada cultura. Graças ao que foi dito acima, podemos entender o fato de que indivíduos de culturas diferentes podem ser facilmente identificados por uma série de características, tais como o modo de agir, de vestir, caminhar, comer, sem mencionar a evidência das diferenças linguísticas.

Ao chegar à cidade, os Deserdados da Terra veem a sua identidade cultural cada vez mais opaca e distante. Suas vidas passam por uma mudança cultural brusca que não ocorre de forma homogênea entre os indivíduos da mesma sociedade. A cidade é o novo espaço que os Deserdados irão habitar e é ali onde ocorre massivamente a propagação de uma cultura padrão que se utiliza das tecnologias e produtos ocidentais -também padronizados- como a mídia tradicional, a moda, o consumo para ceifar as tantas diferenças culturais locais e impor, em seu lugar, uma cultura mundial homogeneizada e ocidentalizada. Essa mudança vai ter um ritmo diferente nas tantas localidades geográficas, já que a própria acessibilidade às tecnologias e produtos anteriormente citados não ocorre de forma linear e igualitária. Hall (1997, p.18) ao citar Doreen Massey (1995) chama tal distribuição “de uma decisiva “geometria do poder””.

A mudança da identidade cultural pode ocorrer internamente, resultante da dinâmica do próprio sistema cultural -que geralmente se dá de forma lenta- ou através do resultado do contato de um sistema cultural com o outro, de forma externa. Ainda que seja pouco provável uma identidade cultural ser influenciada apenas por uma mudança interna, já que hoje todos os lugares se conectam e conversam através das redes, a mudança externa pode ocorrer de

forma abrupta e trazer consequências contraditórias e negativas, como ocorreu com os Deserdados da Terra.

Um dos motivos das consequências supracitadas é, justamente, que as mudanças da identidade cultural não ocorrem externamente⁴², sem a participação ou a vontade dos Deserdados da Terra. Daí emergem situações inesperadas, inéditas, difíceis de lidar, pois a nova realidade não tem nenhum precedente relacionado na identidade cultural de quem os Deserdados são portadores. Igualmente, não existem normas culturais de conduta para aquela nova realidade e os indivíduos acabam por não conseguirem utilizar sua tradição cultural para solucionar as questões sem provocar conflitos.

Ocorre um profundo estranhamento, pois os referenciais da identidade cultural que possuem os Deserdados não estão mais presentes. O espaço, o tempo e a sociedade em que estão inseridos são totalmente diferentes dos que estavam habituados. Isso resultará numa perda da memória social que é intensificada ainda mais pela incessante remodelação da paisagem urbana que acaba por apagar, cada vez mais, os elementos que possam vir a ser reconhecidos pelos Deserdados no processo de adaptação à cidade. Com base em Pesavento (2006) declara-se que a memória social também é memória de indivíduos, de subjetividades, de trajetórias pessoais, de histórias de vida, pois aquela existe através da lembrança que cada pessoa tem ao buscar sua realização e essa lembrança faz existir e se faz conforme a memória social.

Progressivamente desaparecem as marcas do passado na cidade e isso leva a um empobrecimento cada vez maior das relações de vizinhança, a mudança das relações dos homens com os objetos que lhe são próximos (CARLOS, 2007). Neste mesmo contexto, Pesavento discorre sobre a memória social (2006, p. 51):

(...) cultura e representações, tal como a sensibilidade, não podem estar distantes do conceito de memória. Do mesmo modo como a história é a narrativa que presentifica uma ausência no tempo, a memória também recupera, pela evocação, imagens do vivido. É a propriedade evocativa da memória que permite a recriação mental de um objeto, pessoa ou acontecimento ausente. E, neste ponto, é preciso considerar que todos nós temos um museu imaginário de imagens, transmissoras de uma herança do passado, veiculadas pela memória individual, forjada de acordo com a memória social (...). No jogo entre a lembrança e o esquecimento – as duas faces, contraditórias e combinadas da construção da memória do mundo há todo um processo de aprendizagem, cultural e histórico. O que somos levados a reter, o que

⁴²É com base nesse processo externo de mudança da identidade cultural que a antropologia cunhou o termo aculturação. Pela aculturação assimila-se que a maior parte dos padrões culturais de um dado sistema não foram criados por um processo autóctone, mas foram copiados de outros sistemas culturais, aos quais a antropologia chama de difusão (LARAIA, 2001).

somos induzidos a abandonar, formando lacunas? Silêncios e vazios são um enfrentamento cotidiano para aqueles que buscam entender as razões e os sentimentos que guiavam a vida dos homens do passado.

Com o tempo, os Deserdados passam a deixar de lado a própria identidade cultural e seus valores, o que ocasiona uma perda da motivação para manter relações de cooperação, vizinhança, com um vínculo com a natureza e, muitas vezes, abandona-se nesse processo a própria vontade de viver. Laraia tece alguns exemplos (2001, p. 39):

Os africanos removidos violentamente de seu continente (ou seja, de seu ecossistema e de seu contexto cultural) e transportados como escravos para uiva terra estranha habitada por pessoas de fenotípia, costumes e línguas diferentes, perdiam toda a motivação de continuar vivos. Muitos foram os suicídios praticados, e outros acabavam sendo mortos pelo mal que foi denominado banzo. Traduzido como saudade, o banzo é de fato uma forma de morte decorrente da apatia. Foi também a apatia que dizimou parte da população Kaingang de São Paulo, quando teve seu território invadido pelos construtores da Estrada de Ferro Noroeste. Ao perceberem que os seus recursos tecnológicos, e mesmo seus seres sobrenaturais, eram impotentes diante do poder da sociedade branca, estes índios perderam a crença em sua sociedade. Muitos abandonaram a tribo, outros simplesmente esperaram pela morte que não tardou.

As mudanças da identidade cultural que ocorrem externamente são pautadas em interesses hegemônicos e trazem para a cultura local um grande choque, pois o sentido que era dado à vida vai mudar rapidamente e haverá deslocamentos culturais com a mesma mudança de tempo e espaço observada no capítulo anterior. A interconexão global é um exemplo de mudança de tempo e de espaço. Neste cenário, a identidade cultural singular dos Deserdados passa a integrar essa conexão, o que faz esvaír o sentido original, que até pouco tempo possuía, aquela identidade.

O direito brasileiro busca resguardar a identidade cultural, visando estabelecer uma relação harmônica entre os choques de identidades culturais. Para isso, a Constituição Federal de 1988, na Seção da cultura traz em seu Artigo 215 a busca da valorização das identidades nacionais, sendo obrigação do Estado a proteção de culturas populares, indígenas e afro-Brasileiras, e de outros grupos participantes do processo civilizatório (Art. 215 §1º) com a valorização da diversidade étnica e cultural (Art. 215 §3º, V).

A amplitude da concepção de identidade cultural é imprescindível para o direito ser plural e integrar as mais diversas realidades, além de efetuar uma construção cultural da Constituição de acordo com as mais diversas relações jurídicas que possam existir. Todavia, ainda que haja aso na legislação sobre a valorização das identidades nacionais, no plano material, ocorrem muitos processos de aniquilamento cultural, processo integrante da

migração para as cidades dos Deserdados da Terra. É que as culturas diferem entre si. Ainda que haja uma tendência geral de urbanização dos espaços e junto com isso de desenvolva uma cultura hegemônica, cada lugar tem sua própria cultura e uma imensidade de lugares faz nascer uma imensidade equivalente de identidades culturais.

A existência de uma cultura hegemônica faz os atores sociais que a integram conceber unicamente mundo através de suas lentes de observação, que são as mais corretas e naturais, emergindo o que se denomina de etnocentrismo que gera inúmeros conflitos sociais (LARAIA, 2001). Tais comportamentos apagam a identidade cultural das minorias e a discriminam tudo que não for de acordo com a identidade cultural ocidental hegemônica que é vista como superior a qualquer outra identidade cultural condicionada como subalterna.

Ocorre, desta forma, uma verdadeira violência e violação do direito à identidade cultural dos Deserdados da Terra. Escalona-se como uma das causas desse processo a desconsideração da identidade cultural do outro “não integrado”, tornando-a invisível e levando aos Deserdados a abandoná-la, sem sequer testar a sua própria identidade cultural no contexto da realidade da cidade, pois aquela é distante demais do novo cotidiano que classifica como arcaico, primitivo, qualquer identidade cultural que não seja a padronizada pela cultura ocidental, o que demonstra mais relação de poder do que, propriamente, de saber (SHIVA, 2003).

O processo que os Deserdados da Terra passam ao chegar na cidade é de aceitação e não de avaliação, adaptação. O passado permanece, mas não é essencial para a produção do futuro. Para este, o que importa é o presente que é novo e, ao mesmo tempo, estranho e desconhecido. O tempo, o espaço e a sociedade em que se encontram já possuem bem delimitada a sua identidade cultural. Terão, portanto, de abandonar a sua própria e aceitar. Seguindo a classificação de Castells, (1999, p. 24) há três formas e origens de construção de identidades:

Identidade legitimadora: introduzida pelas instituições dominantes da sociedade no intuito de expandir e racionalizar sua dominação em relação aos atores sociais, tema este que está no cerne da teoria de autoridade e dominação de Sennet, e se aplica a diversas teorias do nacionalismo.

Identidade de resistência: criada por atores que se encontram em posições/condições desvalorizadas e/ou estigmatizadas pela lógica da dominação, construindo, assim, trincheiras de resistência e sobrevivência com base em princípios diferentes dos que permeiam as instituições da sociedade, ou mesmo opostos a estes últimos (...).

Identidade projeto: quando os atores sociais, utilizando-se de qualquer tipo de material cultural ao seu alcance, constroem uma nova identidade capaz de redefinir sua posição na sociedade e, ao fazê-lo, de buscar a transformação de toda a estrutura social. Esse é o caso, por exemplo, do feminismo que abandona as trincheiras da resistência de identidade e dos direitos da mulher para fazer frente ao patriarcalismo,

à família patriarcal e, assim, a toda a estrutura de produção, reprodução, sexualidade e personalidade sobre a qual as sociedades historicamente se estabeleceram.

Pelo já até aqui exposto, é possível concluir que da chegada dos Deserdados da Terra ocorre, majoritariamente, o processo de formação de uma identidade legitimadora, pois será esta que dará origem a uma sociedade civil organizada com base na cultura como um poder de poucos que forma a identidade cultural hegemônica que ceifa toda a diversidade de identidades como forma de dominação estrutural. Para Santos (2006, p.223):

O novo meio ambiente opera como uma espécie de detonador. Sua relação com o novo morador se manifesta dialeticamente como territorialidade nova e cultura nova, que interferem reciprocamente, mudando-se paralelamente territorialidade e cultura; e mudando o homem.

Contudo, não só de identidade legitimadora sobrevivem os Deserdados da Terra. Ainda que a cultura global hegemônica necessite da diferença, encontram-se diversas formas de resistências para barrar a tendência do mundo se tornar um meio culturalmente uniforme e racionalizante. Para isso deve haver uma efetiva preservação das identidades culturais, com alternativas que não reduzam nenhuma identidade à outra considerada maior ou mais correta, mas que antes disso contenha elemento de ambas, com a manutenção da essência de cada uma e a formação de uma identidade resistência e de uma identidade projeto. Logo, as identidades culturais, para coexistirem em sua diversidade, necessitam de uma valorização igualitária, para que seja assegurado um espaço da diferença sem opressão.

Contudo, como lembra Hall (1997, p. 19), a valorização de tantas identidades culturais pode abalar a estabilidade da identidade nacional hegemônica e da sociedade do capitalismo. Isso pelo fato de que, conforme o autor, “o ritmo e a irregularidade da mudança cultural global produzem com frequência suas próprias resistências, que podem certamente ser positivas, mas muitas vezes são reações defensivas negativas, contrárias à cultura global e representam fortes tendências de “fechamento”.”.

A importância da identidade cultural como forma de novos desenvolvimentos vem do fato de que a cultura dos Deserdados da Terra, através da resistência, resgata a noção de identidade naquele meio urbano estranho e faz fortalecer novamente os vínculos de vizinhança, de cooperação e pertencimento comunitários. Por esse processo contribui-se para o enriquecimento material e imaterial das cidades, com impacto extremamente positivo para a coesão social, o respeito à diversidade e a redução da violência.

Esta importância aqui exposta é reconhecida pela Nova Agenda Urbana, realizada em 2016. Contém na Agenda a preocupação da promoção da cultura e o respeito pela diversidade e igualdade como um elemento fundamental na humanização das cidades e assentamentos humanos. Nesse sentido (ONU, 2016, p.3):

(...) cultura e identidade cultural são fontes de enriquecimento para a humanidade e provê uma contribuição importante para o desenvolvimento sustentável das cidades, assentamentos humanos e cidadãos, empoderando-os a exercer um papel ativo e único em iniciativas de desenvolvimento.

A tendência é que os espaços participem cada vez mais do processo de urbanização, tanto no campo como na cidade. Isso irá produzir nos espaços novas formas, contudo, as formas antigas não necessariamente irão desaparecer. A reprodução da cidade que tenta apagar a identidade cultural dos Deserdados da Terra também pode ser preenchida por resistências. Estas resistências irão ocorrer no palco das cidades. Por isso discorre-se na sequência sobre o direito à cidade.

2.2 O DIREITO À CIDADE E A CONTRARRACIONALIDADE

Conquanto as cidades⁴³ já estivessem em evolução antes da Revolução Verde e do êxodo rural⁴⁴, é a partir do século XX⁴⁵, expressivamente após a década de 1960, que elas

⁴³Embora não seja a prioridade no presente estudo estabelecer uma evolução da cidade, considera-se conveniente trazer a organização urbana em três estágios feita por José Afonso da Silva (2008, p.20/21): “O primeiro seria o estágio pré-urbano que se liga à sociedade gentilica, que consiste em pequenos grupos homogêneos e auto-suficientes, dedicados inteiramente à busca de alimentação. Podemos acrescentar que esses grupos referidos por Sjoberg são de base familiar, constituindo clãs ou gentes, cujo processo evolutivo provocaria o aparecimento de agrupamentos mais complexos, como as *frátrias*, as *tribos* e *confederações de tribos*, que, situando-se num espaço físico permanentemente, gerando excedente da produção de alimentos e condicionando, mais tarde, a especialização do trabalho com o surgimento da propriedade privada de uma classe dirigente, dão origem à cidade (...). Enquanto, porém, tais agrupamentos apresentavam organização simples de base familiar, não se caracterizavam ainda como cidade, que é uma organização complexa, com diferenças de posições sociais e econômicas, especialização do trabalho não agrícola e divisão de classe. O segundo estágio começa com o aparecimento da cidade e corresponde, no esquema de Sjoberg, à sociedade pré-industrial, quando já se dispunha da metalurgia, do arado e da roda, elementos capazes de multiplicar a produção e facilitar as distribuições; conta-se também com a palavra escrita. Foi nesse contexto que as primeiras cidades se desenvolveram (...) antigas, diferentes das cidades de hoje, porque eram cidades-estados. Nas Américas contam-se as cidades dos Maias, dos Astecas e dos Incas (...). A cidade, então era uma ilha urbana no meio de um mar rural. O terceiro estágio é o da cidade industrial moderna, associada a uma organização humana complexa, caracterizada pela educação de massa, um sistema de classes fluido e um tremendo avanço tecnológico que usa novas fontes de energia. Já se fala, contudo, em outro estágio de nossa evolução: no fim da cidade como contraposta ao campo, numa organização do território, em consequência da difusão dos serviços e da tecnologia, que venha a constituir-se num contínuo urbano-rural – ou seja, a cidade pós-industrial.” Nesse mesmo sentido, pondera-se relevante o que traz Santos sobre a urbanização brasileira (2005, p. 18/19): “Nos primórdios da urbanização no Brasil, entre 1500 e 1720 implanta-se um sistema social da Colônia com alguns elementos como a organização político-administrativa, com organização municipal, capitânicas e governo-geral; atividades econômicas rurais (agricultura de exportação e de subsistência) e as camadas sociais correspondentes, a começar pelos proprietários rurais; as atividades econômicas urbanas e seus atores (comércio, ofícios mecânicos, funcionalismo, mineração). De modo

passam a ter uma explosão demográfica vertiginosa, coincidindo, portanto, com a era da industrialização e da mecanização do campo. Logo, esse processo tem como grande fator o início do êxodo rural massivo para os centros urbanos que passariam, com o tempo, a abrigar a maior parte da população nacional.

Nesse processo, muitos problemas irão emergir, pois é na segunda metade no século XX que, para Lefebvre (2001), cidade e espaço aparecem como problemas, já que a sociedade se solidifica como capitalista e os espaços que antes eram desocupados e sem valor de mercado passam a ter um valor econômico na cidade, que cresce em grandes proporções. Isso se concreta como fundamental na manutenção das relações de dominação. Como sempre existiu na história da terra, também na cidade só teria acesso à propriedade legalizada com água tratada, luz, esgoto, planejamento urbano quem pudesse arcar com os custos desse processo que se tornou um processo político e estratégico, ligado ao mercado imobiliário. Ainda, neste contexto, para Lefebvre (2001) haveria uma abrangência ainda maior da produção e do consumo, o que faria, concomitantemente, desenvolver um modo de pensar a realidade social de forma hegemônica.

Essa guinada faz mudar a concepção de cidade. Se até então a cidade era o centro onde se situava o desenvolvimento, os recursos e havia um distanciamento entre campo-cidade, a partir do século XX, cada vez mais, a cidade vai se refundar e apresentar problemas de violência, poluição, trânsito, miséria e aproximação com o meio rural através da urbanização. Esse processo ocorre pelo fato de que, com o grande crescimento populacional e econômico dos centros urbanos, cresceu também a desigualdade e se concentrou a pobreza em um só lugar, amontoando os Deserdados da Terra às margens da cidade. Não que a pobreza não existisse antes, ela sempre existiu, mas estava espalhada pelos tantos cantos do espaço rural e, talvez por isso, fosse menos perceptível.

geral, porém, é a partir do século XVIII que a urbanização se desenvolve e “a casa da cidade torna-se a residência mais importante do fazendeiro ou do senhor d engenho que só vai à propriedade rural no momento do corte e da moenda da cana” (Bastide, 1978). Mas foi necessário ainda mais um século para que a urbanização atingisse sua maturidade, no século XIX, e ainda mais um século para adquirir as características com as quais conhecemos hoje.”

⁴⁴Ermínia Maricato (2003, p. 151/152), ao citar outros autores, tece a importância da cidade no Brasil antes do século XX: “Não é correto afirmar que as cidades brasileiras não tinham importância no período imperial ou colonial, como corrige Francisco de Oliveira (Oliveira, 1984). As metrópoles tinham uma importância especial por seu papel como lugar de financiamento e comercialização dos bens primários exigidos pelo mercado europeu. Salvador tinha, em 1780, mais de cinquenta mil habitantes, somando os moradores do centro e de 21 freguesias, que incluíam os subúrbios (Cedu, 1978). Era a maior metrópole das Américas segundo Milton Santos (Santos, 1993).”

⁴⁵O recorte que se pretende fazer é uma leitura da cidade a partir do século XX, para tecer a relação entre a herança da terra, da Revolução Verde e a cidade na propagação de segregação territorial, desigualdade social e direito à cidade e à identidade cultural.

Para os Deserdados da Terra⁴⁶, ainda que a vida na cidade não trouxesse muitas expectativas de moradia digna e direito à cidade, as condições eram melhores que no campo, onde as leis trabalhistas tardam a chegar, havendo equiparação entre trabalhador urbano e rural apenas com a Constituição Federal de 1988. As melhorias podem ser vistas com a mortalidade infantil reduzida, a expectativa de vida e escolaridade ampliadas, a informação sobre saúde/educação em crescente expansão, dentre outros avanços.

Mas ainda assim, a cidade fez propagar as heranças anteriormente expostas, quais sejam, a herança da terra e da Revolução Verde, que deserdaram no testamento alguns segmentos populacionais. Desta forma, uma sociedade desigual fará desenvolverem-se cidades desiguais. Os Deserdados da Terra irão habitar os espaços que sobrarem, que puderem, sem saneamento, luz, água tratada, segurança ambiental.

Vai ao encontro deste contexto o que bem elucida Ermínia Maricato (2003, p. 151): “Ao contrário da expectativa de muitos, o universo urbano não superou algumas características dos períodos colonial e imperial, marcados pela concentração de terra, renda e poder, pelo exercício do coronelismo ou política do favor e pela aplicação arbitrária da lei.”. No mesmo sentido, consta na Carta Mundial pelo Direito à Cidade (2006, p.1):

Os modelos de desenvolvimento implementados na maioria dos países empobrecidos se caracterizam por estabelecer níveis de concentração de renda e poder que geram pobreza e exclusão, contribuem para a depredação do meio ambiente, aceleram os processos migratórios e de urbanização, a segregação social e espacial e a privatização dos bens comuns e do espaço público. Esses processos favorecem a proliferação de grandes áreas urbanas em condições de pobreza, precariedade e vulnerabilidade diante dos riscos naturais.

A esses espaços, os quais podem ter muitos nomes como periferia, subúrbio, morro, palafitas, utiliza-se como termo universal o substantivo favela, por ter sido um termo cunhado pelos próprios brasileiros ao conviver com a realidade das habitações nos morros. Conquanto o termo tenha nascido para designar um morro específico, Oliveira e Marcier (2006, p.66) esclarecem:

O termo favela evoca em suas origens o local do sertão baiano onde se concentravam os seguidores de Antônio Conselheiro, tendo-se difundido no Rio a

⁴⁶Evidencia-se, mais uma vez, a delimitação da presente dissertação já apresentada na abertura deste segundo capítulo no que se refere aos Deserdados da Terra. Reafirma-se que estes são os sujeitos do êxodo rural que chegam às cidades e compõem as favelas, as quais também abrigam outros atores que não podem ser identificados como Deserdados da Terra por não terem participado do êxodo rural e por serem atingidos de outras formas pela herança da terra e da Revolução Verde, assim como pela perda da identidade cultural e pelo não direito à cidade.

partir da ocupação do morro da Providência por soldados que voltavam da campanha de Canudos e começaram a chamá-lo de morro da Favela.

Na altura que ocorre uma repentina explosão demográfica se faz nascer, nesta cidade, o que Lafabvre (2001) denomina de tecido urbano, o qual seria várias malhas desiguais que possuem lugares mais ou menos amplos. Desta forma, na mesma cidade haverá aldeias, lugarejos, centros, periferias. Portanto, dentro da cidade existem muitas outras cidades diferentes que revelam suas próprias realidades como consequência da relação direta entre o lugar do espaço. Dito de outro modo, existem assimetrias na cidade a depender de onde, em que lugar, se situa o espaço -ainda que todos espaços da cidade estejam embebidos em hegemonia, urbanização e racionalidade-. Através da morfologia urbana mudam-se os ritmos, a realização desigual do poder, o acesso à moradia, às relações de classes sociais, à estética urbana, ao transporte público, à segurança, à escola.

É assim que a cidade revela, no decorrer da história, uma realidade do espaço que é dotado de um passado histórico. À vista disso, a cidade produz também o homem que a habita, bem como condiciona a realização da vida humana e, por isso, Santos (2007, p.20) assevera que:

(...) a produção da cidade e do urbano se coloca no plano da prática socioespacial, evidenciando a vida na cidade. Isto porque a sociedade constrói um mundo objetivo através da prática socioespacial, demonstrando em suas contradições um movimento que aponta um processo em curso, o qual tem sua base no processo de reprodução das relações sociais.

Entrementes, o que permite unir os Deserdados da Terra dentro de uma cidade? Para responder a tal pergunta muitos conceitos podem ser apontados e, dentre eles, seleciona-se, a partir da pertinência para o presente estudo, a concepção de ilegalidade, a não participação no direito à cidade e, por fim a contrarracionalidade.

2.2.1 A condição de ilegalidade

Identifica-se na maioria das pessoas sujeitas do êxodo rural, a quem se intitula Deserdados da Terra, uma concepção de ilegalidade coletiva⁴⁷ que advém da ocupação ilegal de terrenos e da construção não planejada e irregular de suas moradias. Esse estado de ilegalidade tem esta condição frente ao direito oficial brasileiro que garante a propriedade privada e muitos outros direitos, dentre os quais, o direito à moradia. A mencionada

⁴⁷O conceito de ilegalidade é extraído do estudo de doutoramento de Boaventura de Souza Santos (1980), quem nomina as favelas brasileiras de “Pasárgada”.

ilegalidade vai ser estruturante nas comunidades que os Deserdados irão formar: periferias, favelas, conjuntos habitacionais.

Para Santos (1980), a ilegalidade passa a integrar a própria condição humana dos moradores da favela brasileira, ou de “Pasárgada” como nomeia o autor, bloqueando-os. Eles veem a ilegalidade da ocupação de suas terras e a irregularidades de suas moradias repercutirem em outros aspectos das relações sociais, não necessariamente relacionadas com a terra e a moradia. É assim que nasce o que Santos nomeia de “estatuto de ilegalidade”, que cria situações de indisponibilidade ou inacessibilidade aos meios jurídicos, políticos, sociais disponíveis e legais.

Nesse sentido, a concepção de ser ilegal que aqui se delimita apenas aos Deserdados da Terra e não a favela como um todo, faz com que eles não busquem a justiça e o poder público para solucionar seus problemas em relação à propriedade de seus terrenos e casas ou em relação ao saneamento básico e outros direitos essenciais. Igualmente, faz com que não recorram à polícia, porque esta usualmente utiliza da violência no meio em que habitam, onde a aplicação do direito da presunção de inocência é, em muito, relativizado. Somado a isso, chamar a polícia aumentaria a visibilidade da ilegalidade dos locais em que habitam os Deserdados, o que poderia, eventualmente, criar pretextos para remoção de suas moradias. Há um constante sentimento de provisoriedade de suas habitações, uma vez que, por serem ilegais e irregulares, podem ser desconstituídas a qualquer tempo.

O estado da arte acima descrito pode ser exemplificado em Santos (1980, p. 9) quem, ao entrevistar um morador de favela, registra o argumento deste no sentido de que “a polícia pode invadir nossas casas quando bem entende”. Segue a pontuar o autor (Santos, 1980, p. 6) “Criminosos, suspeitos, vagabundos e em geral "maus elementos" eram considerados pela polícia como formando uma considerável proporção da população de Pasárgada. A polícia fazia incursões repressivas, isto é, "dava batidas" na comunidade com muita frequência.”.

Tal imaginário em relação aos moradores de favelas e periferias não pertence apenas à polícia, mas a toda a sociedade que concebe aquele Deserdado da Terra como o “outro” que vive em meio à irregularidade e à ilegalidade, onde se situam marginais, pessoas perigosas e desocupadas. Contextualmente, da pobreza, da ilegalidade e da irregularidade surge a imagem da favela como o lugar da carência, do perigo, da precariedade, do analfabetismo, da criminalidade, bem como faz do Deserdado da Terra um sujeito que será o costas-largas que representa todos os problemas da cidade.

A concepção social da favela, a qual serve para também descrever os Deserdados da Terra de que trata esta dissertação, é encontrada na literatura de Alvito e Zaluar (2006, p.16) os quais, ao discorrerem sobre um século de favela, destacam:

“(...) a favela foi representada como um dos fantasmas prediletos do imaginário urbano: como foco de doenças, gerador de mortais epidemias; como sítio por excelência de malandros e ociosos, negros e inimigos do trabalho duro e honesto; como amontoado promíscuo de populações sem moral.”

Alvito e Zaluar (2006) também lecionam que no ano de 1948, pela primeira vez, foi realizado um CENSO nas favelas do Rio de Janeiro. Colecionam os autores o texto da época, documento oficial, que compõe a documentação do CENSO (2006, p. 18):

O preto, por exemplo, via de regra não soube ou não pode (sic) aproveitar a liberdade adquirida e a melhoria econômica que lhe proporcionou um novo ambiente para conquistar bens de consumo capazes de lhe garantirem nível decente de vida. Renasceu lhe a preguiça atávica, retornou a estagnação que estiola (...) como ele todos os indivíduos de necessidades primitivas, sem amor próprio e sem respeito à própria dignidade – priva-se do essencial à manutenção de um nível de vida decente, mas investe somas relativamente elevadas em indumentária exótica, na gafeira e nos cordões carnavalescos.

É nítido o imaginário discriminatório transcrito no trecho do CENSO acima colacionado com ponderações racistas que empregam ao negro “características primitivas” como se fossem animais que não têm reconhecido nem mesmo o que restou de sua cultura, pois suas vestimentas e adornos eram considerados carnavalescos pelos olhos da sociedade que sempre tratou com estranheza quem não seguisse suas tradições. Nos últimos séculos, o tráfico de drogas, indubitavelmente, veio a fortalecer esse imaginário social de segregação. Isso pelo fato de que o tráfico e a violência inerente a esta prática geralmente concentra-se nas partes da cidade marcadas por intensa vulnerabilidade social, onde a polícia pouco entra e há mão de obra informal, o que revela algumas das profundas consequências da segregação socioespacial.

Estabelecem-se outros exemplos com base em Boaventura (1980) de indisponibilidade ou inacessibilidade que a condição de ilegalidade traz para os moradores da favela⁴⁸. Contextualmente, estes moradores da favela acabam por não recorrer aos tribunais pelo fato de que estes seguem leis para as quais aqueles sujeitos que habitam ilegalmente terrenos e constroem irregularmente casas não possuem muitos direitos. Somado a isso, caso

⁴⁸ Embora o autor se refira a todos os moradores da favela, analisa-se neste estudo apenas aqueles moradores da favela que nomeiam-se Deserdados da Terra.

tente-se ver reconhecido algum direito, os moradores da favela correm o risco de suportarem uma ação possessória, com a possibilidade de perder sua moradia.

Ainda a título de exemplo, o distanciamento da realidade vivida pelos moradores da favela faz com que não haja um entendimento direto entre estes, advogados e juízes, somado ao fato de que, quando não há Defensoria Pública ou Procurador Dativo disponível, o acesso à justiça é impossibilitado pelos preços dos serviços advocatícios. Boaventura elucida a fala de um morador da favela brasileira (1980, p.18):

Segundo a descrição de um dos moradores, "nós estávamos brigando por barracos e pedaços de terra que, do ponto de vista dos advogados, não valiam nada. Além disso, quando você contrata um advogado, você é duma classe mais baixa do que a dele e ele fica muito a fim de fazer acordos com outros advogados e com o juiz, que podem prejudicar os seus interesses. Então ele vem a você com aquele jeito de falar de advogado e tenta convencer que foi o melhor que ele podia fazer por você, e que, afinal de contas, o acordo não é tão mau assim. E você não pode fazer nada."

No mesmo caminhar, ao discorrer sobre a ilegalidade da propriedade da terra, Ermínia Maricato (2003, p. 154) argumenta que esta é um critério que permite a aplicação de conceitos como exclusão, segregação ou até mesmo de apartheid ambiental. Nas palavras da autora:

A ilegalidade em relação à propriedade da terra, entretanto, tem sido um dos principais agentes da segregação ambiental, no campo ou na cidade. Miguel Baldez lembra que até 1850, a ocupação de terra no Brasil era forma legítima de conseguir sua posse. A emergência do trabalhador livre é acompanhada da emergência de legislação sobre a terra que irá garantir a continuidade do domínio dos latifundiários, sobre a produção (Baldez, 1986 e Osório Silva, 1996). A legislação urbana não surgirá senão quando se torna necessária para a estruturação do mercado imobiliário urbano, de corte capitalista. Os Códigos Municipais de Posturas, elaborados no final do século XIX tiveram um claro papel de subordinar certas áreas da cidade ao capital imobiliário acarretando a expulsão da massa trabalhadora pobre do centro da cidade.

Constata-se um ponto de convergência na condição de ilegalidade, tanto da terra, da propriedade privada, das moradias, quanto da própria percepção de ilegal enquanto pessoa, a qual se emprega aos moradores da favela, restringidos aos Deserdados da Terra. Essa convergência se identifica em não ter direito à cidade. Isso pelo fato de que, conforme observado, há um distanciamento entre os Deserdados e a justiça, a polícia, a política, a moradia digna, o espaço, o saneamento. Este estado de ilegalidade advém de um processo de ocupação ilegal dos terrenos e construção irregular de moradias, o qual se elucida no tópico que segue.

2.2.2 O (não) direito à cidade

A industrialização tardia que o Brasil experimenta a partir do século XX é movimentada pela mão de obra antes empregada no meio rural e, nesta altura, a remuneração dos salários era baixa o que leva, com base em Ermínia Maricato (2015, p. 13) a “uma urbanização dos baixos salários”. A autora explica que a população trabalhadora, ainda que com contratação regular e carteira assinada, não tinha capacidade financeira de comprar seu terreno e casa próprios, pois sua remuneração era baixa. Outrossim, a alternativa que restou aos trabalhadores foi edificar as suas casas com as próprias mãos quando não estivessem trabalhando. É desta forma que nasce a moradia informal, onde as terras são ocupadas ilegalmente e casas são construídas sem projeto, umas sobre as outras, sem qualquer propriedade legal sobre a terra. Todavia, os sujeitos que irão construir nestas condições não são os apenas os trabalhadores que possuem baixos salários, como também os demais desempregados que não têm moradia e buscam seu material de construção em restos de papelões, lonas, telhas, chapas de ferro, restos de tijolos, encontrados pelas ruas e pelos lixos da cidade. Situam-se entre estes tantos sujeitos os Deserdados da Terra, expulsos do campo pelo êxodo rural.

A favela se ergue pelas mãos daqueles que constroem as suas próprias moradias, e por isso que Maricato (2015) se refere a um processo que produz uma urbanização de baixos salários, ou seja, uma urbanização feita por pessoas que recebem pouco pelo seu trabalho e por isso se veem condicionadas a conviver com casas e ruas irregulares, inacabadas, sem projeto, sem terreno adequado. Destaca-se que, na edificação desta periferia, também existirão os Deserdados da Terra que chegam à cidade e não logram êxito em conseguir trabalho e salário, mas ainda assim constroem suas casas nas condições anteriormente expostas.

Impossibilitados de participar do mercado imobiliário e comprar legalmente seu terreno e sua casa, os Deserdados passam a buscar áreas onde possam construir suas próprias moradias. Presumivelmente, estas áreas irão se situar às margens da cidade como nas encostas dos morros e dos rios, em terrenos que estão sujeitos ao desabamento, próximos aos trilhos de trem, em regiões poluídas ou até mesmo em áreas de preservação ambiental.

São nas regiões que sobram, nos terrenos que não interessam e nas áreas desvalorizadas que os Deserdados da Terra vão construir sua moradia. Lembra Afonsin (2000) que parte das favelas brasileiras se ergue sobre “vazios urbanos”, que seriam áreas de reserva de valor pertencentes a pessoas privadas que compraram os terrenos a baixo custo com a expectativa de crescimento da cidade e a correlata valorização de suas glebas. Até a esperada valorização, que muito provavelmente ocorrerá através do emprego de recursos públicos e privados como construções de parques, centros comerciais, asfaltamento, dentre

outras medidas, os terrenos e áreas permaneceriam ociosos, sem qualquer função social. Isso demonstra que os terrenos são, também, mercadoria. Nas palavras da autora (2006, p. 115):

A dinâmica é bem conhecida: a terra, tornada mercadoria no regime capitalista é comprada barata já que desprovida de infra-estrutura. O proprietário, que trata o espaço urbano como “investimento” deixa a terra ociosa e espera que, ao longo dos anos, a provisão de serviços e equipamentos públicos dote a gleba de infra-estrutura e com isso o terreno passe a valer bem mais do que o valor originalmente pago pelo mesmo.

É desta maneira que alguns espaços diferentes emergem dentro de uma mesma cidade. Os espaços que aqui interessam são aqueles que se segmentam por ser de um lado a cidade da propriedade privada legalizada e de outro a cidade da irregularidade e da ilegalidade, que cresce sem leis de parcelamento do solo, sem obras projetadas e em áreas que, muitas vezes, põem em risco a vida de quem habita esses locais.

Observa-se que, embora muitas destas moradias irregulares estejam situadas em áreas de preservação ambiental protegida por Lei e essenciais à manutenção da biodiversidade e da vida de todas as cidades, como é o caso das favelas de palafita nos manguezais, o poder público parece fazer pouco caso dos milhares de pessoas alojadas nessas áreas.

Esse descaso do poder público ocorre, para Ermínia (2015), pois a cidade deve ser vista como uma mercadoria, ou seja, seus espaços são produtos e os seus preços variam conforme a sua localização. É assim que a divisão da cidade vai atender mais aos interesses imobiliários, financeiros e econômicos que aos interesses sociais de quem mora em áreas de risco ou aos interesses transindividuais do meio ambiente. Ocorre que as áreas de preservação permanente não têm valor imobiliário, elas não podem ser uma mercadoria tão valiosa quanto os outros espaços da cidade, então, sua ocupação pelos Deserdados da Terra não causa tanto impacto quanto a ocupação de um prédio abandonado que não cumpre sua função social. Maricato (2003, p. 158) elucida sobre as condições das populações ao buscarem moradia em áreas de preservação ambiental e áreas de risco:

A população que aí se instala não compromete apenas os recursos que são fundamentais a todos os moradores da cidade, como é o caso dos mananciais de água. Mas ela se instala sem contar com qualquer serviço público ou obras de infra-estrutura urbana. Em muitos casos, os problemas de drenagem, risco de vida por desmoronamentos, obstáculos à instalação de rede de água e esgotos torna inviável ou extremamente cara a urbanização futura.

É desta maneira que se percebe nascer a segregação urbana também através do espaço. Quem pode arcar com os custos do espaço do centro vai ter uma cidade e quem está nas

periferias, em áreas de preservação permanente, em áreas de risco, em favelas, locais onde não há qualquer regularização legal da propriedade, tem outra. Ao discorrer sobre as nuances dentro da mesma cidade, o Rio de Janeiro, Alvito e Zular discorrem (2006, p.14):

Encravada na cidade do Rio de Janeiro, a favela é “uma cidade dentro da cidade”, escreve o jornalista Benjamin Costallat, enquanto o sambista Orestes Barbosa afirma, categórico: “Há, sem dúvida, duas cidades no Rio.” Sempre crítico, Lima Barreto não perdoa: “vê-se bem que a principal preocupação do atual governador do Rio de Janeiro é dividi-lo em duas cidades: uma será europeia e a outra indígena”.

É através da segmentação do espaço que se relativiza o direito à cidade, pois ele vai ser mais amplo quanto melhor e mais cara for a localização do espaço que o sujeito irá habitar. Nessa toada, o direito à cidade, é ampliativo, pois alarga o entendimento sobre melhora da qualidade de vida para além do acesso à moradia. Assim, a qualidade de vida passa a ser relacionada à cidade como um todo, ou seja, o direito à cidade passa a ser o direito à manifestação cultural, à segurança pública, à reunião e manifestação, ao protesto, ao transporte, ao saneamento, ao respeito cultural, ao respeito dos povos migrantes, etc.

A Carta Mundial pelo Direito à Cidade (2006, p. 1) enfatiza o direito à cidade como “uma nova maneira de promoção, respeito, defesa e realização dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais garantidos nos instrumentos regionais e internacionais de direitos humanos.”. De forma semelhante, o direito à cidade pode ser entendido como direito à água, ao esgoto, à energia, ao uso das ruas e parques, bem como pode ser percebido, com base em Lefebvre (2001) pelo “direito à festa”, no sentido de desfrutar da cidade. Analogamente, segundo Cafrune (2016, p.186-187) o direito à cidade pode ser concebido “como guarda chuva que inclui o direito à moradia, o respeito à população de rua, o direito ao transporte público de qualidade e à mobilidade, a defesa dos espaços públicos (...)”.

Nesse âmbito, o direito à cidade é um direito coletivo de todos os moradores da cidade e abarca princípios como equidade, justiça social, sustentabilidade visando um acesso equitativo à cidade, ou seja, concretamente é o atendimento básico e igualitário das necessidades da população urbana. A importância do reconhecimento do direito à cidade se situa na capacidade deste ser um instrumento de ação para grupos desfavorecidos, como os Deserdados da Terra, lutarem por seus direitos. Isso porque, como bem pontuado na Carta Mundial pelo Direito à Cidade (2006 p. 3), “o direito à cidade é interdependente a todos os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, concebidos integralmente.”. O direito à cidade traz a população excluída para o centro do debate, onde elas passam a também

construir e usufruir da cidade de forma equânime por meio da prioridade da função social da cidade.

Na prática, o direito à cidade vai variar conforme o espaço em que ele será aplicado, porque a desigualdade no acesso deste direito é igualmente proporcional à segregação socioespacial. Na cidade dos Deserdados da Terra, discriminação, violência, risco ambiental, poluição, ofuscamento da noção de identidade e de pertencimento comunitário são fatores fortalecidos pelo isolamento e pela luta por sobrevivência em espaços excludentes. Veja-se o exemplo de não abrangência do direito à cidade às populações que habitam áreas irregulares, pelas palavras de Maricato (2003, p.161):

As mortes por desmoronamento, causadas pela ocupação irregular de encostas, têm crescido a cada ano. Entre 1988 e 2003 morreram 1.303 pessoas por esse motivo, destas, 53 foram mortas nos primeiros cinco meses de 2003. Dos habitantes de áreas urbanas, 60 milhões aproximadamente não têm coleta de esgotos e do esgoto coletado 75% é jogado in natura nos córregos, rios, lagos, praias etc. (SNIS/Mincid) A população moradora de favelas cresce mais do que a população urbana. Nas metrópoles, as periferias crescem mais do que os bairros ricos (IBGE).

Ocorre que os Deserdados da Terra que habitam esses espaços perigosos não tiveram a possibilidade de comprar suas terras e nem tão pouco de ter uma política pública que os remova das áreas de risco. Assim, edificam seus espaços sem ter pleno acesso aos direitos básicos que podem ser compreendidos como direito à cidade: moradia, esgoto, água tratada, transporte público, luz, etc.

Neste processo, Ermínia (2003) aponta que ao invés de buscar uma garantia plena do direito à cidade, o governo incentiva, ainda que de forma velada, as ocupações em áreas de risco e de preservação ambiental, pois o valor da remoção destas pessoas das áreas em comento é de custo muito alto, sendo mais conveniente economicamente para o poder público, investir em obras de iluminação, transporte e saneamento nestas áreas de risco com o intuito de melhorar minimamente as condições de vida dos Deserdados da Terra. A fiscalização ambiental faz vista grossa sobre estas áreas de preservação permanente e sobre a existência das favelas e moradias construídas em encostas de rios, mangues, florestas, por mais que tais ocupações ilegais tragam inúmeros problemas ambientais como poluição, desmatamento, contaminação do solo e da água, além do constante risco ambiental de enchentes e desmoronamentos. O pouco caso do poder público para com a questão põe em risco a vida de quem habita essas regiões que, frequentemente, são acometidas de acidentes e mortes. Bem descreve Maricato (2003, p. 157):

Em 1987, o desmoronamento de diversas encostas ocupadas por loteamentos ilegais na cidade de Petrópolis, após uma intensa chuva, resultou em tragédia sem precedentes devido ao número de desabrigados e mortos, os quais passaram de cem em número. Nos anos seguintes, as mortes por soterramento repetiram-se com frequência. Lá, como em muitas cidades, a ocupação ilegal de encostas que apresentam riscos geotécnicos se dá a olhos vistos. O caso mais impressionante talvez esteja na Serra do Mar junto às rodovias Anchieta e Imigrantes, que ligam São Paulo à Baixada Santista. A segurança da ocupação fica comprometida não apenas pela precariedade das construções mas também pelo despejo de lixo nas encostas, pela ausência de obras de drenagem e pelo encharcamento do terreno promovido pela infiltração de esgotos provenientes das fossas individuais.

O direito à cidade, em tese, abrange toda a população. Contudo, verifica-se que sua abrangência segmenta as camadas que se situam longe dos espaços de propriedade legalizada através de sua não aplicação. Os Deserdados da Terra, ao chegarem às cidades não têm uma integração econômica e acabam por serem segregados através do espaço. É, dessa forma, que surgem alguns espaços de exclusão social e muitas pessoas passam a viver amontoadas, sem suficiente e digno saneamento básico, luz, água tratada; convivendo com a violência policial e dos próprios moradores; suportando a precariedade no transporte, na educação, na saúde, no emprego formal; sob o constante risco das áreas em que habitam desabarem, inundarem, incendiarem; com menos oportunidades de acesso à creche, à saúde, à justiça; convivendo com a discriminação racial e cultural. Essa pobreza que se concentra na cidade e fica às suas margens, majoritariamente em suas favelas, faz com que as pessoas que a compõem não tenham um acesso efetivo ao direito à cidade, enfrentando muitas dificuldades.’

2.2.3 Legislação correlata

Uma das primeiras propostas que discute a reforma urbana no Brasil foi elaborada pela Federação Nacional dos Arquitetos (FNA) e intitulava-se “O grito da cidade”. O seminário pioneiro nessa temática ocorreu em Petrópolis, no Rio de Janeiro no ano de 1963 sob o nome de Seminário de Habitação e Reforma Urbana, através da promoção do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB). Já em 1963 discutia-se a implementação de políticas sociais distributivas e reforma urbana, contudo, tais pautas não tiveram espaço no debate social e, na época, sequer se firmaram como objetivos da sociedade e governo já que a cidade era algo que acabava de eclodir no Brasil, que até 1960 era majoritariamente rural. O país não se concebia como um país urbano em 1963, daí a dificuldade de levantar temas como reforma urbana. Mesmo assim, o Seminário de Habitação e Reforma Urbana levantou a bandeira de que a habitação deveria ser incluída como um dos direitos fundamentais do homem.

Posteriormente, no ano de 1980 organizava-se o Movimento Nacional de Reforma Urbana (MNRU), composto por movimentos sociais por moradia, organizações não governamentais e associações de moradores. Segundo Cafrune (2016), o MNRU tinha como centralidade o direito à moradia e atuou ativamente para que fosse incluído na Constituição Federal de 1988 um capítulo sobre política urbana. Dentre os avanços alcançados pelo Movimento Nacional de Reforma Urbana, Ermínia Maricato (2015, p.17) relaciona:

O movimento de Reforma Urbana alcançou progressos significativos: o Estatuto da Cidade; a criação do Ministério das Cidades; as Conferências Nacionais das Cidades; o Programa Nacional de Regularização Fundiária; o Conselho Nacional das Cidades; a Lei de Consórcios Públicos; o Plano Diretor Participativo. Após isso, ainda foram construídos: a Lei do Saneamento, a Lei da Mobilidade Urbana; a Lei sobre os Resíduos Sólidos. Ou seja, é lei para ninguém botar defeito, um arcabouço legal novo!

Oito anos depois no MNRU e após sete Constituições preponderantemente omissas sobre as problemáticas urbanas, a Constituição Federal de 1988 traz grandes avanços no que se refere ao direito à cidade, com uma preocupação fundiária com vistas a efetivar a justiça social. Inaugura-se uma mobilização nacional para, finalmente, pensar a reforma urbana que, até então, tinha pouco espaço na discussão social e política e era muito ligada apenas à questão da moradia.

Ao perceber o quão perverso era possibilitar legalmente que a terra permanecesse ociosa, para fins de valorização dos terrenos e sem qualquer contrapartida social, os artigos 182⁴⁹ e 183⁵⁰ da Carta Magna, pela primeira vez, exigem o adequado aproveitamento dos

⁴⁹Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 4º É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I - parcelamento ou edificação compulsórios;

II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

⁵⁰Art. 183. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

imóveis e viabilizam que o tema habitação esteja no centro da política urbana. Em defesa da função social da cidade e da propriedade, a Constituição de 1988 busca dar destinação social aos vazios urbanos, objetos de especulação imobiliária.

Mencionam os referidos artigos sobre o desenvolvimento das funções sociais da cidade, desapropriação de imóveis urbanos, usucapião urbana. Destaca-se o art. 182, §1º, CF/88, que fixa a competência dos municípios para aprovar o plano diretor, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, sendo um instrumento básico para a política de desenvolvimento e expansão urbana. É através do plano diretor que irá se estabelecer os meios para realizar as funções sociais da cidade.

Ademais, consta no art. 182 §4º, CF/88, a possibilidade do Poder Público Municipal exigir adequado aproveitamento de imóveis (solo urbano não edificado) ociosos ou mal utilizados. Acompanha essa exigência a possibilidade de sancionar os proprietários pelo descumprimento do adequado aproveitamento do imóvel, inclusive com desapropriação deste, mediante pagamento de títulos da dívida pública.

No art. 183 da Constituição de 1988 inclui-se a modalidade da usucapião urbana pela qual, após cinco anos, desde que a posse seja ininterrupta e sem oposição, a propriedade é adquirida pelo possuidor que utiliza um imóvel privado para fins de moradia. Reconhece-se o direito de morar e isso é de grande importância, pois concomitantemente ao direito à usucapião surge a punição a quem deixa o imóvel ocioso sem qualquer função social. Afonsin (2000, p. 155) argumenta que as inovações trazidas pelo art. 183, CF/88 reconhecem, implicitamente, a ausência de políticas públicas a milhares de pessoas que possuíam poucas condições e construíam suas moradias de forma irregular em terrenos vazios que acabavam sendo ocupados para fins de exercer o direito de morar.

Contextualmente, as leis brasileiras, no que se refere ao direito à cidade, dão um grande passo com a Constituição Federal de 1988. Todavia, outras frentes além da legislativa avançavam. Em 1992, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – Eco 92, ocorrida no Rio de Janeiro, possibilitou ao Movimento Nacional de Reforma Urbana (MNRU) um espaço de visibilidade nacional para trazer a pauta da reforma urbana, com uma interação a nível também internacional, sendo constituído o documento “Por cidades, vilas e povoados justos, democráticos e sustentáveis” (FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ARQUITETOS E URBANISTAS, 1996).

§ 3º Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

No ano de 1996, realizou-se no Brasil a Conferência Brasileira para Habitat II – Pelo Direito à Moradia e à Cidade, com a participação de organizações da sociedade civil e organizada pela Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas. Neste momento, foi aprovada a Carta da Sociedade Brasileira e o Plano de Ação para Reforma Urbana. O objetivo maior da Conferência de 1996 era articular a sociedade civil e formular um Plano de Ação a ser apresentado ao governo brasileiro e à Conferência Internacional Habitat II, sob a coordenação da ONU, em Istambul/Turquia, que viria a ocorrer no mesmo ano de 1996. Para isso, buscou-se uma mobilização nacional através de uma agenda comum.

As demandas da Conferência são semelhantes às apresentadas em 1963 no Seminário de Habitação e Reforma Urbana realizada em Petrópolis, Rio de Janeiro, destacando-se, o direito à moradia e à cidade, a reforma agrária, apoio aos processos alternativos e cooperativos para produção de moradias, controle do Estado sobre o solo. Ainda, novas propostas são introduzidas como o orçamento participativo e os planos de ação locais com a participação social indireta (FUNDAÇÃO NACIONAL DOS ARQUITETOS E URBANISTAS, 1996).

A Carta da Sociedade Brasileira e o Plano de Ação para Reforma Urbana contêm, em consonância, propostas para afirmar a reforma urbana e ter uma cidade mais justa. Dentre elas, destacam-se, segundo a Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas (1996, p. 40-42):

Democratização do planejamento e gestão da cidade, através de mecanismos que garantam o acesso à informação, participação e controle social sobre os processos decisórios nos vários níveis, assegurando a prática de orçamentos participativos;
 Combate ao desemprego e às desigualdades sociais, através de medidas efetivas de redistribuição de renda e políticas que ampliem a oferta de empregos e ocupações com remuneração digna;
 Reforma Agrária ampla, começando pelo imediato assentamento dos trabalhadores sem terra acampados e punição dos responsáveis pela violência no campo;
 Garantia da função social da propriedade e da cidade, através da aprovação e implementação dos instrumentos legais que submetem os interesses econômicos dominantes ao objetivo maior de atender as necessidades fundamentais de vida da população e contribuam na promoção do desenvolvimento material, social e cultural das coletividades urbanas;
 Garantia a todos do direito à moradia como direito fundamental da pessoa humana, através da implantação de instrumentos legais e efetiva alocação de recursos que, sob controle social, sejam descentralizadamente investidos na urbanização das áreas de baixa renda e na ampliação da oferta de habitação e serviços básicos;
 Garantia do Direito à Cidade, entendido como direito fundamental das populações urbanas a disporem de serviços públicos e equipamentos básicos de boa qualidade, em particular nas áreas de habitação, emprego, educação, saneamento, atendimento à saúde, transporte público, cultura e lazer;
 Desenvolvimento urbano ambientalmente sustentável, que garanta a articulação das dimensões ambiental e social, e sua integração ao conjunto das políticas e planos

para a cidade, assegurando o acesso democrático aos recursos ambientais e paisagísticos e promovendo uma efetiva melhoria da qualidade de vida;
 Combate a todas as formas de segregação urbana e discriminação de grupos sociais particulares, eliminando todas as políticas e práticas tradicionais que penalizam, no mercado de trabalho e no cotidiano, mulheres, negros, idosos, crianças e adolescentes, indígenas, portadores de deficiências.
 Novas formas de cooperação internacional, fundadas no respeito à identidade e diversidade dos povos e culturas que assegurem a democratização das organizações e agências internacionais.

Dentre os avanços legislativos, temos como ápice o Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257/2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da CF/88 e estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental (art.1, Parágrafo Único) enfatizando, ainda, diretrizes para efetivar a moradia digna. Na referida Lei em seu art. 2º, consta o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana com varias diretrizes, dentre elas de garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I); gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano (Art. 2º, II).

Com instrumentos para gestão das cidades e combates às mazelas urbanas, o Estatuto da Cidade é visto no mundo inteiro como uma lei muito avançada. Isso pelo fato de que, segundo Maricato (2015, p. 162) “tanto a Constituição Federal de 1988 quanto o Estatuto da Cidade constituem paradigmas inovadores e modernizantes no que diz respeito às relações de poder sobre a base fundiária e imobiliária urbana.”. Justamente por isso que Maricato (2015) também afirma que ambos os diplomas em comento não são leis de fácil aplicação. Por afetar as relações de poder que se estabelecem desde a herança da terra e da Revolução Verde e tentar reestruturá-las, houve tentativas exitosas de aplicação de alguns instrumentos que dificultaram a plena aplicação das leis, como foi o caso do plano diretor.

Por mais que o art. 182, §1º CF/88 fale em realização das funções sociais da cidade, com exceção dos instrumentos de regularização fundiária, os instrumentos para que isso aconteça por intermédio de uma reforma urbana através de direitos como direito à cidade e à moradia, ficam condicionados à elaboração do plano diretor. Indubitavelmente que isso gera impedimentos na aplicação legal (MARICATO, 2015, p. 162):

O nó da questão reside, como já foi destacado, na aplicação dos novos instrumentos urbanísticos trazidos por essa legislação quando se deseja reestruturar (porque o problema é de estrutura) todo o quadro da produção habitacional de modo a conter essa determinação da ocupação ilegal e predatória pela falta de alternativas.

Em 2003 cria-se o Ministério das Cidades que “financia e coordena políticas públicas relacionadas à produção habitacional, regularização fundiária, transporte, mobilidade e saneamento” (CAFRUNE p.189, 2016 apud BONDUKI, 2014). Integra o Ministério das Cidades o Conselho das Cidades, órgão colegiado consultivo e deliberativo, composto por representantes do governo e da sociedade civil. A criação deste Ministério demonstra o comprometimento do Brasil em implementar a lei disposta no Estatuto da Cidade.

A Carta Mundial pelo Direito à Cidade é lançada no ano de 2005, produzida a partir do Fórum Social Mundial Policêntrico de 2006 que abrange o Fórum Social das Américas – Quito – Julho 2004, o Fórum Mundial Urbano – Barcelona – Setembro 2004 e o V Fórum Social Mundial – Porto Alegre – Janeiro 2005 e visa o fortalecimento dos processos, reivindicações e lutas urbanas e “estabelece compromissos e medidas que devem ser assumidos pela sociedade civil, pelos governos locais e nacionais, parlamentares e pelos organismos internacionais para que todas as pessoas vivam com dignidade em nossas cidades.” (CARTA, 2006, p. 2). Dentre os pontos de destaque da Carta, salientam-se a função social da cidade e da propriedade urbana para que a cidade garanta a todos o acesso igualitário aos recursos que oferece. Para tanto, devem o governo e a sociedade tomarem medidas de equidade distributiva, respeito à cultura e sustentabilidade ecológica, bem como deve-se ter recursos, espaços e cidadãos voltados para o interesse social e cultural. Nesse sentido, consta na Carta (2006, p.4):

Todos os cidadãos(ãs) têm direito a participar da propriedade do território urbano dentro de parâmetros democráticos, de justiça social e de condições ambientais sustentáveis. Na formulação e implementação de políticas urbanas deve ser promovido o uso socialmente justo e ambientalmente equilibrado do espaço e do solo urbano, em condições seguras e com equidade entre os gêneros. 2.3. As cidades devem promulgar legislação adequada e estabelecer mecanismos e sanções destinados a garantir o pleno aproveitamento de solo urbano e de imóveis públicos e privados não edificados, não utilizados, subutilizados ou não ocupados, para o cumprimento da função social da propriedade.

No que se refere ao direito à moradia, a Carta Mundial pelo Direito à Cidade (2006, p.10) estabelece que as cidades devem garantir a todos que os gastos com habitação sejam suportáveis com sua renda e que as moradias sejam habitáveis, em lugar adequado e que se adaptem às características culturais de quem as habite, contendo para tanto programas de

subsídio e financiamento para aquisição de terras e imóveis, bem como com o melhoramento das habitações informais.

A Habitat III - 3ª Conferência das Nações Unidas sobre Moradia e Desenvolvimento Urbano Sustentável ocorreu em 2016, em Quito – Equador. No Brasil, criou-se a comunidade on-line Habitat III, na plataforma PARTICIPA.BR - www.participa.br/habitat e elaborou-se um relatório nacional. Ainda, antes da realização da Conferência, organizaram-se reuniões, bem como o IV Seminário Nacional em Brasília, no ano de 2015, e o V Encontro Internacional em São Paulo, em 2016.

Durante a realização da Habitat III, aprovou-se a Nova Agenda Urbana – Declaração de Quito, documento que irá nortear nos países membros da ONU a urbanização nos próximos vinte anos. Além de reafirmar os compromissos que se repetem desde o Seminário de Habitação e Reforma Urbana de 1963, o Brasil comprometeu-se a erradicar a pobreza e a fome em todas as dimensões, a reduzir desigualdades, a reconhecer a cultura e a diversidade cultural como essenciais a humanidade com objetivos da construção de uma cidade para todos, com o aproveitamento igualitário do espaço urbano através do compromisso do provimento da inclusão. Firmou-se o compromisso de que todos possam habitar e produzir as cidades para que elas sejam mais humanas e justas. Para isso, visualizam-se cidades que exerçam sua função social para que, de forma progressiva, os direitos à moradia, ao saneamento, ao acesso universal à água, ao transporte público e dentre tantos outros direitos que integram o direito à cidade, sejam vistos como componentes de um nível de vida digno e adequado às pessoas (ONU, 2016).

O estado da arte que se verifica é de que não faltam leis, agendas, órgãos, cartas e boas intenções para a aplicação do direito à cidade. Ocorre que, mesmo com esse universo de diplomas, o direito à cidade não é assegurado aos Deserdados da Terra e às tantas outras pessoas que compõem a favela. A Carta Mundial pelo Direito à Cidade (2006, p. 11) prevê que a não efetivação dos direitos pronunciados naquele documento ou a aplicação insuficiente acarreta em violação ao direito à cidade, sendo que tal ofensa será corrigida apenas por meio da tomada de medidas necessárias que reparem o ato de omissão. Nesse sentido, a Carta elenca lesões ao direito à cidade (CARTA, 2006, p. 13):

Ações e omissões, medidas legislativas, administrativas e judiciais, e práticas sociais que resultem no impedimento, em recusa, em dificuldade ou impossibilidade de: - manutenção de identidades culturais, formas de convivência pacífica, produção social de habitação, assim como as formas de manifestação e ação de grupos sociais e cidadãos(ãs), em especial os vulneráveis e desfavorecidos, com base em seus usos e costumes. 2. As ações e omissões podem expressar-se no campo administrativo,

por elaboração e execução de projetos, programas e planos; na esfera legislativa, através da edição de leis, controle de recursos públicos e ações de governo; na esfera judicial, nos julgamentos e decisões judiciais sobre conflitos coletivos e difusos referente a temas de interesse urbano.

Notabiliza-se, pelo até aqui exposto, que os Deserdados da Terra suportam inúmeras das lesões acima expostas no que se refere ao direito à cidade. Elencam-se dentre elas, primeiramente, a não manutenção das identidades culturais que são sufocadas pela vida na cidade que exige outros costumes e, secundamente, o não direito à cidade, ceifado dos Deserdados da Terra através do saneamento básico precário, da moradia irregular, do risco ambiental, do transporte público deficitário, do preconceito com quem reside na favela, na relativização do princípio da presunção de inocência, dentre outros fatores já citados que compõem o vasto direito à cidade.

Deste processo que suportam os Deserdados da Terra, observa-se, mais uma vez, a diferença que o acesso efetivo ao direito à cidade ocasiona dentro do próprio espaço da cidade, fazendo nascer dentro de apenas uma cidade, muitos lugares contrastantes que alocam recursos, oportunidades e sujeitos antagonísticos. Nesse ínterim, Harvey pontua (2013, p.80):

A cidade está se dividindo em partes separadas, com aparente formação de muitos “microestados”. Vizinhanças riquíssimas providas com todos os tipos de serviços, como escola exclusiva, campos de golfe, quadra de tênis e patrulhamento privado da área em torno; área de medidores entrelaçados com instalação ilegal onde a água é disponível apenas em fontes públicas, sem sistema de saneamento, a eletricidade é pirateada, as estradas se tornam lamaçal sempre que chove e onde as casas compartilhadas é a norma. Cada fragmento parece viver autonomamente, fixando firmemente ao que for possível na luta diária pela sobrevivência.

Todavia, não se desconsidera os avanços que os Deserdados da Terra já conquistaram através de mais de um século de lutas em defesa de seus direitos. A conquista legislativa se enquadra nesses méritos e, ainda que de forma incipiente, ao lado da luta social, melhorou em maior ou menor expressividade, a vida na favela. Bem expressiva, nesse sentido é a explicação de Alvito e Zaluar (2006, p. 21):

Desde o final dos anos 70, a favela tem luz em cada casa. Durante os anos 80 ela adquiriu serviços, mais ou menos precários, de água, esgoto. Mais recentemente, os projetos de urbanização e saneamento, fruto de pequenas vitórias acumuladas do movimento de favelados, fazem surgir ruas e praças, mais ou menos planejadas.

Embora se reconheçam alguns avanços, o não direito à cidade pode, incontestadamente, colocar os Deserdados da Terra em uma situação de vulnerabilidade ímpar, que se repete ao longo da história, tendo nascido com a herança da terra e da

Revolução Verde. No momento em que estes sujeitos do êxodo rural chegam às cidades, que continuam a concentrar a terra e que tornam a moradia uma mercadoria, muita miséria e diferenças são acirradas. Com a lei e demais diplomas sem aplicação, este quadro irá se perpetuar. É que o reconhecimento formal do direito à cidade contrasta com a sua não aplicação a segmentos populacionais específicos, explicitamente desiguais que têm cidades e direito à cidade desiguais.

Uma visita a qualquer cidade, por menor que seja, já basta para verificar o diferente acesso à saúde, segurança, educação, transporte, saneamento, segurança ambiental nos variados bairros de um mesmo centro urbano.

A questão da omissão dos diplomas está antes em sua aplicação que em seu conteúdo, pois como bem pontuado por Ermínia Maricato (2003, p. 160) “Estamos questionando a justiça e não a lei embora seja preciso reconhecer que a clareza e a precisão do texto legal nunca está completamente desvinculado de sua aplicação.”.

A centralidade da questão da terra e da função social da propriedade tem aso nas leis, carece-se de aplicação. É preciso distribuir o direito à cidade para que a segregação socioespacial termine, todavia, muitos serão os fatores que irão determinar quando uma lei é aplicada ou não. Ermínia (2003, p.154) explica tal concepção com o enfoque principal na localização e valorização imobiliária das terras. Nessa toada, quando uma terra ocupada ilegalmente por favelas é valorizada no mercado imobiliário, a lei irá se impor. É, justamente por isso, que a ocupação das áreas de preservação permanente é tão utilizada, já que nesses espaços as leis preservacionistas impedem a sua ocupação imobiliária, ficando fora do mercado. Lefebvre (2001, p. 35) bem lembra que “Há uma grande diferença entre o valor de uso (a cidade e a vida urbana, o tempo urbano) e o valor de troca (os espaços comprados e vendidos, o consumo dos produtos, dos bens, dos lugares e dos signos).”.

A construção, o financiamento e a possibilidade de comprar seu próprio terreno na cidade não é um processo igualitário na sociedade desigual do Brasil, dessa forma se produzem espaços com o que se encontra disponível, no lugar em que se é possível habitar, por meio de irregularidades e ilegalidades. São estes os fatores que representam a cidade dos Deserdados da Terra e é assim que a maior parte da produção habitacional das favelas se desenvolve no Brasil e, muitas vezes, acabam por suportar os riscos ambientais de viver nas margens dos córregos, manguezais, áreas de proteção ambiental, reservas.

Revela-se que através da naturalização das diferenças é assentada a lógica da classificação social que faz, materialmente, os sujeitos serem desiguais ainda que exista uma

lei que os iguale. É o caso do Brasil que possui leis celebradas no mundo todo como um grande avanço, as quais são distantes e negligentes frente à realidade social do país.

Hierarquizam-se de forma velada categorias de pessoas que têm mais ou menos acesso aos seus direitos. Assim, se estrutura intrinsecamente na sociedade uma forma de inferioridade natural e, em tese, insuperável que faz com que as necessidades e reconhecimentos de direitos a alguns segmentos específicos não sejam levados em consideração, inclusive, em termos de igualdade material. Mas esse processo, igualmente, faz nascer uma contrarracionalidade.

2.2.4 A insurgência da contrarracionalidade

Não obstante estejamos em frente a uma não aplicação efetiva do direito à cidade aos Deserdados da Terra, devem-se pensar meios de garantir uma cidade com mais equidade social, pois o direito à cidade se refere mais ao direito de mudar a vida dos Deserdados da Terra através da mudança da cidade do que à liberdade individual e o acesso individual aos recursos urbanos.

Embora com mazelas, a história e a realidade vivida pelos Deserdados da Terra nas cidades brasileiras não pode ser concebida apenas com miséria, desigualdades, carências, segregações, discriminações, opressão e exploração. Isso pelo fato de que é a cidade, cada vez mais, o lugar da luta da constituição de movimentos organizados que querem transformá-la. A este movimento dá-se o nome de contrarracionalidade.

A contrarracionalidade busca o afastamento da racionalidade nascida da razão moderna e embebida na dependência da ciência, da tecnologia e da informação que atende aos ditames das produções hegemônicas. Estas, por sua vez, antes de atender às necessidades e desejos locais, seguem uma lógica alinhada aos interesses de poucas pessoas e do Estado. Isto traz parâmetros estranhos às necessidades daqueles tantos sujeitos que não são abrangidos pela racionalidade, o que faz nascer uma relativização de direitos, como verificado ao longo deste trabalho através da herança da terra, da Revolução Verde, do esfacelamento da identidade cultural e do não direito à cidade.

Em outras palavras, a contrarracionalidade é uma reação à racionalidade que invade, induz e condiciona comportamentos humanos, impondo necessidades que não condizem com os anseios locais e relativizando os direitos de muitas pessoas. É que a construção de uma cidadania não se faz apenas com direitos abstratos, mas antes disso se faz com experiências concretas de solidariedade e elaboração coletiva de projetos. Desta forma, a história e a

realidade vivida pelos Deserdados da Terra é também um palco onde se desenvolvem alternativas para uma melhoria das carências suportadas.

Assim, a cidade pode e deve ser vista como o lugar que segundo Federação dos Arquitetos e Urbanistas (1996, p. 39) é “da experimentação e afirmação de novas formas de planejamento e administração pública, comprometidos com a democracia e as necessidades da maioria.”. Harvey (2013, p.82) pontua que:

Há, entretanto, movimentos sociais urbanos procurando superar o isolamento e remodelar a cidade segundo uma imagem diferente da que apresentam os empreendedores, que não apoiados pelas finanças, pelo capital corporativo e pelo aparato local do Estado progressivamente preocupado com o empresariamento.

Protagoniza-se nascer um novo movimento, o de redescoberta e resgate individual da identidade e da busca por direitos pelos Deserdados da Terra. Este movimento é enriquecido pela vivência interpessoal e pela comunicação entre esses sujeitos que passam a buscar o resgate da memória coletiva que compartilham através do resgate individual de cada sujeito. Sincronicamente, este movimento almeja a efetivação do direito à cidade.

Verificou-se que os Deserdados da Terra situam-se geograficamente nos espaços mais periféricos da cidade, sem os meios necessários para acessar a mesma cidade rica, diversa e segura com bens de consumo que garantem lazer e qualidade de vida de que outras pessoas dispõem. Existem contrastes entre a cidade do centro e a cidade da favela. Nesse sentido Milton Santos (2006, p. 221):

Na cidade “luminosa”, moderna, hoje, a “naturalidade” do objeto técnico cria uma mecânica rotineira, um sistema de gestos sem surpresa. Essa historicização da metafísica crava no organismo urbano áreas construídas ao sabor da modernidade e que se justapõem, superpõem e contrapõem ao uso da cidade onde vivem os pobres, nas zonas urbanas ‘opacas’. Estas são os espaços do aproximativo e da criatividade, opostos às zonas luminosas, espaços da exatidão. Os espaços inorgânicos é que são abertos e os espaços regulares são fechados, racionalizados e racionalizadores.

Como bem descrito acima, é justamente dos antagonismos entre os espaços de propriedades legais e ilegais, verificadas anteriormente neste capítulo, bem como dos sujeitos que compõem estes espaços que nasce a contrarracionalidade, nas “zonas urbanas opacas” onde pulsa um movimento que não se basta em aceitar o que a sociedade e o direito dispõem como o justo e o correto. Contextualmente, esta contrarracionalidade é nada mais que uma não adaptação à racionalidade hegemônica, é uma nova forma que difere da racionalidade e que inclui as minorias historicamente deserdadas do acesso à terra, tanto urbana quanto rural.

Enquanto a cidade do centro desfruta do efetivo acesso ao direito à cidade com garantia de moradia, transporte, saneamento, segurança, entre outros e tem como parâmetro uma tendência mundial baseada na lógica técnica, científica, tecnológica e informacional, a qual de certo modo afasta-se do cotidiano das pessoas e aproxima-se dos interesses de empresas, do Estado e da política, a cidade da favela se funda e tem seus parâmetros na realidade vivida por seus moradores, nas suas necessidades diárias que mais se aproximam do cotidiano compartilhado do que de interesses escusos a este, ou seja, os interesses dos Deserdados da Terra que habitam a cidade da favela é baseado em relações de intimidade, necessidade, identidade, ao contrário do que ocorre, majoritariamente, com os interesses da cidade do centro. Daí concluir-se que a contrarracionalidade é produto do meio vivido e dos sujeitos que o habitam. Nesse sentido, Santos (2006, p. 231):

A ordem global busca impor, a todos os lugares, uma única racionalidade. E os lugares respondem ao mundo segundo os diversos modos de sua própria racionalidade. A ordem global serve-se de uma população esparsa de objetos regidos por essa lei única que os constitui em sistema. A ordem local é associada a uma população contígua, reunida pelo território e como território, regidos pela iteração.

Boaventura (1980) detecta na favela do Brasil a vigência de um direito interno não oficial que nasce da associação de moradores e vigora em paralelo ao direito posto, o que gera uma situação de duplicidade complexa. Sua aplicação é feita na comunidade da favela como meio de resolução de conflitos na luta pelo direito à cidade, buscando, de formas extraoficiais, garantir minimamente a segurança e a estabilidade das relações sociais.

As diferenças e escassezes que coexistem dentro da mesma cidade irão fazer com os Deserdados da Terra que, historicamente, permanecem em um círculo de pobreza e miséria se deem conta da sua exclusão no que tange ao direito à cidade e à identidade cultural. É assim que para Santos (2006) o próprio processo de hegemonia e racionalidade na cidade vai estabelecer seus limites, pois para sobreviver de forma minimamente digna, será preciso formar outra racionalidade, fundada a partir da realidade vivida e dos valores compartilhados.

Deste cenário afloram as persistências dos Deserdados da Terra não adaptados à racionalidade da cidade, oprimidos, que convivem com a miséria, com a realidade de não ter moradia, não ter transporte, não ter cidade, não ter respeito e reconhecimento de sua cultura. Então, os Deserdados se insurgem por terem sido despojados daquilo que constituiu e fundamentou sua vida e sua identidade, bem como pelos direitos mais básicos que lhes são negados, como o direito à cidade. Para Lefebvre (2001) persistiriam nas cidades algumas ilhas de ruralidade, as quais são pobres desde o berço e impossibilitariam que o antagonismo entre

o urbano e o rural desaparecesse, pois haveria conflitos que, antes de apagar as diferenças, as acentuariam.

Esse processo de formação da contrarracionalidade também se funda nas várias violências que sofrem os Deserdados da Terra ao chegar à cidade. Primeiramente, a violência da perda de sua identidade cultural, secundamente a não participação no processo urbano de divisão da cidade e de direito à cidade. Com a chegada dos Deserdados ao meio urbano, os subúrbios e favelas passam a ser o seu lugar, afastado do centro da cidade que abriga a vida comercial e política. É deste meio de carência de todos os tipos, de sonhos de um futuro melhor; do consumo que se imagina, mas não se possui; das possibilidades que não abarcam os Deserdados da Terra, como o pleno acesso à educação, ao trabalho digno e à moradia; dos contrastes entre a abundância de poucos e a miséria de muitos, que se produz, nos dizeres de Santos (2006, p. 221), “um desconforto criador.”.

Emerge uma nova consciência ali mesmo, naquele lugar de carência e pesar compartilhado no cotidiano dos Deserdados da Terra que têm a cultura arraigada na terra rural de que foram expulsos, bem como na terra da cidade que hoje vivem. Assim, esta nova consciência se volta para o enfrentamento do futuro a partir dos seus espaços e através das relações profundas compartilhadas por cooperação e vizinhança. A consciência local, através da contrarracionalidade, será responsável pela reunião daqueles Deserdados da Terra desgarrados nas cidades, através da união para a busca do respeito à identidade cultural e ao direito à cidade. É o trilhar de uma nova racionalidade baseada nas necessidades locais, nas relações de vizinhança e de cooperação que se nota edificar.

A importância do espaço se traduz em ser o meio onde o Deserdado da Terra não está deslocado, onde ele reconhece outros sujeitos na mesma situação e se une em cooperação por uma vida melhor, o que faz do lugar onde isto ocorre também ser um palco de esperança e de união aonde irá se rever o mundo a partir das necessidades desse mesmo lugar em que o cotidiano vivido é o que pauta as lentes de observação da realidade.

No momento em que os Deserdados da Terra assimilam as mazelas que compartilham no mesmo espaço se erguem contra tais acontecimentos há uma redescoberta da verdadeira razão e há a possibilidade de buscar a efetividade dos direitos historicamente negados a estas pessoas deserdadas no testamento do acesso à terra urbana e rural, do direito à identidade cultural e do direito à cidade.

Vários indícios mostram se tornar cada vez mais sólido o movimento de contrarracionalidade no Brasil, como a mistura de várias formas de perceber o mundo, em detrimento de uma única forma válida baseada no racionalismo. Ademais, a concentração

cada vez maior de pessoas em áreas cada vez menores impulsiona a convivência e a troca inerente de conhecimento, o que faz fortalecer o intercâmbio de várias formas de racionalidade. De acordo com Santos (2001, p.20/21), as massas que se formam nas cidades, aglomeradas são uma verdadeira sociodiversidade, historicamente muito mais significativa que a própria biodiversidade.

É que o espaço da favela onde habitam os Deserdados da Terra adaptou-se ao estilo de vida da cidade, causando, como verificado anteriormente, uma violação à própria identidade cultural desses sujeitos que migraram dos campos. Contudo, ainda que tenham absorvido o novo, a herança da história vivida e compartilhada pelos Deserdados permanece latente, pronta para se insurgir através da contrarracionalidade, que levará a um redescobrir da própria identidade cultural.

A racionalidade e as mazelas que suportam os Deserdados da Terra trazem um reflexo muito positivo que é o fortalecimento e a nova significação de uma cultura popular, horizontal que irá se insurgir contra a cultura das massas, a qual é forjada na racionalidade hegemônica vertical que visa ocultar todas as outras culturas locais e populares, alheia às necessidades e realidades das localidades e às heranças com elas trazida. É através da cultura popular que os Deserdados irão resgatar a identidade cultural e buscar um efetivo acesso ao direito à cidade, pois, segundo Santos (2001, p. 114) “(.)a cultura popular exerce sua qualidade de discurso dos “de baixo”, pondo em relevo o cotidiano dos pobres, das minorias, dos excluídos, por meio da exaltação da vida de todos os dias.”.

As evidências trazidas pela contrarracionalidade são, nesse sentido, um discurso e uma política pautados no território vivido e nas necessidades desse lugar que vai criar uma cultura que valoriza a escassez compartilhada, e as tantas carências que foram demonstradas neste trabalho. É o que Santos (2001) denomina de “política dos pobres” que se faz por meio de uma cultura endógena, com formas típicas de organização e com baixos níveis de técnica e com uma integração entre as pessoas e o território em que vivem.

CONCLUSÃO

A divisão de terras no Brasil nasce de um processo historicamente desigual que faz, deliberadamente, alguns segmentos da população não terem acesso efetivo à terra urbana e rural. Nos campos, com a inauguração da Revolução Verde, tal propósito se evidencia ainda mais através da concentração de terras nas mãos de poucas pessoas e da impossibilidade da maioria dos pequenos produtores acompanharem a onda de modernização que invade os campos através da inserção dos pacotes tecnológicos e do calendário agrícola. Aqueles que não possuíam terras e que compunham a mão de obra dos campos também veem as desigualdades se acentuarem, através da forçosa expulsão do meio rural, que libera trabalhadores de baixo custo para a indústria em expansão no Brasil de forma vertiginosa após a década de 1960.

Estas pessoas que experimentam o êxodo rural e que, historicamente, não tiveram acesso à terra no Brasil são os sertanejos, os negros, os camponeses, os pequenos produtores, os imigrantes, a quem intitulou-se Deserdados da Terra. Ao chegarem às cidades estes sujeitos, igualmente, vivenciam a impossibilidade de acesso à terra, pois não se encontra direito à cidade. Isso se evidencia, sobretudo, no mais elementar dos direitos: o de morar.

Os Deserdados da Terra não possuem condições de comprar seu próprio terreno e sua própria casa e, por isso, ocupam ilegalmente as áreas situadas às margens das cidades e constroem suas casas com as próprias mãos, de forma irregular, em meio à uma cidade que não possui ruas planejadas, saneamento digno, transporte de qualidade. Esta é a cidade da favela que, ao mesmo tempo, causa estranheza à identidade cultural nascida no meio rural de que os Deserdados são portadores e que não possui o pleno acesso ao direito à cidade.

Neste panorama, o presente trabalho buscou revelar a seguinte questão: Quais os direitos dos Deserdados da Terra e quais os limites e possibilidades de suas garantias?

Para responder a este questionamento, dividiu-se o presente trabalho em dois capítulos temáticos, interligados pelo vínculo comum da terra urbana e rural que habitam os Deserdados da Terra.

O primeiro capítulo teve como tema a herança da terra e da Revolução Verde no Brasil e se destacou a distribuição desigual de terras, acentuada pela Revolução Verde, o que faz o êxodo rural crescer de forma exponencial de modo a redefinir os espaços do campo e de cidade. Analisou-se sistemicamente com ênfase nos aspectos sociais, políticos e jurídicos como se desenvolveu a distribuição da terra ao longo dos séculos no Brasil e de que forma se

deserdaram no testamento algumas pessoas no que se refere ao acesso à terra rural que faz com que haja um êxodo exponencial rumo às cidades.

O segundo capítulo busca delinear os direitos dos Deserdados da Terra e se destaca o direito à identidade cultural e o direito à cidade. Contextualmente, surgem do presente trabalho algumas constatações.

A primeira é de que quando os Deserdados da Terra chegam às cidades ocorre uma ruptura com a identidade cultural até então desenvolvida no meio rural, pois mudam os referenciais de tempo, de espaço, de trabalho, de vizinhança. As relações pautadas na cooperação e no vínculo e limite com o meio ambiente são diferentes das relações das cidades que exigem novas sociabilidades voltadas para o trabalho da indústria, para a competitividade do mercado embebida em uma cultura hegemônica que se edifica de forma vertical, desconsiderando as experiências vividas e os conhecimentos distintos.

A segunda é que a cidade pode ser concebida como muitos espaços diferentes onde o lugar em que habitam os Deserdados da Terra, a favela, possui um acesso muito diferente ao direito à cidade, o qual abrange o direito à moradia, ao saneamento, ao transporte, entre outros. Tais diferenças são pautadas através do lugar, ou seja, na favela do Deserdado da Terra o direito é menos efetivo que na cidade do morador do centro, que possui segurança, esgoto, luz, água tratada, moradia.

Embora sejam muitas as tentativas legislativas nacionais e internacionais para que haja uma igualdade material no acesso ao direito à cidade e ao respeito à identidade cultural, na prática vemos constantes violações em ambas as searas. Portanto, para uma efetiva garantia ao direito à cidade e à identidade cultural defende-se o fortalecimento da contrarracionalidade como forma de criar uma cooperação horizontal entre os Deserdados da Terra, com uma integração interna e local, pautada nas necessidades comuns do lugar e das pessoas que o habitam. Antes de emergir de pactos explícitos e organizados, esta contrarracionalidade irá nascer do desconforto, da percepção das mazelas que historicamente são compartilhadas pelos Deserdados, através da própria existência de quem teve que se adaptar à situações que violaram e violam inúmeros direitos.

Desta insurgência haverá o resgate da própria identidade, como forma de união para a efetivação do direito à cidade. Esta contrarracionalidade irá ter um discurso pautado na integração do Deserdado da Terra, preocupado com suas necessidades, será um discurso e uma política nascidos de dentro de um lugar que é composto de pessoas que, ainda que tenham passado por processos de violação de direitos, ainda guardam em um estado latente a vontade e a capacidade de ver nascer outra vida.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Ricardo. **Funções e medidas da ruralidade no desenvolvimento contemporâneo**. IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada: Rio de Janeiro, 2000. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_0702.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2017.

AFONSIN, Betânia M. **Da invisibilidade à regularização fundiária: a trajetória legal da moradia de baixa renda em Porto Alegre – Século XX**. 2000. 233 p. Dissertação (Mestrado em Arquitetura) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2000.

ALENTEJANO, Paulo. R. **As relações campo-cidade no Brasil do século XXI**. Revista Políticas Públicas, São Luís, vol. 7, nº2, p.303-325, 2003. Disponível em: <<http://www.periodicoeletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/3749>>. Acesso em 17 jun. 2017.

ALVES, Eliseu R; CONTINI, Elisio; GASQUES, José G. Evolução da produção e da produtividade na agricultura brasileira, p.68-99. In: ALBUQUERQUE, Ana C. S.; SILVA, Aliomar G. da (org). **Agricultura Tropical: Quatro décadas de inovações tecnológicas, institucionais e políticas**. Vol. 1 Produção e produtividade agrícola. EMBRAPA: Brasília, 2008.

ALVITO, Marcos; ZALUAR, Alba (org). **Um século de Favela**. 5ª ed. FGV: Rio de Janeiro, 2006.

ARAUJO, Luiz E. B de. **A questão fundiária na ordem social**. 1. ed. Santa Cruz do Sul: Faculdades Integradas de Santa Cruz do Sul, 1985.

_____. **O acesso à terra no estado democrático de direito**. 1. ed. Frederico Westphalen: Editora da URI, 1998.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Zahar: Rio de Janeiro, 2003.

BHABHA, Homi, K. **O Local da Cultura**. 2ª ed. UFMG: Belo Horizonte, 2013.

BORGES, Fragmon. Origens históricas da propriedade da terra, p. 259-282. In: STEDILE, João P. (org). **A questão agrária no Brasil: o debate tradicional 1500-1960**. Expressão Popular: São Paulo, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. 22ª ed. Riddel: São Paulo, 2017.

_____. **Habitat III: Elementos orientadores para a posição da Delegação brasileira no processo preparatório para a Conferência das Nações Unidas sobre Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável**, Ministério das Cidades, 2016. Disponível em: <https://www.cidades.gov.br/images/stories/habitat_III/elementos_orientadores.pdf>. Acesso em 10 jan. 2018.

_____. **Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.** Estatuto da Cidade. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257.htm>. Acesso em: 20 dez. 2017.

_____. **Lei nº 13.123 de 20 de maio de 2015.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13123.htm>. Acesso em 28mar 2017>. Acesso em: 19 jun. 2017.

_____. **Lei nº 4.504 de 30 de novembro de 1964.** Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14504.htm>. Acesso em 20 out. 2017.

_____. **Lei nº 601 de 18 de novembro de 1850.** Dispõe sobre as terras devolutas do Império. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/10601-1850.htm>. Acesso em 20 out. 2017.

BURI, Maestro; BRAUN, Jayme C.; MAICÁ, Cenair; PADILHA, Nito. Da Terra Nasceram Gritos. In: MAICÁ, Cenair. **Troncos Missioneiros.** Discoteca Produções, 1988. LP. Faixa 4.

CAFRUNE, Marcelo E. **O direito à cidade no Brasil:** Construção teórica, reivindicação e exercício de direitos. Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos. Bauru: 2016. Disponível em <<http://www2.faac.unesp.br/ridh/index.php/ridh/article/view/325/169>>. Acesso em 12 jan. 2018.

CANAL RURAL. **Quatro estados concentram quase 70% da produção de grãos no país.** 2017. Disponível em: <<http://www.canalrural.com.br/noticias/agricultura/quatro-estados-concentram-quase-producao-graos-pais-67407>>. Acesso em 07 jun. 2017.

CAPISTRANO, João D. A. **Capítulos de História Colonial.** Senado Federal: Brasília, 1998. Disponível em <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/1022/201089.pdf>>. Acesso em 20 jan. 2018.

CARLOS, Ana F. A. **A questão da cidade e do campo:** teorias e políticas. In: VI CONGRESSO BRASILEIRO DE GEOGRAFOS, 7 p, 2004, Goiânia. **Anais da MERCATOR Revista de Geografia**, ano 03, n. 05. Ceará: UFC, 2004. Disponível em <<http://www.mercator.ufc.br/mercator/issue/view/M5>>. Acesso em 8 set. 2017.

_____. **O espaço urbano:** novos escritos sobre a cidade. Contexto: São Paulo, 2004.

CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade.** Paz e Terra: São Paulo, 1999.

CAVALVANTE, Luiz R. (orgs). **Produtividade no Brasil:** desempenho e determinantes. Vol. 1. ABDI: IPEA: Brasília, 2014.

CONAB. **Séries Históricas de Área Plantada, Produtividade e Produção, Relativas às Safras 1976/77 a 2015/16 de Grãos, 2001 a 2016 de Café, 2005/06 a 2016/17 de Cana-de-Açúcar.** Disponível em: <http://www.conab.gov.br/conteudos.php?a=1252&t=2&Pagina_objcmsconteudos=2#A_objcmsconteudos>. Acesso em 22 jan. 2018.

DARDE, Vaine; NEVES, Pedro. João Saudade. In: FRONTEIRA, Gaúcho. **Xucro de Campanha**. Warner Music, 1998. CD. Faixa 6.

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO. França, 1789. Disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/legislacao/direitos-humanos/declar_dir_homem_cidadao.pdf>. Acesso em 22 jan. 2018.

EMBRAPA. **Soja em números**: safra 2016/2017. 2017. Disponível em: <<https://www.embrapa.br/soja/cultivos/soja1/dados-economicos>>. Acesso em 22 out. 2017.

FANON, Frantz. **Os condenados da terra**. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 1968.

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ARQUITETOS E URBANISTAS. **Assentamentos mais humanos**: Conferência Brasileira para Habitat II. FNA: Rio de Janeiro, 1996. Disponível em: <https://erminiamaricato.files.wordpress.com/2016/05/revista_fna.pdf>. Acesso em 12 fev. 2018.

FERRANTE, Vera L. S. B. **O estatuto do trabalhador rural e o funrural**: ideologia e realidade. Perspectivas: Revista de Ciências Sociais, ano 01, v. 1, 1976. São Paulo: UNESP, 1976. Disponível em: <<https://periodicos.fclar.unesp.br/perspectivas/article/view/1490/0>>. Acesso em 25, jun. 2017.

FORUM SOCIAL MUNDIAL POLICÊNTRICO. **Carta mundial pelo direito à cidade**. 2006. Disponível em: <<http://www.polis.org.br/uploads>>. Acesso em 05 dez. 2017.

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. 7ª ed. Forense Universitária: Rio de Janeiro, 2007.

_____. **A ordem do discurso**: Aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. 12ª ed. Edições Loyola: São Paulo, 2005.

_____. **Microfísica do Poder**. 23ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 2007.

FREITAS, Rogério E. Produtividade agrícola no Brasil, p. 373-401. In: NEGRI, Fernanda de; GASQUES, José G. et al. **A produtividade total dos fatores na agricultura**: uma análise de quebra estrutural. In: CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E SOCIOLOGIA RURAL: DESENVOLVIMENTO, TERRITÓRIO E BIODIVERSIDADE, 18 p, 2016, Maceió. **Anais...** Maceió: UFAL, 2016. Disponível em: <<http://icongresso.itarget.com.br/tra/arquivos/ser.6/1/5940.pdf>>. Acesso em: 5 set. 2017.

GIDDENS, Anthony; BECK, Ulrich; LASH, Scott. **Modernização reflexiva**: política, tradição e estética na ordem social moderna. Universidade Estadual Paulista: São Paulo, 1997.

GUIMARÃES, Alberto P. Quatro séculos de latifúndio, p. 35-77. IN STEDILE, João P. (org). **A questão agrária no Brasil**: o debate tradicional 1500-1960. Expressão Popular: São Paulo, 2011.

HALL, Stuart. **A centralidade da cultura**: notas sobre as revoluções do nosso tempo. Revista Educação & Realidade, nº 2, v.22, p. 15-46, 1997. Porto Alegre: UFRGS, 1997. Disponível

em < <http://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/71361>>. Acesso em 26, set. 2017.

HARVEY, David. **O direito à cidade**. Revista Lutas Sociais, n.29, p.73-89, 2012. São Paulo: PUC, 2012. Disponível em <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/272071/mod_resource/content/1/david-harvey%20direito%20a%20cidade%20.pdf>. Acesso em 15 mai. 2017.

IBGE. **Sinopse do censo demográfico 2010**. IBGE, 2011. Disponível em: <<https://censo2010.ibge.gov.br/resultados.html>>. Acesso em 22 set. 2017.

IGNACY, Sachs. **Caminhos para o Desenvolvimento Sustentável**. Garamond: Rio de Janeiro, 2002.

INNOCENTINI, Thaís C. **Capitanias Hereditárias: Herança colonial sobre desigualdade e instituições**. 2009, 57p. Dissertação (Mestrado em Economia). Fundação Getúlio Vargas: São Paulo, 2009.

JUNIOR, Caio P. **A questão agrária**. 2ª ed. : Brasiliense: São Paulo, 1979.

LARAIA, Roque D. B. **Cultura: um conceito antropológico**. Zahar: Rio de Janeiro, 2001

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. Centauro: São Paulo, 2001.

LEROY, Jean P. Amazônia: território do capital e territórios dos povos. In: ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens (orgs). **Desenvolvimento e conflitos ambientais**. UFMG: Belo Horizonte, 2010.

LIPOVETSKY, Gilles; CHARLES, Sébastien. **Os Tempos Hipermodernos**. Barcarolla: São Paulo, 2004.

MARCIER, Maria H; OLIVEIRA, Jane, S. de. **A palavra é: favela**, 2006 p. 61-114. In: ALVITO, Marcos; ZALUAR, Alba (orgs). **Um século de Favela**. FGV: Rio de Janeiro, 5ªed., 2006.

MARICATO, Ermínia. **Metrópole, legislação e desigualdade**. Revista Estudos Avançados, p. 151-166 vol.17 n.48, 2003. São Paulo: 2003, ISSN 1806-9592. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v17n48/v17n48a13.pdf>>. Acesso em 13 set. 2017.

_____. **Para entender a crise urbana**. Expressão Popular: São Paulo, 2015.

ONU. **Habitat III: Nova agenda Urbana**. Quito, 2016. Disponível em <<http://habitat3.org/the-new-urban-agenda>>. Acesso em 10 jan. 2018.

PESAVENTO, Sandra J. **Cultura e representações: uma trajetória**. Revista Anos 90, v. 13, n. 23/24, p.45-58, 2006. Porto Alegre: UFRGS, 2006. Disponível em: <<http://www.seer.ufrgs.br/anos90/article/viewFile/6395/3837>>. Acesso em 22, set. 2017.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder e classificação social, p. 84-130. In: SANTOS, Boaventura; MENESES, Maria P. (orgs). **Epistemologias do sul**. Cortez: São Paulo, 2010.

RANGEL, Leandro. **A UNESCO e a construção do direito à identidade cultural**. Revista Científica E-CIVITAS, vol. I, n.1, 20p. 2008. Belo Horizonte: Uni- BH, 2008. Disponível em: <www.unibh.br/revistas/ecivitas>. Acesso em 06 jun. 2017.

ROMAN, Joël. Autonomia e individualidade do homem moderno. In: MORIN, Edgard et al. **A Sociedade em Busca de Valores**: para fugir à alternativa entre o conceptismo e o dogmatismo. Instituto Piaget: Lisboa, 1998.

SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento incluyente, sustentável, sustentado**. Garamond: Rio de Janeiro, 2008.

SANTILI, Juliana. **Agrobiodiversidade e o direito dos agricultores**. Petrópolis: São Paulo, 2009.

_____. A biodiversidade e os povos tradicionais. IN: BENSUSAN, Nurit (org). **Seria melhor mandar ladrilhar?** Biodiversidade: como para que e por quê? 2ª ed. Petrópolis: São Paulo, 2008.

_____. **Socioambientalismo e novos direitos**: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural. Petrópolis: São Paulo, 2005.

SANTOS, Boaventura de S. Introdução Geral. Disponível em: http://www.ces.uc.pt/bss/documentos/sociologia_das_ausencias.pdf. Acesso em 05 jan. 2018.

_____. **Notas sobre a história jurídico-social de pasárgada**. [S.l.: s.n.], 1973. Disponível em: <<http://www.geocities.ws/b3centaurus/livros/s/boavpassar.pdf>>. Acesso em 12 jan. 2018.

_____. **Para uma revolução democrática da justiça**. Cortez: São Paulo, 2007.

_____. **Semear outras soluções**: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 2005.

SANTOS, Boaventura de S.; MENESES, Maria P. G. de, NUNES, João A. Para ampliar o cânone da ciência: a diversidade epistemológica do mundo. IN: SANTOS, Boaventura de S. (org). **Semear outras soluções**: os caminhos dos conhecimentos tradicionais e dos conhecimentos rivais. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 2005.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço**: Técnica e Tempo, Razão e Emoção. EDUSP: São Paulo, 2006.

_____. **A pobreza urbana**. EDUSP: São Paulo, 2009.

_____. **A urbanização brasileira**. EDUSP: São Paulo, 2005.

_____. **Técnica, espaço tempo**: globalização e meio técnico-científico-informacional. EDUSP, São Paulo, 2008.

_____. **Por uma outra globalização**: do pensamento único à consciência universal. Record: São Paulo, 2001, 6ªed

SHIVA, Vandana. **Monoculturas da mente**: perspectiva da biodiversidade e da biotecnologia. Gala: São Paulo, 2003.

SILVA, José A da. **Direito urbanístico brasileiro**. 5ª ed. Malheiros: São Paulo, 2008.

SILVA, José G. da. **A modernização dolorosa**: estrutura agrária, fronteira agrícola e trabalhadores rurais no Brasil. Zahar: Rio de Janeiro, 1982.

_____. **O novo rural brasileiro**. Unicamp: Campinas, 1999.

SOUZA, Pedro B. **A identidade cultural como direito fundamental no contexto da globalização e seu papel afirmativo na construção de políticas públicas no mundo lusófono**. Dissertação (Mestrado em Direito). 2014, 298 p. Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2014.

STEDILE, João Pedro (org.). **A Questão Agrária no Brasil**: o debate tradicional – 1500/1960. Expressão Popular: São Paulo, 2011.

TARTUCE, Flávio. **Manual de direito civil**: volume único. 5ª ed. Método: São Paulo, 2015.

VEIGA, José E. da. **Cidades Imaginárias**: O Brasil é menos urbano que se calcula. Autores Associados: Campinas, 2002.

_____. **O que é reforma agrária?** Abril cultural: Brasília, 1984.